Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/03/2020	58.981,38
TOTAL REPASSE		58.981,38
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/03/2020	41,43
TOTAL REPASSE		41,43
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	23/03/2020	14.566,81
TOTAL REPASSE		14.566,81

Alto Paraíso, 24 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 15/2020, para Manutenção Corretiva e Preventiva nas Câmara Conservadora de Insumos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: nº 27.074.498/0001-93, Manutenção Corretiva e Preventiva nas Câmara Conservadora de Insumos., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 24/03/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 28/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO: Manutenção Corretiva e Preventiva nas Câmara Conservadora de Insumos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de dezembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 15/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
RUDIMAR LINCK
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2020
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus e da outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei e Regimentais;
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, na Portaria n. 356/2020 do Ministério da Saúde, e no Decreto Geral nº. 4.320/2020 do Governo do Estado do Paraná, divulgado em 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavirus como pandemia, significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n., 4.320/2020, pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção controle de riscos, danos e agravos a saúde publica, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do Município de Alto Piquiri-PR;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavirus:
RESOLVE
Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contagio e no controle da propagação do Coronavirus (COVID-19), determino a suspensão das Sessões Ordinárias, das Reuniões coletivas das Comissões Permanentes e do uso do Plenário, para eventos de terceiros até segunda ordem.
Art. 2.º – As Sessões Ordinárias estão todas canceladas por prazo indeterminado, tendo em vista a gravidade da pandemia, sendo limitadas apenas a deliberar sobre casos de urgência ou interesse público relevante, por convocação com antecedência de 24 horas, e nela não se tratará de assunto estranho a convocação;
I – do Prefeito, ou;
II – do Presidente da Câmara por sua iniciativa ou requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
Parágrafo 1º - O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação eletrônico e publicação em Diário Oficial do município.
Art. 3.º - As reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Alto Piquiri, serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes das Comissões Permanentes, caso seja extremamente necessário.
Art. 4.º - Ficam suspensos os prazos regimentais.
Art. 5.º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri, bem como Vereadores estão dispensados do trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração ou subsídio, sendo considerado justo motivo para ausência.
Art. 6.º - Os servidores públicos municipais desta Câmara Municipal, prestarão os seus serviços de forma Home Office, em caso de necessidade de protocolizar algum documento e/ou requerimento os mesmos serão recebidos via e-mail: camalpi@hotmail.com. Em caso de urgência, os munícipes, o Poder Executivo e demais interessados poderão entra em contato pelos telefones indicados e exposto na porta da frente do recinto da Câmara Municipal.
Art. 7.º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2020.
GESSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 08/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº. 34.963.434/0001-09, neste ato representada pelo Sr Luciano Ribeiro, portador do RG nº 264514750, CPF nº. 163.770.578-65, residente na Rua Manoel Ribas, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 08/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE DAS COMUNIDADES RUAIS DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0000	Controlador MT 516	230,00
1	1,0000	Quadro de Comando	160,00
1	1,0000	Mini Contador 90,00	
1	1,0000	Contador 25 Amperes	170,00
1	2,0000	Rele de Surto 220,00	
1	1,0000	03 Quilos de Gas	220,00
1	1,0000	03 Metros de Cabo PP 2X1,5	10,00
2	1,0000	Serviços de eliminar vazamento do isolamento térmico fechamento e montagem do quadro de comando, fixação dos componentes, desitratação do sistema de carga de gás e teste de funcionamento.	1.000,00
3	4,0000	Micro Motor 360,00	
3	1,0000	Controlador 230,00	
3	1,0000	Quadro de Comando	160,00
3	1,0000	Mini Contador 90,00	
3	1,0000	Contator 25 amperes	170,00
3	1,0000	Din 2X25 40,00	
3	2,0000	Tic Tac 3 P 80,00	
3	1,0000	03 kg de gás R22	220,00
3	2,0000	Filtro Secador 1/4 Solda	60,00
3	5,0000	Solda Phoscooper	40,00
4	1,0000	Serviços de eliminar vazamento,troca dos filtros e micro motores,montagem do quadro de comando, desitratação do sistema de carga de gás, teste de funcionamento .	1.550,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 08/2.020, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO e de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 11/03/2020 e término em 08/07/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº08/2.020".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. GABINETE DO SECRETARIO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 339032990100 DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Altônia-PR., 11/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 149/2019/2016 DE 16 de julho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 03.716.753/0001-96, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ LONGUINI portador do CPF nº. 024.752.929-03 e RG 7.524.151-8, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 9/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 60 (noventa dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2019 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 11/02/2020 à 10/05/2020.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 35.000,40 (trinta e cinco mil e quarenta centavos), para realização dos serviços remanescentes, não contemplados na planilha original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 040/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2020 de 12 de março de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2020 de 12 de março de 2020, que tinha como objeto: para Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de relógio Ponto Biométrico para uso do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a propostas da empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, nos Itens 01 e 02 do lote 01, com valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de março de 2020.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003
CONTRATO ORIGINAL N.º 031/2018 – DATA: 28/03/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995 – CNPJ: 29.340.736/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR.
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 24/03/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item a) da Cláusula sexta do Contrato Administrativo n.º 031/2018.
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Marciano Ronaldo da Silva
MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995
24/03/2020
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 139/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 7.017.178-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2017 a 21/08/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 2.134.924, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 05/04/2016 a 04/04/2017, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público DAVY SANCHES FARIA, portador da CI/RG n.º 6.066.618-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 28/02/2017 a 27/02/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 1.862.207, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/02/2018 a 31/03/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador da CI/RG n.º 23.517.465-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 24/12/2018 a 23/12/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública MARIA DAS GRAÇAS ALVES AMORIM, portadora da CI/RG n.º 5.417.592-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2018 a 31/12/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

PORTARIA Nº 145/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDILSO MARTINS DE MELO, portador da CI/RG n.º 7.721.668-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 09/12/2018 a 08/12/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública GELIANE ARAUJO DE SIQUEIRA FARIA, portadora da CI/RG n.º 7.990.773-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2018 a 31/12/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público, JOSÉ TAVARES, portador da CI/RG n.º 4.368.436-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 14/02/2017 a 13/02/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020..
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SIDNEI DE JESUS, portador da CI/RG n.º 8.038.181-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 02/02/2019 a 01/02/2020, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público MARCOS ROBERTO FIORINI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.622.201-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 02/02/2018 a 01/02/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, portadora da CI/RG n.º 9.693.016-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/01/2017 a 31/12/2017, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CONTROLADORIA INTERNA, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com o período de aquisição de 26/03/2019 a 25/03/2020, com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público municipal, CLAUDIONOR AMARAL, portador da CI/RG n.º 7.819.192-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2018 a 31/03/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública JOSI FERREIRA DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 7.650.462-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2018 a 31/03/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, portador da CI/RG n.º 5.035.194-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 12/11/2018 a 11/11/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ALEXANDRE TOSHIO MISSE, portador da CI/RG n.º 8.277.747-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGRÔNOMO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 09/04/2018 a 08/04/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública DEVANIR BATISTA RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 7.884.906-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 17/10/2018 a 16/10/2019, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 8.038.153-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/04/2017 a 31/03/2018, com fruição em 01/04/2020 a 30/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOB REZENDE NETO, portador da CI/RG n.º 395.958, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 03/01/2018 a 02/01/2019, com fruição em 01/04/2020 a 20/04/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2020
Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e dá outras providências.
O Senhor MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, do Governo Estadual para definir os serviços públicos e as atividades essenciais,
DECRETA:
Art. 1º. A adoção das medidas previstas no Decreto nº 31, de 19 de março de 2020, e outros diplomas normativos relacionados ao enfretamento da COVID-19, deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.
Art. 2º. Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.
Paragrafo único São considerados serviços e atividade essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - telecomunicações;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - imprensa;
XIV - segurança privada;
XV - transporte e entrega de cargas em geral;
XVI - serviço postal;
XVII - compensação bancária, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XVIII - setores industrial e da construção civil, em geral.
XIX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XX - iluminação pública;
XXI - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIII- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXV- vigilância agropecuária;
XXVI- transporte de numerário;
XXVII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.
Art. 3º. Os estabelecimentos considerados essenciais, que mantiverem seu funcionamento devem providenciar, em local estratégico, o fornecimento de álcool em gel 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha, e ainda, fornecer máscaras e luvas aos funcionários.
Art. 4º. Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar os procedimentos de limpeza com água sanitária e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.
Art. 5º. Os supermercados e mercados, açougues, quitandas, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada vinte e cinco metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização.
Art. 6º Os velórios deverão ter duração de no máximo 04h00min, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.
Art. 7º Para a realização de velório devem ser cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitada a presença de 10 (dez) pessoas no interior do local onde estiver sendo realizado;
II - Quem comparecer ao velório deve seguir as orientações de distanciamento;
III – As portas e janelas do ambiente devem estar sempre abertas;
IV – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
V - Ao entrar e ao sair da capela deve ser feita a higienização das mãos com o álcool em gel ou álcool 70%.
Art. 8º Fica proibido comparecer aos velórios e cemitérios, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).
Art. 9º. Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo Município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.
Art. 10. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Brasilândia do Sul e competirá às Secretarias de Saúde e de Viação e Obras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias, a instalação de barreiras de controle sanitário nos principais pontos de acesso ao Município de Brasilândia do Sul, a fim de executar ações voltadas à prevenção de riscos de contaminação em massa.
§1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, distribuição de panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 04 (quatro) servidores municipais;
§2º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final;
§3º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Brasilândia do Sul, deverão ser prestadas as informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19;
§4º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal Brasileiro;
§5º O Município de Brasilândia do Sul poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para fins de acompanhamento e garantia da ordem durante o período de restrição;
§6º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a elaboração de escala de servidores, podendo solicitar o remanejamento daqueles que estejam lotados em outras Secretarias.
Art. 11. Deverão ser observadas as normas previstas na Resolução SESA n.º 338 de 20 de março de 2020 e as que porventura vierem a ser publicadas para o enfrentamento da pandemia.
Art. 12. As Secretarias poderão baixar as resoluções que entenderem necessárias no tocante às suas pastas, a fins de regulamentação deste Decreto.
Art. 13. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.
Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 23 de março de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020
Julga APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2008.
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2008 (dois mil e oito), sem a imputação de ressalva, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desse Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Tem-se com base analítica e jurisprudencial da presente legislação o Processo nº. 137919/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão de Parecer Prévio nº. 1586/10 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.
Haroldo Pires Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 046/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 44/2020, na data de 17 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 à 07/03/2019, ao Servidor MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.497.681 SSP/PR e CPF sob n.º 076.436.859-16, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2020.
MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 057/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA JAQUELINE MODENA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. JAQUELINE MODENA, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 8.385.639-4 SSP/PR e CPF sob nº 007.766.049-88, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla CC-02, a partir de 24 de março de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2020.
MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PARCERIA CELEBRADA
TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO
NÚMERO DO INSTRUMENTO: 01/2020
PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05 e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, inscrita no CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo de Licitação nº 28/2020 – na modalidade: Inexigibilidade por Justificativa de Chamamento Público nº 06/2020, a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL visando a cooperação financeira complementar no atendimento de alunos com surdez do município de Cafezal do Sul, para implementação da Educação favorecendo a socialização dos portadores de necessidades especiais no aprendizado, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
VALOR ANUAL DA PARCERIA: R$ 22.572,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/03/2020 a 31/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 31/01/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 07.001.12.367.1400.2007.335043.
FORO: Comarca de Iporã – Pr.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020.
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal e MIRIAM MARQUES XAVIER – Presidente da ASSUMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e elaboração de bordados
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:DISPENSA Nº 08/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.278121401.2013 339039 1000
2.620,00 201 Euc. Cult. Esp.
R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAS. Data: 24 DE MARÇO DE 2020.
EXTRATO DO CONTRATO N.16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, uniformes e premiações para atender a Secretaria e Educação e Esportes do Município
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:PREGÃO Nº 44/2019
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 07.002.278121401.2013
339031 1000 28.032,00 192 Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO 07.002.278121401.2013 339030 1000 101.599,93 191
Educ., Cul e Esp.
Total 129.631,93
R$ 72.650,00 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA. Data: 28 DE fevereiro de 2020.
EXTRATO DO CONTRATO N.19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e UMUARAMA DIESEL LTDA. OBJETO: Compra de um caminhão prancha novo, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 886015/2019.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Pregão Nº 03/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206061600.2017 449052 834
500.000,00 319 Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206061600.2017 449052 1000
4.000,00 252 Agricultura
Total 504.000,00
R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura UMUARAMA DIESEL LTDA. Data: 23 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 056/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

	05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
934	2553	4.4.90.52	Equipamento e material permanente 24.000,00
938	2554	4.4.90.52	Equipamento e material permanente 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

01 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
01.001.04.122.0001.2.001 3.3.90.35 ……	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – FONTE 01001 (10) SERVIÇOS DE CONSULTORIA ……..	R$ 21.000,00
	TOTAL	**R$ 21.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
01.001.04.122.0001.2.001 3.3.90.39…… …….	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – FONTE 01001 (13) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ……	R$ 21.000,00
	TOTAL	**R$ 21.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 24 (Vinte e Quatro) de março de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 014/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA - EPP
OBJETO: O presente contrato é a aquisição/fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme abaixo descrito.
Valor: Até R$ 319.795,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos e noventa e cinco reais) anuais.
Prazo: início em 09 de março de 2020 e término em 09 de março de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial n° 003/2020
Umuarama, 20 março de 2020.
NILSON MANDUCA

SICOOB

www.sicoobpr.com.br

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO

CNPJ.: 07.026.923/0001-61

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **informa aos delegados**, em número de 61 (sessenta e um), que a Assembleia Geral Ordinária convocada para se realizar no dia 25/03/2020, no Hotel Caiuá, na Av. Presidente Castelo Branco, 3745, na cidade de Umuarama, PR **FICA TRANSFERIDA PARA 29/04/2020**, na sede da cooperativa na Av. Presidente Castelo Branco, 4170 – Umuarama Pr e mantido os horários anteriormente informados.

Ficam ratificadas as demais disposições e Ordem do Dia contidas no Edital divulgado em 22/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, pág. B5 – Publicações Legais.

Umuarama, 24 de março de 2020

Waldir Armelino Campana
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WILLIAN RENATO PAGANARDI NASCIMENTO
Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Solicito contratação por RPA(Recibo de Pagamento Autônomo) de 4(quatro) diaristas por um período de 10 dias, para trabalho de aspersão(UBV costal) e eliminação do mosquito da dengue Aedes Aegypti, conforme Decreto nº53 de 18 de fevereiro de 2020 em razão da situação de emergência Declarada no Município de Cruzeiro do Oeste..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).
Data da assinatura do contrato: 23/03/2020
Vigência do contrato: 21/04/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 71/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Solicito contratação por RPA(Recibo de Pagamento Autônomo) de 4(quatro) diaristas por um período de 10 dias, para trabalho de aspersão(UBV costal) e eliminação do mosquito da dengue Aedes Aegypti, conforme Decreto nº53 de 18 de fevereiro de 2020 em razão da situação de emergência Declarada no Município de Cruzeiro do Oeste..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 23/03/2020
Vigência do contrato: 21/04/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 74/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ADILSON VICENTE MOREIRA
Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 12/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Solicito contratação por RPA(Recibo de Pagamento Autônomo) de 4(quatro) diaristas por um período de 10 dias, para trabalho de aspersão(UBV costal) e eliminação do mosquito da dengue Aedes Aegypti, conforme Decreto nº53 de 18 de fevereiro de 2020 em razão da situação de emergência Declarada no Município de Cruzeiro do Oeste..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).
Data da assinatura do contrato: 23/03/2020
Vigência do contrato: 21/04/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 63/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA
Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 10/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de material gráfico do combate à dengue, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.970,00 (Dez Mil, Novecentos e Setenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 13/03/2020
Vigência do contrato: 12/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FREQUENTE COMO CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO(LOTE).
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 07 de maio de 2020, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (LOTE), de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada para prestação de serviços de cursos de Informática, especificadamente denominado CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR, para atender a Secretaria de Assistência Social, no atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 09 (nove) a 17 (dezessete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais e ao cadastro único do Município de Douradina-Pr.
O Edital nº. 12/2020 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de março de 2020, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 24 de março de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.388/2020
DATA: 24/03/2020
SÚMULA: Exonera o Srº. Nivaldo Seleguim Junior.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Nivaldo Seleguim Junior portador do RG n.º 13.617.203-4 e do CPF nº 072.163.179-71 do cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 23/03/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.256
De 24 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.242/2019 DE 03/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.225/2019 DE 25/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 11.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2020
11.001.18.541.0014.1.230.4.4.90.51.00.00	P	Construção de Rampa Náutica	Construir rampa de embarque fluvial de embarcações no Rio Ivaí.	Unidade	3000	R$ 1.618,02
TOTAL						R$ 1.618,02

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.170 de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.18.541.0014.1.230.4.4.90.51.00.00

PROGRAMA	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO	**Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconômico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.**				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	CONSTRUÇÃO DE RAMPA NÁUTICA	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 1.618,02

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.618,02 (Um mil e seiscentos e dezoito reais e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.18.541.0014.1.230.4.4.90.51.00.00

Especificação	Órgão: Secretaria de Meio Ambiente	Unidade: Divisão de Meio Ambiente	Função: Gestão Ambiental	Sub-função: Preservação e Conservação Ambiental	Programa: Incentivo à Produção e ao Meio Ambiente	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Ações	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
Termo de Cooperação Financeira – Casa Abrigo	45.600,00	48.317,10	4.913,44	4.913,44	872,66	872,66	529,68	529,68	4.383,76	43.403,66
Manutenção do PPAS IV	30.000,00	37.127,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.127,34
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Total Geral	**132.600,00**	**142.444,44**	**4.913,44**	**4.913,44**	**872,66**	**872,66**	**529,68**	**529,68**	**4.383,76**	**137.531,00**

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO – Prefeito
MARCOS ANTONIO COLIS – Contador CRC 041.330-0/0-PR
LIVIO HITLER MIRANDA – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: 03/2019 a 02/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLTIMOS (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.018.846,66	3.856.892,56	3.972.646,13	4.248.741,85	4.002.640,39	3.597.133,49	4.330.157,49	4.079.419,38	7.559.957,18	4.602.792,83	4.291.753,81	4.643.792,65	53.204.774,42	0,00
Pessoal Ativo	3.939.558,31	3.777.604,21	3.893.357,78	4.169.453,50	3.923.352,04	3.517.845,14	4.250.869,14	4.000.131,03	7.401.380,48	4.523.504,48	4.208.897,50	4.560.936,34	52.166.889,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.266.112,91	3.112.794,57	3.219.924,23	3.486.278,80	3.243.916,74	2.847.369,46	3.575.076,28	3.327.498,20	6.076.116,83	3.730.400,42	3.495.226,23	3.780.665,36	43.161.380,03	0,00
Obrigações Patronais	673.445,40	664.809,64	673.433,55	683.174,70	679.435,30	670.475,68	675.792,86	672.632,83	1.325.263,65	793.104,06	713.671,27	780.270,98	9.005.509,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	79.288,35	158.576,70	79.288,35	82.856,31	82.856,31	1.037.884,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	71.219,87	142.439,74	71.219,87	74.424,76	74.424,76	932.268,09	0,00
Pensões	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	8.068,48	16.136,96	8.068,48	8.431,55	8.431,55	105.616,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.232,63	11.755,96	8.347,19	63.288,66	35.051,39	17.479,99	22.133,86	18.657,73	22.319,04	24.731,74	157.933,96	50.310,10	448.242,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.232,63	11.755,96	8.347,19	63.288,66	35.051,39	17.479,99	22.133,86	18.657,73	22.319,04	24.731,74	157.933,96	50.310,10	448.242,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.002.614,03	3.845.136,60	3.964.298,94	4.185.453,19	3.967.589,00	3.579.653,50	4.308.023,63	4.060.761,65	7.537.638,14	4.578.061,09	4.133.819,85	4.593.482,55	52.756.532,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	121.704.635,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	900.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	120.804.635,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	52.756.532,17	43,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	65.234.503,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	61.972.778,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	58.711.053,06	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 09:05:27.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

HERALDO TRENTO – Prefeito – CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ – Controlador Interno – CPF: 431.760.899-53
MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO – Contadora – CPF: 524.483.129-15 – CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3271101-016-HPQKH-322740221 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até o 1º Bimestre	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 4º Bimestre	Até o 5º Bimestre	Até o 6º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.055.945,50	24.766.284,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.788.717,39	23.499.055,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	7.043.358,84	6.941.453,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	7.043.358,84	6.941.453,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.716.119,62	1.572.378,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	615.797,44	602.358,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.003.499,32	862.808,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	96.822,86	107.211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	14.029.238,93	14.985.223,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.267.228,11	1.267.228,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.022.673,74	30.226.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	26.022.673,74	30.226.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.341.346,31	33.141.827,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.318.672,57	2.915.472,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.966.728,24)	(5.460.070,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	119.486.475,57	121.704.635,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	20,13	20,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,65)	(4,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	143.383.770,68	146.045.563,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	129.045.393,62	131.441.006,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até o 1º Bimestre	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 4º Bimestre	Até o 5º Bimestre	Até o 6º Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.859.419,09	2.753.375,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	682.020,99	691.173,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.348.730,56	8.042.706,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:45:32.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

HERALDO TRENTO – Prefeito – CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ – Controlador Interno – CPF: 431.760.899-53
MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO – Contadora – CPF: 524.483.129-15 – CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR2801101-016-CITUB-322735407 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.184.800,00	0,00	4.184.800,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.583.028,44	4.184.542,24	28.398.486,20
Investimentos	31.820.422,44	4.069.198,40	27.751.224,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	762.606,00	115.343,84	647.262,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.583.028,44	4.184.542,24	28.398.486,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**28.398.228,44**	**4.184.542,24**	**24.213.686,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:55:16.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

HERALDO TRENTO – Prefeito – CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ – Controlador Interno – CPF: 431.760.899-53
MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO – Contadora – CPF: 524.483.129-15 – CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3701101-016-GMLLI-322736115 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.486.475,57	121.704.635,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.586.475,57	120.804.635,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.089.024,63	26.577.019,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	23.480.122,17	23.919.317,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:57:40.

HERALDO TRENTO – Prefeito – CPF: 428.867.759-91
Controlador Interno – CPF: 431.760.899-53
MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO – Contadora – CPF: 524.483.129-15 – CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3781101-016-SUBLL-322736182 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.445.340,00	147.946.285,95	26.462.267,67	26.462.267,67	100,00	121.484.018,28	13.913.023,24	13.913.023,24	100,00	134.033.262,71
JUDICIÁRIA	3.694.665,00	4.544.665,00	659.469,67	659.469,67	2,49	3.885.195,33	657.778,41	657.778,41	4,73	3.886.886,59
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.694.665,00	4.544.665,00	659.469,67	659.469,67	2,49	3.885.195,33	657.778,41	657.778,41	4,73	3.886.886,59
ADMINISTRAÇÃO	18.065.350,00	18.645.350,00	2.819.616,55	2.819.616,55	10,66	15.825.733,45	1.847.567,29	1.847.567,29	13,28	16.797.782,71
Administração Geral	7.909.563,00	7.989.563,00	1.480.494,43	1.480.494,43	5,59	6.509.068,57	728.842,99	728.842,99	5,24	7.260.720,01
Administração Financeira	4.128.150,00	4.128.150,00	580.405,95	580.405,95	2,19	3.547.744,05	577.991,23	577.991,23	4,15	3.550.158,77
Controle Interno	183.187,00	183.187,00	26.775,24	26.775,24	0,10	156.411,76	26.775,24	26.775,24	0,19	156.411,76
Normatização e Fiscalização	536.850,00	536.850,00	66.972,18	66.972,18	0,25	469.877,82	63.361,64	63.361,64	0,46	473.488,36
Tecnologia da Informação	1.514.700,00	1.514.700,00	224.561,05	224.561,05	0,85	1.290.138,95	86.285,65	86.285,65	0,62	1.428.414,35
Ordenamento Territorial	2.219.550,00	2.719.550,00	264.767,36	264.767,36	1,00	2.454.782,64	251.751,78	251.751,78	1,81	2.467.798,22
Administração de Receitas	634.650,00	634.650,00	96.840,89	96.840,89	0,37	537.809,11	65.694,13	65.694,13	0,47	568.955,87
Comunicação Social	938.700,00	938.700,00	78.799,45	78.799,45	0,30	859.900,55	46.864,63	46.864,63	0,34	891.835,37
DEFESA NACIONAL	39.241,00	39.241,00	6.482,16	6.482,16	0,02	32.758,84	4.289,59	4.289,59	0,03	34.951,41
Defesa Terrestre	39.241,00	39.241,00	6.482,16	6.482,16	0,02	32.758,84	4.289,59	4.289,59	0,03	34.951,41
SEGURANÇA PÚBLICA	3.378.500,00	3.418.000,00	698.398,32	698.398,32	2,64	2.719.601,68	561.189,65	561.189,65	4,03	2.856.810,35
Policiamento	3.339.800,00	3.379.300,00	693.658,16	693.658,16	2,62	2.685.641,84	556.449,49	556.449,49	4,00	2.822.850,51
Defesa Civil	38.700,00	38.700,00	4.740,16	4.740,16	0,02	33.959,84	4.740,16	4.740,16	0,03	33.959,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.982.760,00	5.598.752,78	919.059,16	919.059,16	3,47	4.679.693,62	479.717,52	479.717,52	3,45	5.119.035,26
Assistência ao Idoso	104.000,00	115.886,24	23.380,34	23.380,34	0,09	92.505,90	4.000,63	4.000,63	0,03	111.885,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.280.470,00	1.536.145,77	246.934,78	246.934,78	0,93	1.289.210,99	146.974,10	146.974,10	1,06	1.389.171,67
Assistência Comunitária	3.598.290,00	3.946.720,77	648.744,04	648.744,04	2,45	3.297.976,73	328.742,79	328.742,79	2,36	3.617.977,98
SAÚDE	30.869.720,00	33.435.259,58	6.210.580,03	6.210.580,03	23,47	27.224.679,55	3.957.737,21	3.957.737,21	28,45	29.477.522,37
Atenção Básica	12.556.198,00	14.075.014,11	2.448.225,77	2.448.225,77	9,25	11.626.788,34	1.944.026,37	1.944.026,37	13,97	12.130.987,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.620.350,00	17.273.937,72	3.351.088,29	3.351.088,29	12,66	13.922.849,43	1.706.310,61	1.706.310,61	12,26	15.567.627,11
Vigilância Sanitária	1.394.480,00	1.776.411,64	364.954,22	364.954,22	1,38	1.411.457,42	261.088,48	261.088,48	1,88	1.515.323,16
Vigilância Epidemiológica	298.692,00	309.896,11	46.311,75	46.311,75	0,18	263.584,36	46.311,75	46.311,75	0,33	263.584,36
TRABALHO	693.250,00	693.250,00	75.643,23	75.643,23	0,29	617.606,77	59.590,76	59.590,76	0,43	633.659,24
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	358.200,00	358.200,00	46.409,17	46.409,17	0,18	311.790,83	43.522,94	43.522,94	0,31	314.677,06
Empregabilidade	335.050,00	335.050,00	29.234,06	29.234,06	0,11	305.815,94	16.067,82	16.067,82	0,12	318.982,18
EDUCAÇÃO	26.813.253,00	27.437.040,96	5.289.090,64	5.289.090,64	19,99	22.147.950,32	3.545.304,79	3.545.304,79	25,48	23.891.736,17
Ensino Fundamental	17.975.880,00	18.419.303,73	3.752.855,43	3.752.855,43	14,18	14.666.448,30	2.521.037,27	2.521.037,27	18,12	15.898.266,46
Ensino Superior	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Educação Infantil	7.996.023,00	8.176.387,23	1.463.728,85	1.463.728,85	5,53	6.712.658,38	962.845,60	962.845,60	6,92	7.213.541,63

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 113/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 078/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 2380/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 078/2020 de 05.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. SUZANI DA SILVA, portadora da CI RG nº 10.986.867-1 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 01/04/2020 a 30/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.03.2020 - edição nº 1963 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11797 de 06.03.2020 – página B 7 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 078/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 087/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 518/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 087/2020 de 09.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS, portador da CI RG nº 10.832.013-3 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 23/03/2020 a 10/04/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.03.2020 - Edição 1965 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11800 de 10.03.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 087/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 091/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 3378/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 091/2020 de 11.03.2020, concernente as férias dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, cuja matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.03.2020 - Edição 1967 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11802 de 12.03.2020 – página C 16 – caderno de publicações legais.
I - LUANA DELMONDES, Rg. 8.001.109-1 - SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 02/04/2020 a 01/05/2020;
II - ADEMIR JOSE HEMING, Rg. 6.179.686-0 - SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 01/04/2020 a 30/04/2020;
III - SELITO FAVARETTO, Rg. 3.968.504-3 - SESPII/PR, período aquisitivo 2017/2018, período de gozo: 02/04/2020 a 01/05/2020;
IV - CEZAR DA SILVA MOTTA, Rg. 7.392.231-3 - SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 01/04/2020 a 30/04/2020.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 091/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: revoga parcialmente licença especial referente a Portaria Municipal nº 045/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 802/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a licença especial do Servidor Público Municipal Sr. VALMIR PIENTKA, portador da CI RG nº 8.202.699-1 - SESPII/PR, cargo de Guarda Municipal Masculino, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e gozo de 01/04/2020 a 01/06/2020, referente a Portaria n° 045/2020 de 06.02.2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07.02.2020 - edição nº 1944 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11775 de 07.02.2020 – página B 6 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 045/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 602/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:
Nome/Cargo RG nº Da Referência Para a ReferênciaA partir de
SERGIO LOPERA/Guarda Municipal Masculino 8.592.468-0 - SESPII/PR 24 27 01/04/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 667/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome RG Nº Períodos aquisitivos
Período de gozo
NEUZA RODRIGUES 9.260.503-5 - SSP/PR 2010/2015 01/04/2020 a 30/06/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 083/2020
Data: 24.03.2020
Ementa: nomeia João Macedo Penna Neto ao cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOÃO MACEDO PENNA NETO, portador da CI/RG nº 6.542.969-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, a partir de 23 de março de 2020, com atribuições descritas no artigo 88 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 23.03.2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2020

O município de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2009-DCM-Agenda de Obrigações
Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO IN 40/2009 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.428.500,00	15.428.500,00	1.533.013,87	9,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.150.000,00	5.150.000,00	5.105,13	0,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.270.000,00	1.270.000,00	169.022,40	13,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.900.000,00	3.900.000,00	585.560,86	15,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.867.000,00	2.867.000,00	487.955,84	17,02
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impost	179.500,00	179.500,00	3.197,27	1,78
Dívida Ativa dos Impostos	1.188.000,00	1.188.000,00	178.146,92	15,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	874.000,00	874.000,00	104.025,45	11,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E L	50.668.000,00	50.668.000,00	10.764.212,70	21,24
Cota-Parte FPM	27.500.000,00	27.500.000,00	5.270.435,30	19,17
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	9.710,48	1,62
Cota-Parte IPVA	4.670.000,00	4.670.000,00	2.611.174,04	55,91
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.832.562,17	16,19
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	40.330,71	13,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.000,00	98.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	98.000,00	98.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	**66.096.500,00**	**66.096.500,00**	**12.297.226,57**	**18,60%**

DESP. PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan / Fev 2020 (e)	% (e/despesa com
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AÇÃO 6.055 / 6.056			
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.051.815,77	163.196,42	15,52%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	487.440,00	71.263,89	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.375,77	91.932,53	16,29%
DESPESAS DE CAPITAL	132.300,00	17.614,84	-
INVESTIMENTOS	132.300,00	17.614,84	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇO	**1.184.115,77**	**180.811,26**	15,27
FONTE: IPM Informatica Ltda	**1.184.115,77**	**180.811,26**	

Obs: Dotação Orçamentaria/ Projeto/Atividade 6.055 / 6.056 2% sobre a repasse do FPM Previsto.

HERALDO TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

MYLENE MEYRE ROJAS
CRC-MS 33.701/O/6-PR

HUMBERTO JOSE PEDRA
COORD. DO SISTEMA C. INTERNO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.704.635,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.472.741,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	17.525.467,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO POR ANTECIPAÇAO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.519.324,52	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:47:05.
* Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3281101-016-QPIXD-322735519 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	121.704.635,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada	120.804.635,93	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.756.532,17	43,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.234.503,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	61.972.778,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.711.053,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(5.460.070,16)	(4,49)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.045.563,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.577.019,90	21,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:51:29.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3291101-016-WHLOO-322735584 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" a "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.908.540,00	144.908.540,00	21.762.326,70	15,02	21.762.326,70	15,02	123.146.213,30
RECEITAS CORRENTES	128.641.719,00	128.641.719,00	20.988.704,93	16,32	20.988.704,93	16,32	107.653.014,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.520.800,00	17.520.800,00	1.799.386,65	10,27	1.799.386,65	10,27	15.721.413,35
Impostos	15.391.500,00	15.391.500,00	1.533.013,87	9,96	1.533.013,87	9,96	13.858.486,13
Taxas	2.129.300,00	2.129.300,00	266.372,78	12,51	266.372,78	12,51	1.862.927,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.254.800,00	3.254.800,00	561.220,03	17,24	561.220,03	17,24	2.693.579,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.254.800,00	3.254.800,00	561.220,03	17,24	561.220,03	17,24	2.693.579,97
RECEITA PATRIMONIAL	34.411.450,00	34.411.450,00	4.679.940,43	13,60	4.679.940,43	13,60	29.731.509,57
Exploração de Patrimônio Imobiliário do Estado	176.700,00	176.700,00	14.219,67	8,05	14.219,67	8,05	162.480,33
Valores Mobiliários	1.234.750,00	1.234.750,00	105.799,86	8,56	105.799,86	8,56	1.129.040,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	33.000.000,00	33.000.000,00	4.560.010,90	13,82	4.560.010,90	13,82	28.439.989,10
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.100,00	15.100,00	4.530,00	30,00	4.530,00	30,00	10.570,00
RECEITA DE SERVIÇOS	547.070,00	547.070,00	70.585,15	12,90	70.585,15	12,90	476.484,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	333.270,00	333.270,00	28.947,66	8,69	28.947,66	8,69	304.322,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	180.000,00	180.000,00	36.278,26	20,15	36.278,26	20,15	143.721,74
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.800,00	33.800,00	5.359,23	15,86	5.359,23	15,86	28.440,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.706.499,00	72.706.499,00	13.739.526,63	18,90	13.739.526,63	18,90	58.966.969,37
Transferências da União e de suas Entidades	35.624.810,00	35.624.810,00	6.110.602,77	17,15	6.110.602,77	17,15	29.514.207,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.044.480,00	20.044.480,00	4.480.918,80	22,35	4.480.918,80	22,35	15.563.561,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.569.209,00	1.569.209,00	3.294,90	0,21	3.294,90	0,21	1.565.914,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.468.000,00	15.468.000,00	3.144.713,16	20,33	3.144.713,16	20,33	12.323.286,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000,00	186.000,00	133.513,04	71,78	133.513,04	71,78	52.486,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.500,00	30.500,00	232,79	0,76	232,79	0,76	30.267,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	127.600,00	127.600,00	128.864,18	100,99	128.864,18	100,99	(1.264,18)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.900,00	27.900,00	4.416,07	15,83	4.416,07	15,83	23.483,93
RECEITAS DE CAPITAL	16.266.821,00	16.266.821,00	773.623,77	4,76	773.623,77	4,76	15.493.198,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.184.800,00	4.184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.184.800,00	4.184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	440.500,00	440.500,00	96.971,27	22,01	96.971,27	22,01	343.528,73
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	89.476,26	22,37	89.476,26	22,37	310.523,72
Alienação de Bens Imóveis	40.500,00	40.500,00	7.494,99	18,51	7.494,99	18,51	33.005,01
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.641.521,00	11.641.521,00	676.650,50	5,81	676.650,50	5,81	10.964.870,50
Transferências da União e de suas Entidades	2.681.525,00	2.681.525,00	250.784,00	9,35	250.784,00	9,35	2.430.741,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.325.106,00	8.325.106,00	222.657,14	2,68	222.657,14	2,68	8.102.248,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	634.890,00	634.890,00	203.008,36	31,98	203.008,36	31,98	431.880,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.908.540,00	144.908.540,00	21.762.326,70	15,02	21.762.326,70	15,02	123.146.213,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.908.540,00	144.908.540,00	21.762.326,70	15,02	21.762.326,70	15,02	123.146.213,30
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**144.908.540,00**	**144.908.540,00**	**21.762.326,70**	**15,02**	**21.762.326,70**	**15,02**	**123.146.213,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.590.945,95	-	-	7.590.945,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.590.945,95	-	-	7.590.945,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.445.340,00	147.946.285,95	26.462.267,67	26.462.267,67	121.484.018,28	13.913.023,24	13.913.023,24	134.033.262,71	11.542.321,39
DESPESAS CORRENTES	109.978.678,00	115.163.257,51	22.277.725,43	22.277.725,43	92.885.532,08	13.590.656,47	13.590.656,47	101.572.601,04	11.330.196,14
Pessoal e Encargos Sociais	57.361.699,00	57.491.199,00	8.935.546,46	8.935.546,46	48.555.652,54	8.935.546,46	8.935.546,46	48.555.652,54	8.144.023,57
Juros e Encargos da Dívida	502.084,00	502.084,00	106.011,16	106.011,16	396.072,84	106.011,16	106.011,16	396.072,84	106.011,16
Outras Despesas Correntes	52.114.895,00	57.169.974,51	13.236.167,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:54:37.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

HERALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15
		CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3661101-016-UFTFX-322736074 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	128.641.719,00	20.988.704,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.520.800,00	1.799.386,65
IPTU	7.136.500,00	278.317,48
ISS	4.069.000,00	595.527,10
ITBI	1.315.000,00	171.213,45
IRRF	2.871.000,00	487.955,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.129.300,00	266.372,78
Contribuições	3.254.800,00	561.220,03
Receita Patrimonial	34.411.450,00	4.679.940,43
Aplicações Financeiras (II)	1.159.250,00	104.021,86
Outras Receitas Patrimoniais	33.252.200,00	4.575.918,57
Transferências Correntes	72.706.499,00	13.739.529,63
Cota-Parte do FPM	24.950.000,00	4.216.348,29
Cota-Parte do ICMS	14.150.000,00	2.266.049,77
Cota-Parte do IPVA	3.760.000,00	2.088.940,50
Cota-Parte do ITR	500.000,00	7.768,39
Transferências da LC 87/1996	74.740,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.468.000,00	3.144.713,16
Outras Transferências Correntes	13.803.759,00	2.015.709,52
Demais Receitas Correntes	748.170,00	208.628,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	748.170,00	208.628,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	127.482.469,00	20.884.683,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.266.821,00	773.621,77
Operações de Crédito (VI)	4.184.800,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	440.500,00	96.971,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	440.500,00	96.971,27
Transferências de Capital	11.641.521,00	676.650,50
Convênios	2.707.010,00	250.784,00
Outras Transferências de Capital	8.934.511,00	425.866,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.082.021,00	773.621,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	139.564.490,00	21.658.304,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.163.257,51	22.277.725,43	13.590.656,47	11.330.196,14	2.391.593,82	1.864.691,51	1.701.672,12
Pessoal e Encargos Sociais	57.491.199,00	8.935.546,46	8.935.546,46	8.144.023,57	803.031,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	502.084,00	106.011,16	106.011,16	106.011,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.169.974,51	13.236.167,81	4.549.098,85	3.080.161,41	1.588.562,35	1.864.691,51	1.701.672,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.661.173,51	22.171.714,27	13.484.645,31	11.224.184,98	2.391.593,82	1.864.691,51	1.701.672,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.583.028,44	4.184.542,24	322.366,77	212.125,25	786.636,30	1.041.927,47	743.182,65
Investimentos	31.795.422,44	4.069.198,40	207.022,93	96.781,41	786.636,30	1.041.927,47	743.182,65
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	762.606,00	115.343,84	115.343,84	115.343,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.795.422,44	4.069.198,40	207.022,93	96.781,41	786.636,30	1.041.927,47	743.182,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	146.656.595,95	26.240.912,67	13.691.668,24	11.320.966,39	3.178.230,12	2.906.618,98	2.444.854,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.714.253,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.054.360,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	105.709,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	138.552,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.681.411,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.617.052,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.055.945,50	24.766.284,09
DEDUÇÕES (XXIX)	26.022.673,74	30.226.354,25
Disponibilidade de Caixa [1]	26.022.673,74	30.226.354,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.341.346,31	33.141.827,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.318.672,57	2.915.472,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.966.728,24)	(5.460.070,16)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.493.341,92**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	403.199,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	602.358,94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.692.501,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.725.343,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500.945,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.500.945,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:40:42.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

HERALDO TRENTO	HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ	MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Prefeito	Controlador Interno	Contadora
CPF: 428.867.759-91	CPF: 431.760.899-53	CPF: 524.483.129-15
		CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3221101-016-VYAMB-322735104 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.391.500,00	15.391.500,00	1.533.013,87	9,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.136.500,00	7.136.500,00	278.317,48	3,90
1.1.1- IPTU	5.150.000,00	5.150.000,00	5.105,13	0,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.986.500,00	1.986.500,00	273.212,35	13,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.315.000,00	1.315.000,00	171.213,45	13,02
1.2.1- ITBI	1.270.000,00	1.270.000,00	169.022,40	13,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	2.191,05	4,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.069.000,00	4.069.000,00	595.527,10	14,64
1.3.1- ISS	3.900.000,00	3.900.000,00	585.560,86	15,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	169.000,00	169.000,00	9.966,24	5,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.871.000,00	2.871.000,00	487.955,84	17,00
1.4.1- IRRF	2.871.000,00	2.871.000,00	487.955,84	17,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.068.000,00	53.068.000,00	10.764.212,70	20,28
2.1- Cota-Parte FPM	29.900.000,00	29.900.000,00	5.270.435,30	17,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.500.000,00	27.500.000,00	5.270.435,30	19,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.832.562,17	16,19
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	40.330,71	13,44
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	9.710,48	1,62
2.6- Cota-Parte IPVA	4.670.000,00	4.670.000,00	2.611.174,04	55,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.459.500,00	68.459.500,00	12.297.226,57	17,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.200,00	20.200,00	1.230,29	6,09
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.850.800,00	1.850.800,00	294.189,89	15,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.367.800,00	1.367.800,00	260.622,78	19,05
5.2- Outras Transferências do FNDE	476.000,00	476.000,00	33.220,00	6,98
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	347,11	4,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	241.600,00	241.600,00	31.486,75	13,03
6.1- Transferências de Convênios	236.500,00	236.500,00	31.158,82	13,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.100,00	5.100,00	327,93	6,43
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.112.600,00	2.112.600,00	326.906,93	15,47

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.393.500,00	9.393.500,00	2.152.841,18	22,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.950.000,00	4.950.000,00	1.054.087,01	21,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.350.000,00	3.350.000,00	566.512,40	16,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	23.260,00	23.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	60.240,00	60.240,00	8.066,14	13,39
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	100.000,00	100.000,00	1.942,09	1,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	910.000,00	910.000,00	522.233,54	57,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.500.000,00	15.500.000,00	3.146.899,23	20,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.468.000,00	15.468.000,00	3.144.713,16	20,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.000,00	32.000,00	2.186,07	6,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.074.500,00	6.074.500,00	991.871,98	16,33
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.074.500,00	6.074.500,00	991.871,98	16,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.263.400,00	12.263.400,00	1.960.949,71	15,99	1.960.949,71	15,99
13.1- Com Educação Infantil	3.937.910,00	3.937.910,00	660.908,32	16,78	660.908,32	16,78
13.2- Com Ensino Fundamental	8.325.490,00	8.325.490,00	1.300.041,39	15,62	1.300.041,39	15,62
14- OUTRAS DESPESAS	3.236.600,00	3.303.020,87	784.354,76	23,75	410.926,08	12,44
14.1- Com Educação Infantil	905.000,00	925.000,00	156.930,54	16,97	23.201,57	2,51
14.2- Com Ensino Fundamental	2.331.600,00	2.378.020,87	627.424,22	26,38	387.724,51	16,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.500.000,00	15.566.420,87	2.745.304,47	17,64	2.371.875,79	15,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	71.824,68
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	71.824,68
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	66.420,87
17.1- FUNDEB 60%	20.755,84
17.2- FUNDEB 40%	45.665,03
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	138.245,55

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.233.630,24
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	61,65
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	9,32
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	29,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	66.420,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	66.420,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.294.223,00	7.454.223,00	1.289.327,38	17,30	887.199,98	11,90
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.842.910,00	4.862.910,00	817.838,86	16,82	684.109,89	14,07
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.451.313,00	2.591.313,00	471.488,52	18,19	203.090,09	7,84
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.164.930,00	17.004.930,00	3.494.564,64	20,55	2.472.234,82	14,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.657.090,00	10.703.510,87	1.927.465,61	18,01	1.687.765,90	15,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.507.840,00	6.739.737,22	1.584.719,65	23,51	796.387,38	11,82
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	438.318,09	17.620,62	4,02	11.918,46	2,72
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.559.653,00	24.559.653,00	4.783.892,02	19,48	3.359.434,80	13,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	991.871,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	66.420,87
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	371.897,22
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	119.486.475,57	121.704.635,93									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:56:44.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3741101-016-WCYFD-322736140 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Fevereiro
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.908.540,00
Previsão Atualizada	144.908.540,00
Receitas Realizadas	21.762.326,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.500.945,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.445.340,00
Créditos Adicionais	7.500.945,95
Dotação Atualizada	147.946.285,95
Despesas Empenhadas	26.462.267,67
Despesas Liquidadas	13.913.023,24
Despesas Pagas	11.542.321,39
Superávit Orçamentário	7.849.303,46
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	26.462.267,67
Despesas Liquidadas	13.913.023,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	121.704.635,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	21.617.052,07	4.681.411,39	21,66
Resultado Primário	(4.054.360,00)	4.714.253,56	(116,28)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.328.434,42	7.775,64	3.178.230,12	142.428,66
Poder Executivo	3.328.434,42	7.775,64	3.178.230,12	142.428,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.348.730,56	399.404,62	2.444.854,77	8.504.471,17
Poder Executivo	11.348.730,56	399.404,62	2.444.854,77	8.504.471,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.677.164,98	407.180,26	5.623.084,89	8.646.899,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.862.755,67	25,00	15,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.940.193,87	60,00	61,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.184.800,00
Despesa de Capital Líquida	4.184.542,24	28.398.486,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	97.649,64	346.050,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.404,34	412.396,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.870.820,25	15,00	23,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2020, às 07:48:33.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Identificador: WPR3261101-016-LKFSM-322735288 - Emitido por: MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.434.373,74	2.446.833,05	2.654.229,19	2.519.520,03	3.123.380,18	2.385.626,77	2.201.722,17	3.183.574,16	2.941.248,18	4.770.211,37	2.880.920,14	3.231.086,57	34.772.725,55	37.859.317,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.509,96	186.426,27	284.010,52	476.791,79	337.979,53	233.374,58	258.663,52	477.257,62	273.178,98	347.999,84	138.796,86	277.995,06	3.460.984,53	3.092.910,84
IPTU	7.663,80	8.461,72	34.261,09	234.157,63	69.844,09	37.936,99	34.688,12	30.232,23	14.349,29	31.553,37	13.409,47	11.266,19	527.823,99	695.415,00
ISS	44.875,37	48.418,85	119.781,13	117.398,32	166.820,60	151.454,08	44.557,00	363.081,23	71.559,93	110.567,41	45.104,91	46.194,77	1.329.813,60	709.435,00
ITBI	55.395,12	28.095,70	29.302,55	26.927,50	25.637,48	17.163,97	82.986,33	45.989,45	89.743,75	82.120,06	68.038,63	117.401,22	668.801,76	752.000,00
IRRF	50.173,32	76.088,77	49.168,87	50.392,19	52.662,17	13.352,74	84.294,46	26.267,37	85.967,10	106.537,22	2.338,13	85.283,20	682.525,54	572.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.402,35	25.361,23	51.496,88	47.916,15	23.015,19	13.466,80	12.137,61	11.687,34	11.558,91	17.221,78	9.905,72	17.849,68	252.019,64	363.560,84
Contribuições	49.886,70	56.623,72	51.833,22	99.863,98	54.382,13	50.901,43	38.365,88	35.443,41	364.942,81	147.876,83	55.052,67	144.439,32	1.149.612,10	1.074.600,00
Receita Patrimonial	8.097,93	7.723,04	19.980,13	5.774,50	7.531,38	4.784,04	4.461,47	6.673,75	4.219,41	3.547,48	4.718,13	18.559,16	96.070,42	276.474,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.797,93	7.723,04	19.980,13	5.774,50	7.531,38	4.634,04	4.061,47	6.423,75	4.139,41	3.547,48	4.718,13	18.559,16	94.890,42	266.674,98
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	400,00	250,00	80,00	0,00	0,00	0,00	1.180,00	9.800,00
Receita Agropecuária	48,00	395,00	252,00	200,00	78,00	250,00	0,00	390,00	0,00	170,00	0,00	0,00	1.783,00	5.900,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.772,60	3.194,45	5.563,00	12.433,00	8.499,25	13.870,08	9.228,50	11.313,70	11.482,50	34.318,71	107.632,95	3.229,04	226.537,78	69.400,00
Transferências Correntes	2.148.123,99	2.188.501,68	2.288.767,64	1.921.161,09	2.710.149,28	2.075.716,86	1.887.824,09	2.650.907,19	2.284.789,40	4.226.578,90	2.569.582,65	2.785.004,01	29.737.106,78	33.321.584,96
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	654.186,78	810.959,21	648.126,98	565.163,45	763.672,23	711.588,60	553.232,29	847.253,09	631.371,49	854.670,72	732.093,55	689.987,48	8.462.305,87	9.331.156,96
Cota-Parte do IPVA	135.415,70	49.569,71	44.964,61	26.120,16	30.714,67	31.645,32	22.101,28	21.226,04	26.786,13	23.172,60	286.626,02	174.565,67	872.907,91	1.150.000,00
Cota-Parte do ITR	6.344,73	4.587,98	9.355,37	2.267,79	663,35	912,57	29.276,71	500.509,75	149.910,63	69.979,41	44.190,70	1.263,03	819.262,02	800.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Transferências LC 61/1989	10.359,89	10.502,97	10.284,36	10.785,39	10.918,31	9.771,97	11.912,28	10.542,24	11.070,88	13.012,81	9.709,92	10.542,72	129.413,74	200.000,00
Transferências do FUNDEB	309.312,91	281.417,89	318.087,88	252.817,98	287.516,57	290.287,03	241.389,87	316.711,09	289.466,50	333.799,92	415.986,79	407.987,47	3.744.781,90	4.215.000,00
Outras Transferências Correntes	300.837,97	317.643,20	341.883,93	342.424,30	629.903,46	311.243,33	388.766,90	364.407,95	375.120,52	1.566.262,84	272.625,17	332.627,27	5.543.746,84	4.771.428,00
Outras Receitas Correntes	53.934,56	3.968,89	3.822,68	3.295,67	4.760,61	6.729,78	3.178,71	1.588,49	2.635,08	9.719,61	5.136,88	1.859,98	100.630,94	18.447,20
DEDUÇÕES (II)	307.594,58	317.888,11	325.759,13	265.183,73	279.888,87	294.837,27	251.533,42	393.957,61	324.040,44	383.628,72	376.194,10	408.877,82	3.929.383,80	3.908.800,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307.594,58	317.888,11	325.759,13	265.183,73	279.888,87	294.837,27	251.533,42	393.957,61	324.040,44	383.628,72	376.194,10	408.877,82	3.929.383,80	3.908.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.126.779,16**	**2.128.944,94**	**2.328.470,06**	**2.254.336,30**	**2.843.491,31**	**2.090.789,50**	**1.950.188,75**	**2.789.616,55**	**2.617.207,74**	**4.386.582,65**	**2.504.726,04**	**2.822.208,75**	**30.843.341,75**	**33.950.517,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mar/2020 as 10h e 34m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**37.154,25**	**550.290,73**	**457.573,69**	**0,00**	**129.871,29**	**2.318,91**	**274.827,60**	**234.153,53**	**233.943,53**	**0,00**	**43.202,98**	**173.074,27**
PODER EXECUTIVO	37.154,25	550.290,73	457.573,69	0,00	129.871,29	2.318,91	274.827,60	234.153,53	233.943,53	0,00	43.202,98	173.074,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**95,39**	**995.392,43**	**659.197,14**	**250.000,00**	**86.290,68**	**4.592,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.592,10**	**90.882,78**
PODER EXECUTIVO	95,39	995.392,43	659.197,14	250.000,00	86.290,68	4.592,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592,10	90.882,78
TOTAL (III) = (I + II)	**37.249,64**	**1.545.683,16**	**1.116.770,83**	**250.000,00**	**216.161,97**	**6.911,01**	**274.827,60**	**234.153,53**	**233.943,53**	**0,00**	**47.795,08**	**263.957,05**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 47m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.979.293,00	33.551.903,06	6.587.355,95	6.587.355,95	91,42	26.964.547,11	4.329.666,22	4.329.666,22	87,50	29.222.236,84
ADMINISTRAÇÃO	4.118.567,36	4.118.567,36	1.087.682,06	1.087.682,06	15,09	3.030.885,30	675.531,24	675.531,24	13,65	3.443.036,12
Planejamento e Orçamento	302.000,00	302.000,00	108.146,07	108.146,07	1,50	193.853,93	38.234,06	38.234,06	0,77	263.765,94
Administração Geral	1.697.567,36	1.697.567,36	616.528,64	616.528,64	8,56	1.081.038,72	401.178,52	401.178,52	8,11	1.296.388,84
Administração Financeira	669.000,00	669.000,00	98.025,66	98.025,66	1,36	570.974,34	70.609,04	70.609,04	1,43	598.390,96
Controle Externo	167.000,00	167.000,00	22.090,25	22.090,25	0,31	144.909,75	22.090,25	22.090,25	0,45	144.909,75
Formação de Recursos Humanos	914.000,00	914.000,00	110.877,62	110.877,62	1,54	803.122,38	94.552,56	94.552,56	1,91	819.447,44
Administração de Receitas	369.000,00	369.000,00	132.013,82	132.013,82	1,83	236.986,18	48.866,81	48.866,81	0,99	320.133,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.687.000,00	1.812.600,00	264.117,75	264.117,75	3,67	1.548.482,25	185.345,17	185.345,17	3,75	1.627.254,83
Administração Geral	840.000,00	840.000,00	150.552,57	150.552,57	2,09	689.447,43	138.653,24	138.653,24	2,80	701.346,76
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	7.974,33	7.974,33	0,11	78.025,67	2.278,38	2.278,38	0,05	83.721,62
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	174.000,00	213.600,00	9.790,94	9.790,94	0,14	203.809,06	5.410,67	5.410,67	0,11	208.189,33
Assistência Comunitária	585.000,00	671.000,00	95.799,91	95.799,91	1,33	575.200,09	39.002,88	39.002,88	0,79	631.997,12
SAÚDE	7.680.720,42	7.680.720,42	2.038.494,46	2.038.494,46	28,29	5.642.225,96	1.220.201,27	1.220.201,27	24,66	6.460.519,15
Atenção Básica	4.967.918,50	4.967.918,42	1.240.504,87	1.240.504,87	17,22	3.727.413,55	882.213,50	882.213,50	17,83	4.085.704,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.801,92	2.574.802,00	780.768,32	780.768,32	10,84	1.794.033,68	322.572,64	322.572,64	6,52	2.252.229,36
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	17.221,27	17.221,27	0,24	107.778,73	15.415,13	15.415,13	0,31	109.584,87
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	7.855.055,56	7.855.055,56	1.351.063,11	1.351.063,11	18,75	6.503.992,45	1.095.133,23	1.095.133,23	22,13	6.759.922,33
Alimentação e Nutrição	91.000,00	91.000,00	539,70	539,70	0,01	90.460,30	539,70	539,70	0,01	90.460,30
Ensino Fundamental	4.658.961,50	4.658.961,50	1.009.552,72	1.009.552,72	14,01	3.649.408,78	867.960,59	867.960,59	17,54	3.791.000,91
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	57.710,72	57.710,72	0,80	92.289,28	28.855,36	28.855,36	0,58	121.144,64
Educação Infantil	2.710.594,06	2.710.594,06	283.259,97	283.259,97	3,93	2.427.334,09	197.777,58	197.777,58	4,00	2.512.816,48
Educação de Jovens e Adultos	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CULTURA	310.037,26	310.037,26	71.001,71	71.001,71	0,99	239.035,55	69.914,85	69.914,85	1,41	240.122,41
Difusão Cultural	310.037,26	310.037,26	71.001,71	71.001,71	0,99	239.035,55	69.914,85	69.914,85	1,41	240.122,41
URBANISMO	5.693.000,00	6.044.510,06	648.208,42	648.208,42	9,00	5.396.301,64	464.514,06	464.514,06	9,39	5.579.996,00
Infra-Estrutura Urbana	3.012.000,00	3.288.229,29	256.526,01	256.526,01	3,56	3.031.703,28	250.768,69	250.768,69	5,07	3.037.460,60
Serviços Urbanos	2.681.000,00	2.756.280,77	391.682,41	391.682,41	5,44	2.364.598,36	213.745,37	213.745,37	4,32	2.542.535,40
HABITAÇÃO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Habitação Urbana	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
GESTÃO AMBIENTAL	556.012,40	556.012,40	142.370,29	142.370,29	1,98	413.642,11	72.019,64	72.019,64	1,46	483.992,76
Preservação e Conservação Ambiental	556.012,40	556.012,40	142.370,29	142.370,29	1,98	413.642,11	72.019,64	72.019,64	1,46	483.992,76
AGRICULTURA	1.122.000,00	1.122.000,00	119.310,75	119.310,75	1,66	1.002.689,25	79.753,74	79.753,74	1,61	1.042.246,26
Extensão Rural	1.122.000,00	1.122.000,00	119.310,75	119.310,75	1,66	1.002.689,25	79.753,74	79.753,74	1,61	1.042.246,26
INDÚSTRIA	277.500,00	277.500,00	49.873,99	49.873,99	0,69	227.626,01	24.632,34	24.632,34	0,50	252.867,66
Promoção Industrial	277.500,00	277.500,00	49.873,99	49.873,99	0,69	227.626,01	24.632,34	24.632,34	0,50	252.867,66
TRANSPORTE	1.170.000,00	1.265.500,00	302.142,85	302.142,85	4,19	963.357,15	209.682,85	209.682,85	4,24	1.055.817,15
Transporte Rodoviário	1.170.000,00	1.265.500,00	302.142,85	302.142,85	4,19	963.357,15	209.682,85	209.682,85	4,24	1.055.817,15
DESPORTO E LAZER	1.079.000,00	1.079.000,00	365.924,20	365.924,20	5,08	713.075,80	85.771,47	85.771,47	1,73	993.228,53
Desporto Comunitário	747.500,00	747.500,00	65.402,56	65.402,56	0,91	682.097,44	25.605,20	25.605,20	0,52	721.894,80
Lazer	331.500,00	331.500,00	300.521,64	300.521,64	4,17	30.978,36	60.166,27	60.166,27	1,22	271.333,73
ENCARGOS ESPECIAIS	1.420.000,00	1.420.000,00	147.166,36	147.166,36	2,04	1.272.833,64	147.166,36	147.166,36	2,97	1.272.833,64
Outros Encargos Especiais	1.420.000,00	1.420.000,00	147.166,36	147.166,36	2,04	1.272.833,64	147.166,36	147.166,36	2,97	1.272.833,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.967.000,00	3.217.000,00	618.459,57	618.459,57	8,58	2.598.540,43	618.349,17	618.349,17	12,50	2.598.650,83
ADMINISTRAÇÃO	1.887.000,00	2.137.000,00	481.804,29	481.804,29	6,69	1.655.195,71	481.804,29	481.804,29	9,74

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.697.293,00	37.727.293,00	5.716.728,60	15,15	5.716.728,60	15,15	32.010.564,40
RECEITAS CORRENTES	33.920.517,98	33.950.517,98	5.326.934,79	15,69	5.326.934,79	15,69	28.623.583,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.092.910,84	3.092.910,84	416.791,92	13,48	416.791,92	13,48	2.676.118,92
Impostos	2.729.350,00	2.729.350,00	389.036,52	14,25	389.036,52	14,25	2.340.313,48
Taxas	289.550,00	289.550,00	18.385,58	6,35	18.385,58	6,35	271.164,42
Contribuição de Melhoria	74.010,84	74.010,84	9.369,82	12,66	9.369,82	12,66	64.641,02
CONTRIBUIÇÕES	1.074.600,00	1.074.600,00	199.491,99	18,56	199.491,99	18,56	875.108,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.074.600,00	1.074.600,00	199.491,99	18,56	199.491,99	18,56	875.108,01
RECEITA PATRIMONIAL	276.474,98	276.474,98	23.277,29	8,42	23.277,29	8,42	253.197,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Valores Mobiliários	266.674,98	266.674,98	23.277,29	8,73	23.277,29	8,73	243.397,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.400,00	69.400,00	110.861,99	159,74	110.861,99	159,74	-41.461,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.000,00	66.000,00	110.861,99	167,97	110.861,99	167,97	-44.861,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.382.784,96	29.412.784,96	4.569.514,74	15,54	4.569.514,74	15,54	24.843.270,22
Transferências da União e de suas Entidades	15.963.728,00	15.963.728,00	2.175.198,73	13,63	2.175.198,73	13,63	13.788.529,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.194.056,96	9.224.056,96	1.570.341,75	17,02	1.570.341,75	17,02	7.653.715,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.215.000,00	4.215.000,00	823.974,26	19,55	823.974,26	19,55	3.391.025,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.447,20	18.447,20	6.996,86	37,93	6.996,86	37,93	11.450,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.287,20	12.287,20	2.397,71	19,51	2.397,71	19,51	9.889,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.710,00	2.710,00	4.599,15	169,71	4.599,15	169,71	-1.889,15
RECEITAS DE CAPITAL	3.776.775,02	3.776.775,02	389.793,81	10,32	389.793,81	10,32	3.386.981,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.762.675,02	3.762.675,02	389.793,81	10,36	389.793,81	10,36	3.372.881,21
Transferências da União e de suas Entidades	2.516.675,02	2.516.675,02	185.372,00	7,37	185.372,00	7,37	2.331.303,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.246.000,00	1.246.000,00	204.421,81	16,41	204.421,81	16,41	1.041.578,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.697.293,00	37.727.293,00	5.716.728,60	15,15	5.716.728,60	15,15	32.010.564,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.697.293,00	37.727.293,00	5.716.728,60	15,15	5.716.728,60	15,15	32.010.564,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.697.293,00	37.727.293,00	5.716.728,60	15,15	5.716.728,60	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	792.610,06	-	-	792.610,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	792.610,06	-	-	792.610,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.974.382,34	33.546.992,40	6.587.355,95	6.587.355,95	26.959.636,45	4.329.666,22	4.329.666,22	29.217.326,18	2.753.373,04
DESPESAS CORRENTES	27.472.524,41	27.598.124,41	5.963.992,12	5.963.992,12	21.634.132,29	4.076.102,14	4.076.102,14	23.522.022,27	3.515.188,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.473.480,19	14.473.480,19	2.579.943,92	2.579.943,92	11.893.456,27	2.247.423,31	2.247.423,31	12.225.976,88	2.155.578,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.082,07	520.082,07	61.181,73	61.181,73	458.900,34	61.181,73	61.181,73	458.900,34	61.181,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.479.042,15	12.604.642,15	3.322.866,47	3.322.866,47	9.281.775,68	1.767.497,10	1.767.497,10	10.837.145,05	1.298.428,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.479.042,15	12.604.642,15	3.322.866,47	3.322.866,47	9.281.775,68	1.767.497,10	1.767.497,10	10.837.145,05	1.298.428,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.491.857,93	5.938.867,99	623.363,83	623.363,83	5.315.504,16	253.564,08	253.564,08	5.685.303,91	238.184,48
INVESTIMENTOS	4.590.630,27	5.037.640,33	537.286,90	537.286,90	4.500.353,43	167.487,15	167.487,15	4.870.153,18	152.107,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.227,66	901.227,66	86.076,93	86.076,93	815.150,73	86.076,93	86.076,93	815.150,73	86.076,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.967.000,00	3.217.000,00	618.459,57	618.459,57	2.598.540,43	618.349,17	618.349,17	2.598.650,83	7.090,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.941.382,34	36.763.992,40	7.205.815,52	7.205.815,52	29.558.176,88	4.948.015,39	4.948.015,39	31.815.977,01	2.760.463,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA 5 (XII) = (X + XI)	35.941.382,34	36.763.992,40	7.205.815,52	7.205.815,52	29.558.176,88	4.948.015,39	4.948.015,39	31.815.977,01	2.760.463,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	768.713,21	-	1.956.265,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.941.382,34	36.763.992,40	7.205.815,52	7.205.815,52	29.558.176,88	4.948.015,39	5.716.728,60	31.815.977,01	5.716.728,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 26m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.967.000,00	3.217.000,00	618.459,57	618.459,57	2.598.540,43	618.349,17	618.349,17	2.598.650,83	7.090,18
DESPESAS CORRENTES	2.967.000,00	3.217.000,00	618.459,57	618.459,57	2.598.540,43	618.349,17	618.349,17	2.598.650,83	7.090,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.187.000,00	1.187.000,00	145.086,74	145.086,74	1.041.913,26	144.976,34	144.976,34	1.042.023,66	7.090,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.780.000,00	2.030.000,00	473.372,83	473.372,83	1.556.627,17	473.372,83	473.372,83	1.556.627,17	0,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.950.517,98	5.326.934,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.092.910,84	416.791,92
IPTU	695.415,00	24.675,66
ISS	709.435,00	91.299,68
ITBI	752.000,00	185.439,85
IRRF	572.500,00	87.621,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.560,84	27.755,40
Contribuições	1.074.600,00	199.491,99
Receita Patrimonial	276.474,98	23.277,29
Aplicações Financeiras (II)	266.674,98	23.277,29
Outras Receitas Patrimoniais	9.800,00	0,00
Transferências Correntes	29.412.784,96	4.569.514,74
Cota-Parte do FPM	10.060.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	7.731.156,96	1.137.664,86
Cota-Parte do IPVA	980.000,00	368.953,30
Cota-Parte do ITR	640.000,00	36.363,00
Transferências da LC 87/1996	43.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	172.000,00	16.202,12
Transferências do FUNDEB	4.215.000,00	823.974,26
Outras Transferências Correntes	5.571.428,00	605.252,44
Demais Receitas Correntes	93.747,20	117.858,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	93.747,20	117.858,85
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.683.843,00	5.303.657,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.776.775,02	389.793,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	14.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	14.100,00	0,00
Transferências de Capital	3.762.675,02	389.793,81
Convênios	2.447.175,02	185.372,00
Outras Transferências de Capital	1.315.500,00	204.421,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.776.775,02	389.793,81
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.460.618,02	5.693.451,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.598.124,41	5.963.992,12	4.076.102,14	3.515.188,56	397.851,93	27.985,23	27.775,23
Pessoal e Encargos Sociais	14.473.480,19	2.579.943,92	2.247.423,31	2.155.578,67	82.282,23	4.646,93	4.646,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	520.082,07	61.181,73	61.181,73	61.181,73	10.524,31	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.604.642,15	3.322.866,47	1.767.497,10	1.298.428,16	305.045,39	23.338,30	23.128,30
Transferências Constitucionais e Legais	1.421.696,74	177.243,77	65.835,28	53.439,81	74.642,23	5.786,64	5.786,64
Demais Despesas Correntes	11.182.945,41	3.145.622,70	1.701.661,82	1.244.988,35	230.403,16	17.551,66	17.341,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.078.042,34	5.902.810,39	4.014.920,41	3.454.006,83	387.327,62	27.985,23	27.775,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.938.867,99	623.363,83	253.564,08	238.184,48	59.721,76	206.168,30	206.168,30
Investimentos	5.037.640,33	537.286,90	167.487,15	152.107,55	813,90	206.168,30	206.168,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	901.227,66	86.076,93	86.076,93	86.076,93	58.907,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.037.640,33	537.286,90	167.487,15	152.107,55	813,90	206.168,30	206.168,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-

www.elotech.com.br 24/03/2020 Pág. 1/2

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.125.682,67**	**6.440.097,29**	**4.182.407,56**	**3.606.114,38**	**388.141,52**	**234.153,53**	**233.943,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.465.251,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.277,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	61.181,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.427.347,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.549.205,66	4.490.313,28
DEDUÇÕES (XXIX)	1.526.388,55	2.015.562,38
Disponibilidade de Caixa	1.526.388,55	2.014.934,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.109.321,35	3.418.858,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.582.932,80	1.403.924,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	628,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.022.817,11	2.474.750,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**548.066,21**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	179.008,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.068.452,78
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTERGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.010.162,89
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.427.347,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.465.251,88**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	792.610,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	792.610,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 45m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro
Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.729.350,00	2.729.350,00	389.036,52	14,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	574.995,00	574.995,00	5.094,08	0,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	185.439,85	24,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	90.352,19	12,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	572.500,00	572.500,00	87.621,33	15,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.930,00	6.930,00	1.437,60	20,74
Dívida Ativa dos Impostos	103.750,00	103.750,00	16.271,38	15,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.175,00	21.175,00	2.820,09	13,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.535.156,96	23.535.156,96	3.925.359,96	16,68
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	1.976.380,87	16,47
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	45.453,73	5,68
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	461.191,69	40,10
Cota-Parte ICMS	9.331.156,96	9.331.156,96	1.422.081,03	15,24
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	20.252,64	10,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.264.506,96**	**26.264.506,96**	**4.314.396,48**	**16,43**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.449.028,00	3.449.028,00	487.651,72	14,14
Provenientes da União	3.438.028,00	3.438.028,00	447.624,02	13,02
Provenientes do Estado	0,00	0,00	38.855,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	1.172,70	10,66
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.500,00	28.500,00	249,76	0,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.477.528,00**	**3.477.528,00**	**487.901,48**	**14,03**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.680.151,83	7.680.151,83	2.060.486,40	26,83	1.242.193,21	16,17
Pessoal e Encargos Sociais	3.622.873,10	3.622.873,10	933.428,37	25,76	659.420,22	18,20
Juros e Encargos da Dívida	82,07	82,07	6,26	7,63	6,26	7,63
Outras Despesas Correntes	4.057.196,66	4.057.196,66	1.127.051,77	27,78	582.766,73	14,36
DESPESAS DE CAPITAL	180.657,93	180.657,93	365,99	0,20	365,99	0,20
Investimentos	179.430,27	179.430,27	279,95	0,16	279,95	0,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.227,66	1.227,66	86,04	7,01	86,04	7,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.860.809,76**	**7.860.809,76**	**2.060.852,39**	**26,22**	**1.242.559,20**	**15,81**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	10.821,45	0,53	10.821,45	0,87
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.472.528,00	3.472.528,00	1.168.071,80	56,68	613.123,49	49,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.449.028,00	3.449.028,00	1.168.071,80	56,68	613.123,49	49,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	274.748,68	13,33	274.748,68	22,11
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.542.528,00**	**3.542.528,00**	**1.453.641,93**	**70,54**	**898.693,62**	**72,33**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.318.281,76**	**4.318.281,76**	**607.210,46**	**29,46**	**343.865,58**	**27,67**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI/I%) = (VI / I/IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**7,97**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(I/IIb * 15%) - VI]	**-303.293,89**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.152.918,50	5.152.918,42	1.262.862,80	61,28	904.571,43	72,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.801,92	2.574.802,00	780.768,32	37,89	322.572,64	25,96
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	17.221,27	0,84	15.415,13	1,24
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.865.720,42**	**7.865.720,42**	**2.060.852,39**	**100,00**	**1.242.559,20**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2020 as 10h e 55m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA – Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO – Tesoureiro
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1971 DE 24 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.547.981,14 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), por anulação total e parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme discriminação:
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
02.002.04.122.0003.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
27 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
827 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
04.001.12.361.0005.6.028. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
828 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.001.12.361.0005.6.030. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
829 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.000,00
04.001.12.365.0005.6.033. MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
281 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
284 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
04.001.12.365.0005.6.036. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
308 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
311 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
319 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.049. MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
830 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.100,00
413 - 3.1.90.04.00.00 494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.900,00
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
438 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00
05.001.10.303.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
498 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
05.001.10.305.0008.2.066. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
537 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.1.021. REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
832 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
831 - 4.4.90.51.00.00 31507 OBRAS E INSTALAÇÕES 812.981,14
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
610 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00
614 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07.001.08.244.0012.2.080. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
658 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
Total Suplementação: 1.547.981,14
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2019 e da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
223 - 3.3.93.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
04.001.12.361.0005.6.028. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
250 - 3.3.93.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.001.12.361.0005.6.030. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
270 - 3.3.93.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.011. ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO AZARIAS DINIZ
376 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.049. MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
415 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.100,00
414 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.900,00
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
433 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 235.000,00
Superávit financeiro
RECURSO LIVRE Fonte: 03000 500.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fonte: 31507 812.981,14
Total: 1.547.981,14
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de março de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 053/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a Função de Gestor/Fiscal do Município de Nova Olímpia ao Convênio de Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário DIRLEI TRAJANO VARGAS, portador do RG: 6.710.208-8 SSP/PR e do CPF nº 025.725.239-81, ocupante do cargo de Contador, para responder como Gestor do Convênio de Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos, e como Fiscal fica designado o funcionário JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador RG. nº 4.280.340-5 SSP/PR e do CPF: 640.336.789-72 , brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico em Projetos de Investimentos Públicos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidado o ato pela publicação oficial.
Nova Olímpia, 24 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2092
Consolidado
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	R$ 2.949.842,33	R$ 4.240.914,89	R$ -1.291.072,56	R$ 10.888.647,07
2021	R$ 3.292.805,94	R$ 4.282.936,47	R$ -990.130,53	R$ 9.898.516,53
2022	R$ 3.642.095,47	R$ 4.326.285,82	R$ -684.190,35	R$ 9.214.326,19
2023	R$ 3.996.930,30	R$ 4.378.012,03	R$ -381.081,74	R$ 8.833.244,45
2024	R$ 4.356.419,75	R$ 4.442.470,67	R$ -86.050,92	R$ 8.747.193,53
2025	R$ 4.717.766,71	R$ 4.560.185,40	R$ 157.581,31	R$ 8.904.774,84
2026	R$ 5.076.964,18	R$ 4.745.719,40	R$ 331.244,78	R$ 9.236.019,61
2027	R$ 5.436.104,67	R$ 5.036.844,23	R$ 399.260,44	R$ 9.635.280,05
2028	R$ 5.796.928,03	R$ 5.261.717,85	R$ 535.210,18	R$ 10.170.490,23
2029	R$ 6.171.238,19	R$ 5.304.461,27	R$ 866.776,92	R$ 11.037.267,15
2030	R$ 6.540.966,91	R$ 5.527.451,04	R$ 1.013.515,86	R$ 12.050.783,01
2031	R$ 6.923.542,19	R$ 5.611.270,00	R$ 1.312.272,19	R$ 13.363.055,20
2032	R$ 7.308.368,53	R$ 5.768.016,01	R$ 1.540.352,53	R$ 14.903.407,73
2033	R$ 7.701.728,53	R$ 5.810.050,94	R$ 1.891.677,59	R$ 16.795.085,32
2034	R$ 8.097.811,63	R$ 5.885.597,94	R$ 2.212.213,68	R$ 19.007.299,00
2035	R$ 8.480.123,86	R$ 6.215.659,00	R$ 2.264.464,86	R$ 21.271.763,86
2036	R$ 8.877.944,20	R$ 6.471.810,26	R$ 2.406.133,95	R$ 23.677.897,81
2037	R$ 9.291.978,78	R$ 6.485.919,80	R$ 2.806.058,98	R$ 26.483.956,78
2038	R$ 9.715.235,70	R$ 6.522.312,88	R$ 3.192.922,82	R$ 29.676.879,61
2039	R$ 10.150.950,02	R$ 6.347.989,82	R$ 3.802.960,20	R$ 33.479.839,81
2040	R$ 10.585.693,59	R$ 6.396.043,90	R$ 4.189.649,68	R$ 37.669.489,49
2041	R$ 11.028.922,19	R$ 6.492.446,78	R$ 4.536.475,41	R$ 42.205.964,90
2042	R$ 11.484.872,88	R$ 6.322.096,90	R$ 5.162.775,97	R$ 47.368.740,87
2043	R$ 11.960.913,36	R$ 6.148.924,68	R$ 5.811.988,68	R$ 53.180.729,55
2044	R$ 12.456.420,41	R$ 5.928.236,88	R$ 6.528.183,53	R$ 59.708.913,08
2045	R$ 12.955.210,03	R$ 5.861.688,66	R$ 7.093.521,36	R$ 66.802.434,45
2046	R$ 13.476.275,73	R$ 5.764.404,65	R$ 7.711.871,08	R$ 74.514.305,53
2047	R$ 14.004.450,03	R$ 5.627.252,79	R$ 8.377.197,24	R$ 82.891.502,77
2048	R$ 2.393.266,02	R$ 5.288.428,84	R$ -2.895.162,82	R$ 79.996.339,95
2049	R$ 2.328.017,21	R$ 4.903.958,44	R$ -2.575.941,23	R$ 77.420.398,72
2050	R$ 2.266.493,69	R$ 4.595.708,16	R$ -2.329.214,46	R$ 75.091.184,25
2051	R$ 2.202.838,94	R$ 4.541.745,35	R$ -2.338.906,41	R$ 72.752.277,84
2052	R$ 2.128.234,14	R$ 4.559.739,43	R$ -2.431.505,29	R$ 70.320.772,56
2053	R$ 2.073.075,50	R$ 4.298.496,44	R$ -2.225.420,95	R$ 68.095.351,61
2054	R$ 2.020.643,90	R$ 4.011.229,41	R$ -1.990.585,52	R$ 66.104.766,09
2055	R$ 1.977.712,60	R$ 3.714.533,31	R$ -1.736.820,71	R$ 64.367.945,39
2056	R$ 1.937.541,87	R$ 3.320.532,11	R$ -1.382.990,24	R$ 62.984.955,14
2057	R$ 1.903.499,08	R$ 3.151.434,84	R$ -1.247.935,76	R$ 61.737.019,39
2058	R$ 1.867.926,84	R$ 3.014.323,08	R$ -1.146.396,24	R$ 60.590.623,14
2059	R$ 1.836.156,16	R$ 2.784.834,18	R$ -948.678,02	R$ 59.641.945,12
2060	R$ 1.802.439,24	R$ 2.651.251,57	R$ -848.812,33	R$ 58.793.132,79
2061	R$ 1.771.566,25	R$ 2.425.725,55	R$ -654.159,29	R$ 58.138.973,50
2062	R$ 1.744.657,61	R$ 2.259.732,83	R$ -515.075,22	R$ 57.623.898,28

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2092
Consolidado
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
2063	R$ 1.722.720,58	R$ 2.231.704,63	R$ -508.984,05	R$ 57.114.914,23
2064	R$ 1.696.757,71	R$ 2.142.243,86	R$ -445.486,15	R$ 56.669.428,08
2065	R$ 1.666.627,51	R$ 2.128.260,61	R$ -461.633,10	R$ 56.207.794,98
2066	R$ 1.634.633,10	R$ 2.103.611,31	R$ -468.978,21	R$ 55.738.816,77
2067	R$ 1.608.863,36	R$ 2.155.709,50	R$ -546.846,14	R$ 55.191.970,63
2068	R$ 1.575.349,05	R$ 2.146.337,51	R$ -570.988,45	R$ 54.620.982,18
2069	R$ 1.535.847,82	R$ 2.228.319,28	R$ -692.471,46	R$ 53.928.510,72
2070	R$ 1.501.951,97	R$ 2.377.325,48	R$ -875.373,51	R$ 53.053.137,20
2071	R$ 1.460.904,19	R$ 2.350.380,65	R$ -889.476,46	R$ 52.163.660,74
2072	R$ 1.420.692,49	R$ 2.432.122,02	R$ -1.011.429,53	R$ 51.152.231,21
2073	R$ 1.379.631,56	R$ 2.507.393,12	R$ -1.127.761,57	R$ 50.024.469,64
2074	R$ 1.331.648,26	R$ 2.568.288,67	R$ -1.236.640,41	R$ 48.787.829,23
2075	R$ 1.261.848,69	R$ 2.654.700,23	R$ -1.392.851,53	R$ 47.394.977,69
2076	R$ 1.213.863,92	R$ 2.988.569,85	R$ -1.774.705,93	R$ 45.620.271,76
2077	R$ 1.161.357,88	R$ 3.077.101,68	R$ -1.915.743,80	R$ 43.704.527,96
2078	R$ 1.108.966,03	R$ 3.107.704,68	R$ -1.998.738,66	R$ 41.705.789,31
2079	R$ 1.050.436,31	R$ 3.083.294,15	R$ -2.032.857,84	R$ 39.672.931,47
2080	R$ 980.713,15	R$ 3.127.809,68	R$ -2.147.096,53	R$ 37.525.834,94
2081	R$ 920.909,25	R$ 3.234.609,98	R$ -2.313.700,73	R$ 35.212.134,20
2082	R$ 863.688,55	R$ 3.194.486,14	R$ -2.330.797,59	R$ 32.881.336,61
2083	R$ 807.947,41	R$ 3.101.874,79	R$ -2.293.927,39	R$ 30.587.409,23
2084	R$ 752.908,77	R$ 2.989.664,96	R$ -2.236.756,19	R$ 28.350.653,04
2085	R$ 694.827,23	R$ 2.915.151,38	R$ -2.220.324,16	R$ 26.130.328,88
2086	R$ 635.176,63	R$ 2.818.749,62	R$ -2.183.573,00	R$ 23.946.755,88
2087	R$ 582.563,76	R$ 2.730.230,88	R$ -2.147.667,13	R$ 21.799.088,75
2088	R$ 524.084,86	R$ 2.609.483,06	R$ -2.085.398,20	R$ 19.713.690,55
2089	R$ 475.811,48	R$ 2.525.489,56	R$ -2.049.678,08	R$ 17.664.012,47
2090	R$ 413.579,49	R$ 2.343.828,65	R$ -1.930.249,15	R$ 15.733.763,32
2091	R$ 362.460,00	R$ 2.303.703,45	R$ -1.941.243,45	R$ 13.792.519,87
2092	R$ 319.661,18	R$ 2.170.669,62	R$ -1.851.008,44	R$ 11.941.511,43

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Vanessa dos Santos Bosso Rosseto
Coordenadora Contábil
CRC 068064/O-1

Loanderson Cruz Faria
Contador
CRC 048882/O-6

Giovani Boscaratto de Almeida
Controle Interno

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA M

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Farmaceutico Bioquimico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**5.571,81**	5.683,25	5.796,91	5.912,85	6.031,11	6.151,73	6.274,76	6.400,26	6.528,26	6.658,83	6.792,01	6.927,85	7.066,40	7.207,73	7.351,88	7.498,92	7.648,90	7.801,88	7.957,92	8.117,08
B	5.850,40	5.967,41	6.086,76	6.208,49	6.332,66	6.459,31	6.588,50	6.720,27	6.854,68	6.991,77	7.131,61	7.274,24	7.419,72	7.568,12	7.719,48	7.873,87	8.031,35	8.191,97	8.355,81	8.522,93
C	6.142,92	6.265,78	6.391,09	6.518,92	6.649,29	6.782,28	6.917,93	7.056,28	7.197,41	7.341,36	7.488,19	7.637,95	7.790,71	7.946,52	8.105,45	8.267,56	8.432,91	8.601,57	8.773,60	8.949,08
D	6.450,07	6.579,07	6.710,65	6.844,86	6.981,76	7.121,39	7.263,82	7.409,10	7.557,28	7.708,43	7.862,60	8.019,85	8.180,24	8.343,85	8.510,73	8.680,94	8.854,56	9.031,65	9.212,28	9.396,53
E	6.772,57	6.908,02	7.046,18	7.187,11	7.330,85	7.477,46	7.627,01	7.779,55	7.935,15	8.093,85	8.255,72	8.420,84	8.589,26	8.761,04	8.936,26	9.114,99	9.297,29	9.483,23	9.672,90	9.866,36
F	7.111,20	7.253,42	7.398,49	7.546,46	7.697,39	7.851,34	8.008,36	8.168,53	8.331,90	8.498,54	8.668,51	8.841,88	9.018,72	9.199,09	9.383,08	9.570,74	9.762,15	9.957,39	10.156,54	10.359,67
G	7.466,76	7.616,09	7.768,42	7.923,78	8.082,26	8.243,90	8.408,78	8.576,96	8.748,50	8.923,47	9.101,94	9.283,98	9.469,65	9.659,05	9.852,23	10.049,27	10.250,26	10.455,26	10.664,37	10.877,66
H	7.840,10	7.996,90	8.156,84	8.319,97	8.486,37	8.656,10	8.829,22	9.005,81	9.185,92	9.369,64	9.557,03	9.748,17	9.943,14	10.142,00	10.344,84	10.551,74	10.762,77	10.978,03	11.197,59	11.421,54
I	8.232,10	8.396,74	8.564,68	8.735,97	8.910,69	9.088,90	9.270,68	9.456,10	9.645,22	9.838,12	10.034,89	10.235,58	10.440,29	10.649,10	10.862,08	11.079,32	11.300,91	11.526,93	11.757,47	11.992,62
J	8.643,71	8.816,58	8.992,91	9.172,77	9.356,23	9.543,35	9.734,22	9.928,90	10.127,48	10.330,03	10.536,63	10.747,36	10.962,31	11.181,56	11.405,19	11.633,29	11.865,96	12.103,28	12.345,34	12.592,25
K	9.075,89	9.257,41	9.442,56	9.631,41	9.824,04	10.020,52	10.220,93	10.425,35	10.633,85	10.846,53	11.063,46	11.284,73	11.510,42	11.740,63	11.975,45	12.214,95	12.459,25	12.708,44	12.962,61	13.221,86
L	9.529,69	9.720,28	9.914,69	10.112,98	10.315,24	10.521,54	10.731,97	10.946,61	11.165,55	11.388,86	11.616,63	11.848,97	12.085,95	12.327,66	12.574,22	12.825,70	13.082,22	13.343,86	13.610,74	13.882,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Social 30H - Grupo Ocupacional Profissional - Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.793,44**	2.849,31	2.906,29	2.964,42	3.023,71	3.084,18	3.145,87	3.208,78	3.272,96	3.338,42	3.405,19	3.473,29	3.542,76	3.613,61	3.685,88	3.759,60	3.834,79	3.911,49	3.989,72	4.069,51
B	2.933,11	2.991,77	3.051,61	3.112,64	3.174,89	3.238,39	3.303,16	3.369,22	3.436,61	3.505,34	3.575,45	3.646,96	3.719,90	3.794,29	3.870,18	3.947,58	4.026,53	4.107,06	4.189,21	4.272,99
C	3.079,77	3.141,36	3.204,19	3.268,27	3.333,64	3.400,31	3.468,32	3.537,68	3.608,44	3.680,61	3.754,22	3.829,30	3.905,89	3.984,01	4.063,69	4.144,96	4.227,86	4.312,42	4.398,67	4.486,64
D	3.233,76	3.298,43	3.364,40	3.431,69	3.500,32	3.570,33	3.641,73	3.714,57	3.788,86	3.864,64	3.941,93	4.020,77	4.101,18	4.183,21	4.266,87	4.352,21	4.439,25	4.528,04	4.618,60	4.710,97
E	3.395,44	3.463,35	3.532,62	3.603,27	3.675,34	3.748,84	3.823,82	3.900,30	3.978,30	4.057,87	4.139,03	4.221,81	4.306,24	4.392,37	4.480,22	4.569,82	4.661,22	4.754,44	4.849,53	4.946,52
F	3.565,22	3.636,52	3.709,25	3.783,44	3.859,10	3.936,29	4.015,01	4.095,31	4.177,22	4.260,76	4.345,98	4.432,90	4.521,56	4.611,99	4.704,23	4.798,31	4.894,28	4.992,16	5.092,01	5.193,85
G	3.743,48	3.818,35	3.894,71	3.972,61	4.052,06	4.133,10	4.215,76	4.300,08	4.386,08	4.473,80	4.563,28	4.654,54	4.747,63	4.842,59	4.939,44	5.038,23	5.138,99	5.241,77	5.346,61	5.453,54
H	3.930,65	4.009,26	4.089,45	4.171,24	4.254,66	4.339,76	4.426,55	4.515,08	4.605,38	4.697,49	4.791,44	4.887,27	4.985,02	5.084,72	5.186,41	5.290,14	5.395,94	5.503,86	5.613,94	5.726,22
I	4.127,18	4.209,73	4.293,92	4.379,80	4.467,40	4.556,74	4.647,88	4.740,84	4.835,65	4.932,37	5.031,01	5.131,63	5.234,27	5.338,95	5.445,73	5.554,65	5.665,74	5.779,05	5.894,63	6.012,53
J	4.333,54	4.420,21	4.508,62	4.598,79	4.690,77	4.784,58	4.880,27	4.977,88	5.077,44	5.178,98	5.282,56	5.388,22	5.495,98	5.605,90	5.718,02	5.832,38	5.949,02	6.068,01	6.189,37	6.313,15
K	4.550,22	4.641,22	4.734,05	4.828,73	4.925,30	5.023,81	5.124,29	5.226,77	5.331,31	5.437,93	5.546,69	5.657,63	5.770,78	5.886,19	6.003,92	6.124,00	6.246,48	6.371,41	6.498,83	6.628,81
L	4.777,73	4.873,28	4.970,75	5.070,17	5.171,57	5.275,00	5.380,50	5.488,11	5.597,87	5.709,83	5.824,03	5.940,51	6.059,32	6.180,50	6.304,11	6.430,20	6.558,80	6.689,98	6.823,78	6.960,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 20H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**5.342,92**	5.449,78	5.558,77	5.669,95	5.783,35	5.899,02	6.017,00	6.137,34	6.260,08	6.385,28	6.512,99	6.643,25	6.776,11	6.911,64	7.049,87	7.190,87	7.334,68	7.481,38	7.631,01	7.783,63
B	5.610,07	5.722,27	5.836,71	5.953,45	6.072,52	6.193,97	6.317,85	6.444,20	6.573,09	6.704,55	6.838,64	6.975,41	7.114,92	7.257,22	7.402,36	7.550,41	7.701,42	7.855,45	8.012,56	8.172,81
C	5.890,57	6.008,38	6.128,55	6.251,12	6.376,14	6.503,66	6.633,74	6.766,41	6.901,74	7.039,78	7.180,57	7.324,18	7.470,67	7.620,08	7.772,48	7.927,93	8.086,49	8.248,22	8.413,18	8.581,45
D	6.185,10	6.308,80	6.434,98	6.563,68	6.694,95	6.828,85	6.965,42	7.104,73	7.246,83	7.391,76	7.539,60	7.690,39	7.844,20	8.001,08	8.161,11	8.324,33	8.490,81	8.660,63	8.833,84	9.010,52
E	6.494,35	6.624,24	6.756,72	6.891,86	7.029,70	7.170,29	7.313,70	7.459,97	7.609,17	7.761,35	7.916,58	8.074,91	8.236,41	8.401,14	8.569,16	8.740,54	8.915,35	9.093,66	9.275,53	9.461,05
F	6.819,07	6.955,45	7.094,56	7.236,45	7.381,18	7.528,80	7.679,38	7.832,97	7.989,63	8.149,42	8.312,41	8.478,66	8.648,23	8.821,19	8.997,62	9.177,57	9.361,12	9.548,34	9.739,31	9.934,10
G	7.160,02	7.303,22	7.449,29	7.598,27	7.750,24	7.905,24	8.063,35	8.224,62	8.389,11	8.556,89	8.728,03	8.902,59	9.080,64	9.262,25	9.447,50	9.636,45	9.829,18	10.025,76	10.226,28	10.430,80
H	7.518,02	7.668,39	7.821,75	7.978,19	8.137,75	8.300,51	8.466,52	8.635,85	8.808,56	8.984,74	9.164,43	9.347,72	9.534,67	9.725,37	9.919,87	10.118,27	10.320,64	10.527,05	10.737,59	10.952,34
I	7.893,93	8.051,80	8.212,84	8.377,10	8.544,64	8.715,53	8.889,84	9.067,64	9.248,99	9.433,97	9.622,65	9.815,11	10.011,41	10.211,64	10.415,87	10.624,19	10.836,67	11.053,40	11.274,47	11.499,96
J	8.288,62	8.454,40	8.623,48	8.795,95	8.971,87	9.151,31	9.334,34	9.521,02	9.711,44	9.905,67	10.103,78	10.305,86	10.511,98	10.722,22	10.936,66	11.155,39	11.378,50	11.606,07	11.838,19	12.074,96
K	8.703,05	8.877,11	9.054,66	9.235,75	9.420,47	9.608,87	9.801,05	9.997,07	10.197,01	10.400,95	10.608,97	10.821,15	11.037,58	11.258,33	11.483,49	11.713,16	11.947,43	12.186,38	12.430,10	12.678,71
L	9.138,21	9.320,97	9.507,39	9.697,54	9.891,49	10.089,32	10.291,10	10.496,93	10.706,87	10.921,00	11.139,42	11.362,21	11.589,46	11.821,24	12.057,67	12.298,82	12.544,80	12.795,70	13.051,61	13.312,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 30H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**8.013,77**	8.174,05	8.337,53	8.504,28	8.674,36	8.847,85	9.024,81	9.205,30	9.389,41	9.577,20	9.768,74	9.964,12	10.163,40	10.366,67	10.574,00	10.785,48	11.001,19	11.221,21	11.445,64	11.674,55
B	8.414,46	8.582,75	8.754,40	8.929,49	9.108,08	9.290,24	9.476,05	9.665,57	9.858,88	10.056,06	10.257,18	10.462,32	10.671,57	10.885,00	11.102,70	11.324,75	11.551,25	11.782,27	12.017,92	12.258,28
C	8.835,18	9.011,89	9.192,12	9.375,97	9.563,48	9.754,75	9.949,85	10.148,85	10.351,82	10.558,86	10.770,04	10.985,44	11.205,15	11.429,25	11.657,83	11.890,99	12.128,81	12.371,39	12.618,81	12.871,19
D	9.276,94	9.462,48	9.651,73	9.844,76	10.041,66	10.242,49	10.447,34	10.656,29	10.869,41	11.086,80	11.308,54	11.534,71	11.765,40	12.000,71	12.240,73	12.485,54	12.735,25	12.989,96	13.249,76	13.514,75
E	9.740,79	9.935,60	10.134,32	10.337,00	10.543,74	10.754,62	10.969,71	11.189,10	11.412,89	11.641,14	11.873,97	12.111,44	12.353,67	12.600,75	12.852,76	13.109,82	13.372,01	13.639,45	13.912,24	14.190,49
F	10.227,83	10.432,38	10.641,03	10.853,85	11.070,93	11.292,35	11.518,19	11.748,56	11.983,53	12.223,20	12.467,66	12.717,02	12.971,36	13.230,78	13.495,40	13.765,31	14.040,61	14.321,43	14.607,86	14.900,01
G	10.739,22	10.954,00	11.173,08	11.396,54	11.624,48	11.856,96	12.094,10	12.335,99	12.582,71	12.834,36	13.091,05	13.352,87	13.619,93	13.892,32	14.170,17	14.453,57	14.742,65	15.037,50	15.338,25	15.645,01
H	11.276,18	11.501,70	11.731,74	11.966,37	12.205,70	12.449,81	12.698,81	12.952,79	13.211,84	13.476,08	13.745,60	14.020,51	14.300,92	14.586,94	14.878,68	15.176,25	15.479,78	15.789,37	16.105,16	16.427,26
I	11.839,99	12.076,79	12.318,32	12.564,69	12.815,98	13.072,30	13.333,75	13.600,42	13.872,43	14.149,88	14.432,88	14.721,54	15.015,97	15.316,29	15.622,61	15.935,07	16.253,77	16.578,84	16.910,42	17.248,63
J	12.431,99	12.680,63	12.934,24	13.192,92	13.456,78	13.725,92	14.000,44	14.280,45	14.566,05	14.857,38	15.154,52	15.457,61	15.766,77	16.082,10	16.403,74	16.731,82	17.066,45	17.407,78	17.755,94	18.111,06
K	13.053,59	13.314,66	13.580,95	13.852,57	14.129,62	14.412,21	14.700,46	14.994,47	15.294,36	15.600,24	15.912,25	16.230,49	16.555,10	16.886,21	17.223,93	17.568,41	17.919,78	18.278,17	18.643,74	19.016,61
L	13.706,27	13.980,39	14.260,00	14.545,20	14.836,10	15.132,83	15.435,48	15.744,19	16.059,08	16.380,26	16.707,86	17.042,02	17.382,86	17.730,52	18.085,13	18.446,83	18.815,77	19.192,08	19.575,92	19.967,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**14.432,52**	14.721,17	15.015,59	15.315,91	15.622,22	15.934,67	16.253,36	16.578,43	16.910,00	17.248,20	17.593,16	17.945,02	18.303,93	18.670,00	19.043,40	19.424,27	19.812,76	20.209,01	20.613,19	21.025,46
B	15.154,15	15.457,23	15.766,37	16.081,70	16.403,33	16.731,40	17.066,03	17.407,35	17.755,50	18.110,61	18.472,82	18.842,28	19.219,12	19.603,50	19.995,57	20.395,49	20.803,40	21.219,46	21.643,85	22.076,73
C	15.911,85	16.230,09	16.554,69	16.885,79	17.223,50	17.567,97	17.919,33	18.277,72	18.643,27	19.016,14	19.396,46	19.784,39	20.180,08	20.583,68	20.995,35	21.415,26	21.843,56	22.280,44	22.726,04	23.180,57
D	16.707,45	17.041,59	17.382,43	17.730,08	18.084,68	18.446,37	18.815,30	19.191,60	19.575,44	19.966,94	20.366,28	20.773,61	21.189,08	21.612,86	22.045,12	22.486,02	22.935,74	23.394,46	23.862,35	24.339,59
E	17.542,82	17.893,67	18.251,55	18.616,58	18.988,91	19.368,69	19.756,06	20.151,18	20.554,21	20.965,29	21.384,60	21.812,29	22.248,54	22.693,51	23.147,38	23.610,32	24.082,53	24.564,18	25.055,46	25.556,57
F	18.419,96	18.788,36	19.164,13	19.547,41	19.938,36	20.337,12	20.743,87	21.158,74	21.581,92	22.013,56	22.453,83	22.902,90	23.360,96	23.828,18	24.304,74	24.790,84	25.286,66	25.792,39	26.308,24	26.834,40
G	19.340,96	19.727,78	20.122,33	20.524,78	20.935,27	21.353,98	21.781,06	22.216,68	22.661,01	23.114,23	23.576,52	24.048,05	24.529,01	25.019,59	25.519,98	26.030,38	26.550,99	27.082,01	27.623,65	28.176,12
H	20.308,00	20.714,17	21.128,45	21.551,02	21.982,04	22.421,68	22.870,11	23.327,51	23.794,06	24.269,95	24.755,34	25.250,45	25.755,46	26.270,57	26.795,98	27.331,90	27.878,54	28.436,11	29.004,83	29.584,93
I	21.323,41	21.749,87	22.184,87	22.628,57	23.081,14	23.542,76	24.013,62	24.493,89	24.983,77	25.483,44	25.993,11	26.512,97	27.043,23	27.584,10	28.135,78	28.698,50	29.272,47	29.857,92	30.455,07	31.064,17
J	22.389,58	22.837,37	23.294,11	23.760,00	24.235,20	24.719,90	25.214,30	25.718,58	26.232,96	26.757,62	27.292,77	27.838,62	28.395,40	28.963,30	29.542,57	30.133,42	30.736,09	31.350,81	31.977,83	32.617,38
K	23.509,05	23.979,24	24.458,82	24.948,00	25.446,96	25.955,90	26.475,01	27.004,51	27.544,60	28.095,50	28.657,41	29.230,55	29.815,17	30.411,47	31.019,70	31.640,09	32.272,89	32.918,35	33.576,72	34.248,25
L	24.684,51	25.178,20	25.681,76	26.195,40	26.719,30	27.253,69	27.798,76	28.354,74	28.921,83	29.500,27	30.090,28	30.692,08	31.305,92	31.932,04	32.570,68	33.222,10	33.886,54	34.564,27	35.255,55	35.960,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 20H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.507,67**	2.557,82	2.608,98	2.661,16	2.714,38	2.768,67	2.824,04	2.880,52	2.938,14	2.996,90	3.056,84	3.117,97	3.180,33	3.243,94	3.308,82	3.374,99	3.442,49	3.511,34	3.581,57	3.653,20
B	2.633,05	2.685,71	2.739,43	2.794,22	2.850,10	2.907,10	2.965,25	3.024,55	3.085,04	3.146,74	3.209,68	3.273,87	3.339,35	3.406,14	3.474,26	3.543,74	3.614,62	3.686,91	3.760,65	3.835,86
C	2.764,71	2.820,00	2.876,40	2.933,93	2.992,61	3.052,46	3.113,51	3.175,78	3.239,29	3.304,08	3.370,16	3.437,56	3.506,32	3.576,44	3.647,97	3.720,93	3.795,35	3.871,26	3.948,68	4.027,65
D	2.902,94	2.961,00	3.020,22	3.080,62	3.142,24	3.205,08	3.269,18	3.334,57	3.401,26	3.469,28	3.538,67	3.609,44	3.681,63	3.755,26	3.830,37	3.906,98	3.985,12	4.064,82	4.146,12	4.229,04
E	3.048,09	3.109,05	3.171,23	3.234,66	3.299,35	3.365,34	3.432,64	3.501,30	3.571,32	3.642,75	3.715,60	3.789,92	3.865,71	3.943,03	4.021,89	4.102,33	4.184,37	4.268,06	4.353,42	4.440,49
F	3.200,49	3.264,50	3.329,79	3.396,39	3.464,32	3.533,60	3.604,27	3.676,36	3.749,89	3.824,89	3.901,38	3.979,41	4.059,00	4.140,18	4.222,98	4.307,44	4.393,59	4.481,46	4.571,09	4.662,51
G	3.360,52	3.427,73	3.496,28	3.566,21	3.637,53	3.710,28	3.784,49	3.860,18	3.937,38	4.016,13	4.096,45	4.178,38	4.261,95	4.347,19	4.434,13	4.522,81	4.613,27	4.705,54	4.799,65	4.895,64
H	3.528,54	3.599,11	3.671,10	3.744,52	3.819,41	3.895,80	3.973,71	4.053,19	4.134,25	4.216,94	4.301,27	4.387,30	4.475,05	4.564,55	4.655,84	4.748,95	4.843,93	4.940,81	5.039,63	5.140,42
I	3.704,97	3.779,07	3.854,65	3.931,74	4.010,38	4.090,59	4.172,40	4.255,85	4.340,96	4.427,78	4.516,34	4.606,67	4.698,80	4.792,77	4.888,63	4.986,40	5.086,13	5.187,85	5.291,61	5.397,44
J	3.890,22	3.968,02	4.047,38	4.128,33	4.210,90	4.295,12	4.381,02	4.468,64	4.558,01	4.649,17	4.742,16	4.837,00	4.933,74	5.032,41	5.133,06	5.235,72	5.340,44	5.447,25	5.556,19	5.667,31
K	4.084,73	4.166,42	4.249,75	4.334,75	4.421,44	4.509,87	4.600,07	4.692,07	4.785,91	4.881,63	4.979,26	5.078,85	5.180,43	5.284,03	5.389,71	5.497,51	5.607,46	5.719,61	5.834,00	5.950,68
L	4.288,97	4.374,75	4.462,24	4.551,49	4.642,52	4.735,37	4.830,07	4.926,67	5.025,21	5.125,71	5.228,23	5.332,79	5.439,45	5.548,24	5.659,20	5.772,38	5.887,83	6.005,59	6.125,70	6.248,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 40H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 01

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**4.333,42**	4.420,09	4.508,49	4.598,66	4.690,63	4.784,45	4.880,13	4.977,74	5.077,29	5.178,84	5.282,41	5.388,06	5.495,82	5.605,74	5.717,86	5.832,21	5.948,86	6.067,83	6.189,19	6.312,97
B	4.550,09	4.641,09	4.733,91	4.828,59	4.925,16	5.023,67	5.124,14	5.226,62	5.331,16	5.437,78	5.546,54	5.657,47	5.770,62	5.886,03	6.003,75	6.123,82	6.246,30	6.371,23	6.498,65	6.628,62
C	4.777,60	4.873,15	4.970,61	5.070,02	5.171,42	5.274,85	5.380,35	5.487,96	5.597,71	5.709,67	5.823,86	5.940,34	6.059,15	6.180,33	6.303,94	6.430,01	6.558,61	6.689,79	6.823,58	6.960,05
D	5.016,48	5.116,80	5.219,14	5.323,52	5.429,99	5.538,59	5.649,37	5.762,35	5.877,60	5.995,15	6.115,06	6.237,36	6.362,10	6.489,35	6.619,13	6.751,52	6.886,55	7.024,28	7.164,76	7.308,06
E	5.267,30	5.372,65	5.480,10	5.589,70	5.701,49	5.815,52	5.931,83	6.050,47	6.171,48	6.294,91	6.420,81	6.549,22	6.680,21	6.813,81	6.950,09	7.089,09	7.230,87	7.375,49	7.523,00	7.673,46
F	5.530,66	5.641,28	5.754,10	5.869,18	5.986,57	6.106,30	6.228,43	6.352,99	6.480,05	6.609,66	6.741,85	6.876,69	7.014,22	7.154,50	7.297,59	7.443,55	7.592,42	7.744,26	7.899,15	8.057,13
G	5.807,20	5.923,34	6.041,81	6.162,64	6.285,90	6.411,62	6.539,85	6.670,64	6.804,06	6.940,14	7.078,94	7.220,52	7.364,93	7.512,23	7.662,47	7.815,72	7.972,04	8.131,48	8.294,11	8.459,99
H	6.097,56	6.219,51	6.343,90	6.470,78	6.600,19	6.732,20	6.866,84	7.004,18	7.144,26	7.287,15	7.432,89	7.581,55	7.733,18	7.887,84	8.045,60	8.206,51	8.370,64	8.538,05	8.708,81	8.882,99
I	6.402,43	6.530,48	6.661,09	6.794,32	6.930,20	7.068,81	7.210,18	7.354,39	7.501,47	7.651,50	7.804,53	7.960,62	8.119,84	8.282,23	8.447,88	8.616,83	8.789,17	8.964,95	9.144,25	9.327,14
J	6.722,56	6.857,01	6.994,15	7.134,03	7.276,71	7.422,25	7.570,69	7.722,10	7.876,55	8.034,08	8.194,76	8.358,65	8.525,83	8.696,34	8.870,27	9.047,68	9.228,63	9.413,20	9.601,47	9.793,50
K	7.058,68	7.199,86	7.343,86	7.490,73	7.640,55	7.793,36	7.949,23	8.108,21	8.270,37	8.435,78	8.604,50	8.776,59	8.952,12	9.131,16	9.313,78	9.500,06	9.690,06	9.883,86	10.081,54	10.283,17
L	7.411,62	7.559,85	7.711,05	7.865,27	8.022,57	8.183,03	8.346,69	8.513,62	8.683,89	8.857,57	9.034,72	9.215,42	9.399,72	9.587,72	9.779,47	9.975,06	10.174,56	10.378,06	10.585,62	10.797,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro Padrão 40H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 11

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico Ambiental 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 01

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.260,09**	1.285,29	1.311,00	1.337,22	1.363,96	1.391,24	1.419,07	1.447,45	1.476,40	1.505,92	1.536,04	1.566,76	1.598,10	1.630,06	1.662,66	1.695,92	1.729,83	1.764,43	1.799,72	1.835,71
B	1.323,09	1.349,56	1.376,55	1.404,08	1.432,16	1.460,80	1.490,02	1.519,82	1.550,22	1.581,22	1.612,84	1.645,10	1.678,00	1.711,56	1.745,80	1.780,71	1.816,33	1.852,65	1.889,70	1.927,50
C	1.389,25	1.417,03	1.445,37	1.474,28	1.503,77	1.533,84	1.564,52	1.595,81	1.627,73	1.660,28	1.693,49	1.727,36	1.761,90	1.797,14	1.833,08	1.869,75	1.907,14	1.945,28	1.984,19	2.023,87
D	1.458,71	1.487,89	1.517,64	1.548,00	1.578,96	1.610,54	1.642,75	1.675,60	1.709,11	1.743,30	1.778,16	1.813,72	1.850,00	1.887,00	1.924,74	1.963,23	2.002,50	2.042,55	2.083,40	2.125,07
E	1.531,65	1.562,28	1.593,53	1.625,40	1.657,90	1.691,06	1.724,88	1.759,38	1.794,57	1.830,46	1.867,07	1.904,41	1.942,50	1.981,35	2.020,98	2.061,40	2.102,62	2.144,68	2.187,57	2.231,32
F	1.608,23	1.640,39	1.673,20	1.706,67	1.740,80	1.775,62	1.811,13	1.847,35	1.884,30	1.921,98	1.960,42	1.999,63	2.039,62	2.080,42	2.122,02	2.164,47	2.207,75	2.251,91	2.296,95	2.342,89
G	1.688,64	1.722,41	1.756,86	1.792,00	1.827,84	1.864,40	1.901,68	1.939,72	1.978,51	2.018,08	2.058,44	2.099,61	2.141,61	2.184,44	2.228,13	2.272,69	2.318,14	2.364,51	2.411,80	2.460,03
H	1.773,07	1.808,53	1.844,71	1.881,60	1.919,23	1.957,62	1.996,77	2.036,70	2.077,44	2.118,99	2.161,37	2.204,59	2.248,69	2.293,66	2.339,53	2.386,32	2.434,05	2.482,73	2.532,39	2.583,03
I	1.861,73	1.898,96	1.936,94	1.975,68	2.015,19	2.055,50	2.096,61	2.138,54	2.181,31	2.224,94	2.269,43	2.314,82	2.361,12	2.408,34	2.456,51	2.505,64	2.555,75	2.606,87	2.659,00	2.712,18
J	1.954,81	1.993,91	2.033,79	2.074,46	2.115,95	2.158,27	2.201,44	2.245,47	2.290,38	2.336,18	2.382,91	2.430,56	2.479,18	2.528,76	2.579,33	2.630,92	2.683,54	2.737,21	2.791,95	2.847,79
K	2.052,55	2.093,60	2.135,48	2.178,19	2.221,75	2.266,19	2.311,51	2.357,74	2.404,89	2.452,99	2.502,05	2.552,09	2.603,13	2.655,20	2.708,30	2.762,47	2.817,72	2.874,07	2.931,55	2.990,18
L	2.155,18	2.198,29	2.242,25	2.287,10	2.332,84	2.379,49	2.427,08	2.475,63	2.525,14	2.575,64	2.627,15	2.679,70	2.733,29	2.787,96	2.843,72	2.900,59	2.958,60	3.017,77	3.078,13	3.139,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Radiologia 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.130,65**	1.153,26	1.176,33	1.199,85	1.223,85	1.248,33	1.273,30	1.298,76	1.324,74	1.351,23	1.378,26	1.405,82	1.433,94	1.462,62	1.491,87	1.521,71	1.552,14	1.583,18	1.614,85	1.647,14
B	1.187,18	1.210,93	1.235,14	1.259,85	1.285,04	1.310,75	1.336,96	1.363,70	1.390,97	1.418,79	1.447,17	1.476,11	1.505,63	1.535,75	1.566,46	1.597,79	1.629,75	1.662,34	1.695,59	1.729,50
C	1.246,54	1.271,47	1.296,90	1.322,84	1.349,30	1.376,28	1.403,81	1.431,88	1.460,52	1.489,73	1.519,53	1.549,92	1.580,92	1.612,53	1.644,79	1.677,68	1.711,23	1.745,46	1.780,37	1.815,98
D	1.308,87	1.335,05	1.361,75	1.388,98	1.416,76	1.445,10	1.474,00	1.503,48	1.533,55	1.564,22	1.595,50	1.627,41	1.659,96	1.693,16	1.727,02	1.761,56	1.796,80	1.832,73	1.869,39	1.906,77
E	1.374,31	1.401,80	1.429,83	1.458,43	1.487,60	1.517,35	1.547,70	1.578,65	1.610,23	1.642,43	1.675,28	1.708,78	1.742,96	1.777,82	1.813,38	1.849,64	1.886,64	1.924,37	1.962,86	2.002,11
F	1.443,03	1.471,89	1.501,33	1.531,35	1.561,98	1.593,22	1.625,08	1.657,59	1.690,74	1.724,55	1.759,04	1.794,22	1.830,11	1.866,71	1.904,04	1.942,13	1.980,97	2.020,59	2.061,00	2.102,22
G	1.515,18	1.545,48	1.576,39	1.607,92	1.640,08	1.672,88	1.706,34	1.740,46	1.775,27	1.810,78	1.846,99	1.883,93	1.921,61	1.960,05	1.999,25	2.039,23	2.080,02	2.121,62	2.164,05	2.207,33
H	1.590,94	1.622,76	1.655,21	1.688,32	1.722,08	1.756,52	1.791,65	1.827,49	1.864,04	1.901,32	1.939,34	1.978,13	2.017,69	2.058,05	2.099,21	2.141,19	2.184,02	2.227,70	2.272,25	2.317,70
I	1.670,48	1.703,89	1.737,97	1.772,73	1.808,19	1.844,35	1.881,24	1.918,86	1.957,24	1.996,38	2.036,31	2.077,04	2.118,58	2.160,95	2.204,17	2.248,25	2.293,22	2.339,08	2.385,86	2.433,58
J	1.754,01	1.789,09	1.824,87	1.861,37	1.898,60	1.936,57	1.975,30	2.014,81	2.055,10	2.096,20	2.138,13	2.180,89	2.224,51	2.269,00	2.314,38	2.360,67	2.407,88	2.456,04	2.505,16	2.555,26
K	1.841,71	1.878,54	1.916,11	1.954,44	1.993,53	2.033,40	2.074,06	2.115,55	2.157,86	2.201,01	2.245,03	2.289,93	2.335,73	2.382,45	2.430,10	2.478,70	2.528,27	2.578,84	2.630,41	2.683,02
L	1.933,80	1.972,47	2.011,92	2.052,16	2.093,20	2.135,07	2.177,77	2.221,32	2.265,75	2.311,06	2.357,29	2.404,43	2.452,52	2.501,57	2.551,60	2.602,63	2.654,69	2.707,78	2.761,94	2.817,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Contabilidade 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.260,10**	1.285,30	1.311,01	1.337,23	1.363,97	1.391,25	1.419,08	1.447,46	1.476,41	1.505,94	1.536,05	1.566,78	1.598,11	1.630,07	1.662,68	1.695,93	1.729,85	1.764,44	1.799,73	1.835,73
B	1.323,11	1.349,57	1.376,56	1.404,09	1.432,17	1.460,81	1.490,03	1.519,83	1.550,23	1.581,23	1.612,86	1.645,11	1.678,02	1.711,58	1.745,81	1.780,73	1.816,34	1.852,67	1.889,72	1.927,51
C	1.389,26	1.417,05	1.445,39	1.474,29	1.503,78	1.533,86	1.564,53	1.595,82	1.627,74	1.660,29	1.693,50	1.727,37	1.761,92	1.797,16	1.833,10	1.869,76	1.907,16	1.945,30	1.984,21	2.023,89
D	1.458,72	1.487,90	1.517,66	1.548,01	1.578,97	1.610,55	1.642,76	1.675,61	1.709,13	1.743,31	1.778,18	1.813,74	1.850,01	1.887,01	1.924,75	1.963,25	2.002,51	2.042,56	2.083,42	2.125,08
E	1.531,66	1.562,29	1.593,54	1.625,41	1.657,92	1.691,08	1.724,90	1.759,40	1.794,58	1.830,47	1.867,08	1.904,43	1.942,51	1.981,36	2.020,99	2.061,41	2.102,64	2.144,69	2.187,59	2.231,34
F	1.608,24	1.640,41	1.673,22	1.706,68	1.740,81	1.775,63	1.811,14	1.847,36	1.884,31	1.922,00	1.960,44	1.999,65	2.039,64	2.080,43	2.122,04	2.164,48	2.207,77	2.251,93	2.296,97	2.342,91
G	1.688,65	1.722,43	1.756,88	1.792,01	1.827,85	1.864,41	1.901,70	1.939,73	1.978,53	2.018,10	2.058,46	2.099,63	2.141,62	2.184,45	2.228,14	2.272,71	2.318,16	2.364,52	2.411,81	2.460,05
H	1.773,09	1.808,55	1.844,72	1.881,61	1.919,25	1.957,63	1.996,78	2.036,72	2.077,45	2.119,00	2.161,38	2.204,61	2.248,70	2.293,68	2.339,55	2.386,34	2.434,07	2.482,75	2.532,41	2.583,05
I	1.861,74	1.898,98	1.936,96	1.975,70	2.015,21	2.055,51	2.096,62	2.138,56	2.181,33	2.224,95	2.269,45	2.314,84	2.361,14	2.408,36	2.456,53	2.505,66	2.555,77	2.606,89	2.659,03	2.712,21
J	1.954,83	1.993,93	2.033,80	2.074,48	2.115,97	2.158,29	2.201,45	2.245,48	2.290,39	2.336,20	2.382,93	2.430,58	2.479,20	2.528,78	2.579,35	2.630,94	2.683,56	2.737,23	2.791,98	2.847,82
K	2.052,57	2.093,62	2.135,49	2.178,20	2.221,77	2.266,20	2.311,53	2.357,76	2.404,91	2.453,01	2.502,07	2.552,11	2.603,16	2.655,22	2.708,32	2.762,49	2.817,74	2.874,09	2.931,58	2.990,21
L	2.155,20	2.198,30	2.242,27	2.287,11	2.332,86	2.379,51	2.427,10	2.475,65	2.525,16	2.575,66	2.627,18	2.679,72	2.733,31	2.787,98	2.843,74	2.900,61	2.958,63	3.017,80	3.078,15	3.139,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.427,21**	1.455,75	1.484,87	1.514,57	1.544,86	1.575,76	1.607,27	1.639,42	1.672,20	1.705,65	1.739,76	1.774,56	1.810,05	1.846,25	1.883,17	1.920,84	1.959,25	1.998,44	2.038,41	2.079,18
B	1.498,57	1.528,54	1.559,11	1.590,30	1.622,10	1.654,54	1.687,63	1.721,39	1.755,81	1.790,93	1.826,75	1.863,28	1.900,55	1.938,56	1.977,33	2.016,88	2.057,22	2.098,36	2.140,33	2.183,13
C	1.573,50	1.604,97	1.637,07	1.669,81	1.703,21	1.737,27	1.772,02	1.807,46	1.843,60	1.880,48	1.918,09	1.956,45	1.995,58	2.035,49	2.076,20	2.117,72	2.160,08	2.203,28	2.247,34	2.292,29
D	1.652,17	1.685,22	1.718,92	1.753,30	1.788,37	1.824,13	1.860,62	1.897,83	1.935,79	1.974,50	2.013,99	2.054,27	2.095,36	2.137,26	2.180,01	2.223,61	2.268,08	2.313,44	2.359,71	2.406,91
E	1.734,78	1.769,48	1.804,87	1.840,97	1.877,78	1.915,34	1.953,65	1.992,72	2.032,57	2.073,23	2.114,69	2.156,98	2.200,12	2.244,13	2.289,01	2.334,79	2.381,48	2.429,11	2.477,70	2.527,25
F	1.821,52	1.857,95	1.895,11	1.933,01	1.971,67	2.011,11	2.051,33	2.092,36	2.134,20	2.176,89	2.220,42	2.264,83	2.310,13	2.356,33	2.403,46	2.451,53	2.500,56	2.550,57	2.601,58	2.653,61
G	1.912,60	1.950,85	1.989,87	2.029,66	2.070,26	2.111,68	2.153,90	2.196,97	2.240,91	2.285,73	2.331,45	2.378,08	2.425,64	2.474,15	2.523,63	2.574,10	2.625,58	2.678,10	2.731,66	2.786,29
H	2.008,23	2.048,39	2.089,36	2.131,15	2.173,77	2.217,25	2.261,59	2.306,82	2.352,96	2.400,02	2.448,02	2.496,98	2.546,92	2.597,86	2.649,81	2.702,81	2.756,87	2.812,00	2.868,24	2.925,61
I	2.108,64	2.150,81	2.193,83	2.237,70	2.282,46	2.328,11	2.374,67	2.422,16	2.470,61	2.520,02	2.570,42	2.621,83	2.674,26	2.727,75	2.782,30	2.837,95	2.894,71	2.952,60	3.011,66	3.071,89
J	2.214,07	2.258,35	2.303,52	2.349,59	2.396,58	2.444,51	2.493,40	2.543,27	2.594,14	2.646,02	2.698,94	2.752,92	2.807,98	2.864,14	2.921,42	2.979,85	3.039,45	3.100,23	3.162,24	3.225,48
K	2.324,77	2.371,27	2.418,70	2.467,07	2.516,41	2.566,74	2.618,07	2.670,44	2.723,84	2.778,32	2.833,89	2.890,57	2.948,38	3.007,34	3.067,49	3.128,84	3.191,42	3.255,25	3.320,35	3.386,76
L	2.441,01	2.489,83	2.539,63	2.590,42	2.642,23	2.695,08	2.748,98	2.803,96	2.860,04	2.917,24	2.975,58	3.035,09	3.095,80	3.157,71	3.220,87	3.285,28	3.350,99	3.418,01	3.486,37	3.556,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/20209

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo I 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 04

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.427,21**	1.455,75	1.484,87	1.514,57	1.544,86	1.575,76	1.607,27	1.639,42	1.672,20	1.705,65	1.739,76	1.774,56	1.810,05	1.846,25	1.883,17	1.920,84	1.959,25	1.998,44	2.038,41	2.079,18
B	1.498,57	1.528,54	1.559,11	1.590,30	1.622,10	1.654,54	1.687,63	1.721,39	1.755,81	1.790,93	1.826,75	1.863,28	1.900,55	1.938,56	1.977,33	2.016,88	2.057,22	2.098,36	2.140,33	2.183,13
C	1.573,50	1.604,97	1.637,07	1.669,81	1.703,21	1.737,27	1.772,02	1.807,46	1.843,60	1.880,48	1.918,09	1.956,45	1.995,58	2.035,49	2.076,20	2.117,72	2.160,08	2.203,28	2.247,34	2.292,29
D	1.652,17	1.685,22	1.718,92	1.753,30	1.788,37	1.824,13	1.860,62	1.897,83	1.935,79	1.974,50	2.013,99	2.054,27	2.095,36	2.137,26	2.180,01	2.223,61	2.268,08	2.313,44	2.359,71	2.406,91
E	1.734,78	1.769,48	1.804,87	1.840,97	1.877,78	1.915,34	1.953,65	1.992,72	2.032,57	2.073,23	2.114,69	2.156,98	2.200,12	2.244,13	2.289,01	2.334,79	2.381,48	2.429,11	2.477,70	2.527,25
F	1.821,52	1.857,95	1.895,11	1.933,01	1.971,67	2.011,11	2.051,33	2.092,36	2.134,20	2.176,89	2.220,42	2.264,83	2.310,13	2.356,33	2.403,46	2.451,53	2.500,56	2.550,57	2.601,58	2.653,61
G	1.912,60	1.950,85	1.989,87	2.029,66	2.070,26	2.111,68	2.153,90	2.196,97	2.240,91	2.285,73	2.331,45	2.378,08	2.425,64	2.474,15	2.523,63	2.574,10	2.625,58	2.678,10	2.731,66	2.786,29
H	2.008,23	2.048,39	2.089,36	2.131,15	2.173,77	2.217,25	2.261,59	2.306,82	2.352,96	2.400,02	2.448,02	2.496,98	2.546,92	2.597,86	2.649,81	2.702,81	2.756,87	2.812,00	2.868,24	2.925,61
I	2.108,64	2.150,81	2.193,83	2.237,70	2.282,46	2.328,11	2.374,67	2.422,16	2.470,61	2.520,02	2.570,42	2.621,83	2.674,26	2.727,75	2.782,30	2.837,95	2.894,71	2.952,60	3.011,66	3.071,89
J	2.214,07	2.258,35	2.303,52	2.349,59	2.396,58	2.444,51	2.493,40	2.543,27	2.594,14	2.646,02	2.698,94	2.752,92	2.807,98	2.864,14	2.921,42	2.979,85	3.039,45	3.100,23	3.162,24	3.225,48
K	2.324,77	2.371,27	2.418,70	2.467,07	2.516,41	2.566,74	2.618,07	2.670,44	2.723,84	2.778,32	2.833,89	2.890,57	2.948,38	3.007,34	3.067,49	3.128,84	3.191,42	3.255,25	3.320,35	3.386,76
L	2.441,01	2.489,83	2.539,63	2.590,42	2.642,23	2.695,08	2.748,98	2.803,96	2.860,04	2.917,24	2.975,58	3.035,09	3.095,80	3.157,71	3.220,87	3.285,28	3.350,99	3.418,01	3.486,37	3.556,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo II 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 06

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar Administrativo 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 13

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.015,69**	1.036,00	1.056,72	1.077,86	1.099,42	1.121,40	1.143,83	1.166,71	1.190,04	1.213,84	1.238,12	1.262,88	1.288,14	1.313,90	1.340,18	1.366,99	1.394,32	1.422,21	1.450,66	1.479,67
B	1.066,47	1.087,80	1.109,56	1.131,75	1.154,39	1.177,47	1.201,02	1.225,04	1.249,54	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,60	1.407,19	1.435,33	1.464,04	1.493,32	1.523,19	1.553,65
C	1.119,80	1.142,19	1.165,04	1.188,34	1.212,11	1.236,35	1.261,07	1.286,30	1.312,02	1.338,26	1.365,03	1.392,33	1.420,17	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33
D	1.175,79	1.199,30	1.223,29	1.247,76	1.272,71	1.298,17	1.324,13	1.350,61	1.377,62	1.405,18	1.433,28	1.461,94	1.491,18	1.521,01	1.551,43	1.582,46	1.614,11	1.646,39	1.679,31	1.712,90
E	1.234,58	1.259,27	1.284,45	1.310,14	1.336,35	1.363,07	1.390,33	1.418,14	1.446,50	1.475,43	1.504,94	1.535,04	1.565,74	1.597,06	1.629,00	1.661,58	1.694,81	1.728,71	1.763,28	1.798,55
F	1.296,31	1.322,23	1.348,68	1.375,65	1.403,16	1.431,23	1.459,85	1.489,05	1.518,83	1.549,21	1.580,19	1.611,79	1.644,03	1.676,91	1.710,45	1.744,66	1.779,55	1.815,14	1.851,44	1.888,47
G	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,79	1.532,84	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02	1.982,90
H	1.429,18	1.457,76	1.486,92	1.516,65	1.546,99	1.577,93	1.609,49	1.641,68	1.674,51	1.708,00	1.742,16	1.777,00	1.812,54	1.848,79	1.885,77	1.923,49	1.961,95	2.001,19	2.041,22	2.082,04
I	1.500,64	1.530,65	1.561,26	1.592,49	1.624,34	1.656,82	1.689,96	1.723,76	1.758,24	1.793,40	1.829,27	1.865,85	1.903,17	1.941,23	1.980,06	2.019,66	2.060,05	2.101,25	2.143,28	2.186,14
J	1.575,67	1.607,18	1.639,33	1.672,11	1.705,55	1.739,67	1.774,46	1.809,95	1.846,15	1.883,07	1.920,73	1.959,15	1.998,33	2.038,30	2.079,06	2.120,64	2.163,06	2.206,32	2.250,44	2.295,45
K	1.654,45	1.687,54	1.721,29	1.755,72	1.790,83	1.826,65	1.863,18	1.900,45	1.938,45	1.977,22	2.016,77	2.057,10	2.098,25	2.140,21	2.183,01	2.226,67	2.271,21	2.316,63	2.362,96	2.410,22
L	1.737,17	1.771,92	1.807,36	1.843,50	1.880,37	1.917,98	1.956,34	1.995,47	2.035,38	2.076,08	2.117,61	2.159,96	2.203,16	2.247,22	2.292,16	2.338,01	2.384,77	2.432,46	2.481,11	2.530,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,86% - LEI MUNICIPAL Nº 1084/2020

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Laboratório 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 02

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 041/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante relacionado, aprovado e classificado em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE UMUARAMA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
006	MAYCON DE MORAIS SILVA	01154	105277458 SESP/PR

Umuarama - PR, 24 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 042/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22ª REGIONAL – IVAIPORÃ

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE IVAIPORÃ - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
014	FERNANDA DA SILVA MILIORINI	02408	001886665 SSP/MS

*** A Candidata classificada em 13º lugar está sendo convocada novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.**

Umuarama - PR, 24 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

1

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços – Tipo Técnica e Preço nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 03/2020

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.171/0001-04, credenciada pelo MEC pela Portaria nº 1.390, de 14 de novembro de 2008, com sede à Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3.596, Sala 04, Centro, CEP 87.501-200, na cidade de Umuarama/PR.

Objeto: contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização deste concurso público destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção do EDITAL – REGULAMENTO ESPECIAL, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, para admissão de pessoal, para atender as necessidades da Administração e criação de CADASTRO DE RESERVA (CR), para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Valor total estimado: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para até 1000 (mil) inscrições homologadas, bem como após 1.000 inscrições homologadas, 50% para o CIUENP e 50% para a empresa.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado ocorrendo interesses das partes.

Umuarama/PR, 24 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 27 de abril de 2020, às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, tendo por objetivo a Contratação de empresa através de processo licitatório com objetivo de promover concurso público para área tributária, devido a abertura de cargos em vacância no quadro, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Outrossim comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min. maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222. Tapejara/PR, 24 de março de 2020. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2020

Estabelece, no âmbito do Município de Tapejara/PR, medidas voltadas a prevenção ao contágio e demais cuidados necessários em razão da declaração de pandemia do novo coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a nota técnica conjunta Nº 02/2020-PGT/CODEMAT/CONAP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4320;

CONSIDERANDO a nota técnica 01/2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública;

CONSIDERANDO o Decreto 027 de 17, de março de 2020 e 31 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação da AMENORTE (Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a medida provisória nº 926 de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4317 de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 4318 de 22 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Tapejara, em cooperação com as demais unidades federativas, para atender as disposições previstas na Lei nº 13.979, de 2020 e Decreto Federal 10.282/2020 e Decreto Estadual 4317 de 21 de Março de 2020, alterado pelo Decreto 4318 22 de Março de 2020, deverá resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o art. 3º do presente decreto.

Art. 2º - A adoção das medidas relacionadas ao enfretamento da COVID-19, conforme as normas acima elencadas, deverá ser considerada pelo do Município de Tapejara, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 3º - São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias; VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setor industrial.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- transporte de numerário;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.
XXXIV - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

Parágrafo único: Os serviços não essenciais, ausentes da lista acima indicada, deverão manter-se fechados, por tempo indeterminado.

Art. 4º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Tapejara adotará barreira de investigação epidemiológica como cautela para redução da transmissibilidade da covid -19.

§1º - Para fins de viabilizar a barreira de investigação epidemiológica, fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários do Município de Tapejara.

§2º - O acesso rodoviário ao Município de Tapejara será realizado, exclusivamente, pelo trevo principal, situado na Avenida Vicente Alves Madeira.

§3º - A barreira de investigação epidemiológica será composta por 6 (seis) servidores ou voluntariados, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Administração.

§4º - A barreira de investigação epidemiológica durará pelo tempo necessário, e será monitorada no horário das 06:00 horas até as 00:00 horas, todos os dias da semana.

§5º - A barreira de investigação epidemiológica, em nenhuma hipótese, poderá limitar a livre locomoção das pessoas, devendo o descumprimento das medidas ser efetivadas mediante auto de infração e comunicação as autoridades competentes.

Art. 5º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e em situações excepcionais, o Município de Tapejara poderá adotar, no âmbito de sua competência, restrição excepcional e temporária, de locomoção intermunicipal, conforme recomendação técnica e fundamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 3º, VI,"b" da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal, bem como as sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 06 de 22 de abril de 2008).

Art. 7º - Ficam mantidas as determinações insertas nos Decretos Municipais 27 de 17, de março de 2020 e 31 de 19 de março de 2020.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Tapejara/PR, 24 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54
Telefone: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2226/2020

SÚMULA: Confere autorização ao Poder Executivo Municipal para receber em doação terrenos particulares e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, os lotes de terras abaixo descritos:

a) Lote urbano nº A-11/B, da subdivisão do lote urbano nº A-11, este da subdivisão do lote urbano nº A, subdivisão dos lotes de terras 34 e 34-A, Lote 817-Rem., unificação das datas urbanas nºs 34 e 34-A, ambas da subdivisão da Quadra nº 07, lote 817-Rem., da subdivisão do lote 817 da Gleba Eliza, Patrimônio Casa Branca do Oeste, Quadra nº 07, localizado no Município e Comarca de Xambrê – Paraná, com área de 1.424,00 m², objeto da matrícula nº 12.406 e,

b) Lote urbano nº A-11/D, da subdivisão do lote urbano nº A-11, este da subdivisão do lote urbano nº A, subdivisão dos lotes de terras 34 e 34-A, Lote 817-Rem., unificação das datas urbanas nºs 34 e 34-A, ambas da subdivisão da Quadra nº 07, lote 817-Rem., da subdivisão do lote 817 da Gleba Eliza, Patrimônio Casa Branca do Oeste, Quadra nº 07, localizado no Município e Comarca de Xambrê – Paraná, com área de 480,00 m², objeto da matrícula nº 12.408.

Art. 2º. Os lotes urbanos supracitados são de propriedade do Sr. ALTAIR APARECIDO FENILLI, portador do CPF sob nº 350.255.069-72, e estão sendo doados por liberalidade.

Art. 3º. Os Lotes Urbanos nº A-11/B e A-11/D estão atualmente em uso pelo Município de Xambrê, sendo ocupados por parte das Ruas Minas Gerais e Rio de Janeiro, respectivamente.

Art. 4º. A doação dos referidos imóveis ao Município de Xambrê permitirá a regularização dessas áreas junto ao patrimônio público, permitindo-se em contrapartida que o doador possa delas usufruir mediante ato compensatório em futuras doações junto a atividade de parcelamento do solo, perante áreas institucionais e de uso público em loteamentos de sua titularidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Xambrê/PR, 24 de março de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 10/03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Relatório Anual de Gestão do ano de 2019 – RAG/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Março de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 06/12/2010.

Considerando o artigo 7º da Lei 1.474/2010, onde faz referencia sobre os objetivos do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando o artigo 23 da Lei 1474/2010, onde faz referencia sobre as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando que em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, realizada no dia 10/03/2020, lavrado em ata, foi discutido e aprovado por unanimidade o Relatório Anual de Gestão 2019 – RAG/2019, do qual será inserido na plataforma do Ministério da Saúde DIGISUS.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2019 – RAG/2019.

TAPEJARA-PR, 10 de Março de 2019.

Francisco Soares de Oliveira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 12/03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Dispõe sobre a ELEIÇÃO de Presidente para o Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 06/12/2010.

Considerando o artigo 15 e 16 da Lei 1.474/2010, onde faz referencia sobre a forma de eleição de diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando que em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, realizada no dia 10/03/2020, lavrado em ata, foi discutido e aprovado por unanimidade que a como Presidente do Conselho Conselheira DORALICE FERNANDES CALDEIRA .

RESOLVE:

Art. 1º: Deixar público que a conselheira DORALICE FERNANDES CALDEIRA, representante da Igréja Católica no segmento de USUÁRIOS, foi eleita como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, no Pleno do Conselho em reunião do dia 10/03/2020.

TAPEJARA-PR, 13 de Março de 2020.

Francisco Soares de Oliveira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO nº 73, de 24 de março de 2020.
SÚMULA: Altera e acresce dispositivos, revoga o inciso VII, do art. 3º, todos do Decreto nº 67, de 19 de março de 2020 e ainda revoga o Decreto 70, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Altera o art. 9º, o inciso II e acresce o inciso III, do Decreto nº 67, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, entidades privadas, escritórios de profissionais liberais e afins, deverão suspender integralmente suas atividades pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo que entender necessário a autoridade pública, com exceção de hospitais, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, açougues, mercearias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível), as demais atividades essenciais, e o serviço de:
II – São consideradas atividades essências aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim, considerados aqueles que, não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
a) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
b) telecomunicações e internet;
c) captação, tratamento e distribuição de água;
d) serviços funerários;
e) vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
f) prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
g) inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
h) vigilância agropecuária;
i) transporte e entrega de cargas em geral;
j) fiscalização ambiental;
k) cuidados com animais em cativeiro;
l) atividades de segurança pública e privada (vigilantes noturnos);
m) captação e tratamento de lixo;
n) atividades médico-periciais relacionadas com o regime próprio de previdência social e a assistência social;
III - Os estabelecimentos bancários, agências dos Correios e Lotéricas, deverão realizar o controle de acesso a permanência de pessoas no interior do estabelecimento, não podendo haver aglomeração de pessoas em número superior a 3 (três) frequentadores em ambiente fechado."
Art. 2º - Revoga-se o inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 67, de 19 de março de 2020, bem como revoga-se o Decreto nº 70, de 20 de março de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 24 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.846.888,00	27.846.888,00	3.589.875,18	12,89	3.589.875,18	12,89	24.257.012,82
Receitas Correntes	27.846.888,00	27.846.888,00	3.560.782,54	12,79	3.560.782,54	12,79	24.286.105,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.951.192,00	1.951.192,00	173.846,76	8,91	173.846,76	8,91	1.777.345,24
Impostos	1.793.500,00	1.793.500,00	162.191,32	9,04	162.191,32	9,04	1.631.308,68
Taxas	147.692,00	147.692,00	11.655,44	7,89	11.655,44	7,89	136.036,56
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Contribuições	1.153.000,00	1.153.000,00	84.370,34	7,32	84.370,34	7,32	1.068.629,66
Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	140,00	0,02	140,00	0,02	699.860,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	453.000,00	453.000,00	84.230,34	18,59	84.230,34	18,59	368.769,66
Receita Patrimonial	780.000,00	780.000,00	10.913,40	1,40	10.913,40	1,40	769.086,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	2.075,90	12,97	2.075,90	12,97	13.924,10
Valores Mobiliários	730.000,00	730.000,00	8.837,50	1,21	8.837,50	1,21	721.162,50
Demais Receitas Patrimoniais	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	34.000,00
Receita de Serviços	59.416,00	59.416,00	-	-	-	-	59.416,00
Outros Serviços	59.416,00	59.416,00	-	-	-	-	59.416,00
Transferências Correntes	22.777.280,00	22.777.280,00	3.282.127,22	14,41	3.282.127,22	14,41	19.495.152,78
Transferências da União e de suas Entidades	14.098.640,00	14.098.640,00	1.812.438,64	12,86	1.812.438,64	12,86	12.286.201,36
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.435.694,00	5.435.694,00	926.274,39	17,04	926.274,39	17,04	4.509.419,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.242.946,00	3.242.946,00	543.414,19	16,76	543.414,19	16,76	2.699.531,81
Outras Receitas Correntes	1.126.000,00	1.126.000,00	9.524,82	0,85	9.524,82	0,85	1.116.475,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	9.524,82	190,50	9.524,82	190,50	(4.524,82)
Demais Receitas Correntes	1.106.000,00	1.106.000,00	-	-	-	-	1.106.000,00
Receitas de Capital	-	-	29.092,64	-	29.092,64	-	(29.092,64)
Transferências de Capital	-	-	29.092,64	-	29.092,64	-	(29.092,64)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	29.092,64	-	29.092,64	-	(29.092,64)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.646.888,00	28.646.888,00	3.589.875,18	12,53	3.589.875,18	12,53	25.057.012,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.646.888,00	28.646.888,00	3.589.875,18	12,53	3.589.875,18	12,53	25.057.012,82
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.646.888,00	28.646.888,00	3.589.875,18	12,53	3.589.875,18	12,53	25.057.012,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.086.566,16	-	-	3.086.566,16	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.086.566,16	-	-	3.086.566,16	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.855.722,00	28.463.425,66	2.864.888,13	2.864.888,13	25.598.537,53	2.840.399,47	2.840.399,47	25.623.026,19	2.647.127,73	-
DESPESAS CORRENTES	24.023.836,00	24.349.882,91	2.714.625,80	2.714.625,80	21.635.257,11	2.690.137,14	2.690.137,14	21.659.745,77	2.543.566,20	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.918.889,00	13.971.323,24	1.422.584,54	1.422.584,54	12.548.738,70	1.422.584,54	1.422.584,54	12.548.738,70	1.406.523,87	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	9.587,01	9.587,01	90.412,99	9.587,01	9.587,01	90.412,99	9.587,01	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.004.947,00	10.278.559,67	1.282.454,25	1.282.454,25	8.996.105,42	1.257.965,59	1.257.965,59	9.020.594,08	1.127.455,32	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.831.886,00	4.113.542,75	150.262,33	150.262,33	3.963.280,42	150.262,33	150.262,33	3.963.280,42	103.561,53	-
INVESTIMENTOS	1.132.346,00	3.414.002,75	46.954,93	46.954,93	3.367.047,82	46.954,93	46.954,93	3.367.047,82	254,13	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	699.440,00	699.440,00	103.307,40	103.307,40	596.132,60	103.307,40	103.307,40	596.132,60	103.307,40	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.041.888,00	31.128.604,16	3.218.534,12	3.218.534,12	27.910.070,04	3.194.045,46	3.194.045,46	27.934.558,70	3.000.773,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.041.888,00	31.128.604,16	3.218.534,12	3.218.534,12	27.910.070,04	3.194.045,46	3.194.045,46	27.934.558,70	3.000.773,72	
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	371.341,06		-	395.829,72		589.101,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.041.888,00	31.128.604,16	3.218.534,12	3.589.875,18		3.194.045,46	3.589.875,18	27.934.558,70	3.589.875,18	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuições	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	-
DESPESAS CORRENTES	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	2.311.532,51	353.645,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	986.166,00	986.166,00	113.921,79	113.921,79	872.244,21	113.921,79	113.921,79	872.244,21	113.921,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	1.679.012,50	239.724,20	239.724,20	1.439.288,30	239.724,20	239.724,20	1.439.288,30	239.724,20	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 24/Mar/2020, 11h e 45m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Processo: n.º 24/2020. Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **M. C. PICIRILO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.164.225/0001-30, estabelecida na Avenida Pérola Byington, 869, centro, CEP 8754-000, na cidade de Pérola, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Areia lavada fina. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com pedras e terra)	M³	80	Porto Camargo	54,00	4.320,00
1	4	Argamassa AC-3 20kg	SC	50	Votoran	20,00	1.000,00
1	5	Ferro 1/4 com 12 metros	Brs	135	Gerdau	18,00	2.430,00
1	8	Boia para caixa d'gua 20 mm	UN	26	Astra	7,00	182,00
1	9	Boia para caixa d'gua 25 mm	UN	26	Astra	6,50	169,00
1	13	Cal para pintura, saco contendo no mínimo 8 kg	SC	1.000	Mottim Pavim	7,50	7.500,00
1	16	Joelho azul soldavel com rosca latão 20mm	UN	28	Plastilit	2,30	64,40
1	17	Joelho azul soldavel com rosca latão 25mm	UN	28	Plastilit	2,30	64,40
1	22	Luva de correr soldavel, 20 e 25 mm	UN	35	Plastilit	5,50	192,50
1	23	Pedra brita nº02. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com terra ou areia)	M³	200	Pedreira Jesuítas	87,00	17.400,00
1	24	Pedra brita nº01. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com terra ou areia)	M³	190	Pedreira Jesuítas	87,00	16.530,00
1	28	Porcelanato interno/externo, com bilho/fosco, alta resistência, retificado, nas medidas 60x60cm	M²	550	Cristofoletti	28,00	15.400,00
1	31	Tábua de caixaria 3 m x 0,20 (comprimento x largura)	UN	200	Natural	12,00	2.400,00
1	32	Tábua de caixaria 3 m x 0,25 (comprimento x largura)	UN	200	Natural	12,50	2.500,00
1	34	TE soldável 50 mm	UN	15	Plastilit	3,30	49,50
1	36	TE soldavel 25 mm	UN	55	Plastilit	0,49	26,95
1	37	Telha de fibrocimento ondulada, medindo 2,44x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	UN	75	Multilit	41,00	3.075,00
1	39	Telhas Fibrocimento 1,53x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	UN	70	Multilit	26,00	1.820,00
1	43	Tubo de esgoto 100mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	66	Plastilit	32,00	2.112,00
1	46	Tubo de esgoto 300mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	14	Plastilit	295,00	4.130,00
1	50	Tubo soldável 20mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	Brs	63	Plastilit	8,00	504,00
1	51	Tubo soldável 25mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	Brs	63	Plastilit	10,10	636,30
1	53	Cabo Flexível 10mm, 750v, cor a escolher	MT	140	Brasil Cabo	3,99	558,60
1	55	Cabo Flexível 4mm, 750v, cor a escolher	MT	70	Brasil Cabo	1,70	119,00
1	61	Fechadura para porta de madeira, completa, do tipo externa com espelho em aço, 40mm, estilo bronze e cromada. Maçaneta reta. Deve acompanhar 3 chaves do tipo Yale.	UN	25	MGM 434MPA	30,00	750,00
1	63	Caixa D'água em polietileno, com tampa. Capacidade: 1000 litros.	UN	10	Fibra Oeste	241,00	2.410,00
1	69	Lona plástica 150 micras, preto e branca, (um lado preto, um lado branco), largura a escolher.	M²	700	Orion	1,27	889,00
1	71	Cavadeira articulada reforçada, para trabalho pesado, com cabo de 1,80mt	UN	12	Tramontina	62,00	744,00
					TOTAL DO LOTE - 01		R$ 87.976,65

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 87.976,65 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Processo: n.º 24/2020. Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **J V P MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.612.884/0001-01, estabelecida na Praça Nelo Mazini , 200, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	3	Areia lavada média. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com pedras e terra)	M³	230	Porto Camargo	49,00	11.270,00
1	6	Ferro 5/16, com 12 metros	Brs	130	Gerdau	21,90	2.847,00
1	10	Broxa retangular com cabo, nas medidas: 18x8 cm	UN	35	Roma	4,70	164,50
1	12	Cal hidratado, saco contendo no mínimo 20 kg	SC	700	Mottim Pavim	7,70	5.390,00
1	18	Joelho soldável 25mm 90°	UN	50	Plastilit	0,37	18,50
1	19	Joelho soldável 90° 25mm	UN	25	Plastilit	0,37	9,25
1	20	Lajota 6 furos inteira, de 1ª qualidade. Não deverá apresentar manchas escuras (queimada). Deverá estar incluso a porcentagem de meia lajota (10%), ou de acordo com a necessidade da administração.	UN	22.000	Altônia	0,37	8.140,00
1	25	Prego 17x21, com cabeça. Acondicionado em caixa contendo 20 quilos. (Cada pacote deverá conter 1kg)	PCT	1	Top	8,80	8,80
1	26	Prego 17x27, com cabeça. Acondicionado em caixa contendo 20 quilos. (Cada pacote deverá conter 1kg)	PCT	2	Top	8,80	17,60
1	27	Prego 20x30, com cabeça. Acondicionado em caixa contendo 20 quilos. (Cada pacote deverá conter 1kg)	PCT	1	Top	8,80	8,80
1	29	Ripão de madeira, 3 metros de comprimento, 5cm de largura, 3cm de espessura.	UN	190	Natural	3,90	741,00
1	30	Tábua de caixaria 3 m x 0,15 (comprimento x largura)	UN	200	Natural	8,80	1.760,00
1	33	Tábua de pínus 3 mt x 0,30 (comprimento x largura)	UN	200	Natural	14,70	2.940,00
1	35	TE soldável 20 mm	UN	15	Plastilit	0,45	6,75
1	38	Telhas Fibrocimento 1,83x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	UN	75	Multilit	31,50	2.362,50
1	40	Tijolo maciço (tijolo baiano). Medidas aproximadas: 19x9,5x4,5cm. Cor a escolher.	UN	11.000	Olaria Sta Helena	0,32	3.520,00
1	45	Tubo de esgoto 200mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	16	Plastilit	179,00	2.864,00
1	49	Tubo soldável 50mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha.	Brs	18	Plastilit	42,50	765,00
1	52	Treliça de Ferro H8, soldada, medida: 12 metros de comprimento	Brs	210	Gerdau	43,70	9.177,00
1	58	Argamassa AC-1, pacote contendo 20kg	SC	180	Hipermassa	7,80	1.404,00
1	59	Argamassa AC-2, pacote contendo 20kg	SC	160	Hipermassa	18,30	2.928,00
1	64	Cal virgem, saco contendo 20 kg	SC	180	Mottim Pavim	8,40	1.512,00
1	65	Enchada reta com cabo de 1,20mt	UN	19	Tramontina	30,00	570,00
1	66	Vassourão de madeira, 40cm de largura, cerdas em nylon, com cabo de madeira de 1,20mt	UN	15	Conex	22,00	330,00
1	68	Picareta com cabo	UN	5	Minasul	43,00	215,00
1	70	Pá de aço, bico redondo e quadrado, com cabo de 1,20mt	UN	24	Tramontina	23,00	552,00
1	74	Piso para chão, tamanho 56x56cm; resistência de no mínimo PEI 4; cor bege claro	M²	90	Unique	14,40	1.296,00
1	75	Tinta semi-brilho de alta qualidade, 1° linha, cor bege claro. Lata contendo 18 litros	LA	2	Dacar	338,00	676,00
					TOTAL DO LOTE - 01		R$ 61.493,70

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 61.493,70 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Processo: n.º 24/2020. Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.975.073/0001-80, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, 919, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Adesivo colante para cano soldável 175g com pincel	Tb	30	KRONA	12,50	375,00
1	11	Caixa de descarga para banheiro 12 litros	UN	35	METASUL	19,00	665,00
1	15	Fita Veda Rosca 18mm x 50 metros	UN	21	FIRLON	9,80	205,80
1	21	Luva soldavel redução 25mm x 20mm	UN	25	PLASTILIT	0,38	9,50
1	41	Torneira preta para jardim, 3/4" (25mm), com bico	UN	42	HERC	1,89	79,38
1	42	Torneira preta para jardim, 1/2" (20mm), com bico	UN	42	HERC	1,89	79,38
1	44	Tubo de esgoto 150mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	16	PLASTILIT	96,50	1.544,00
1	47	Tubo de esgoto 40mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	14	PLASTILIT	14,80	207,20
1	48	Tubo de esgoto 50mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	Brs	19	PLASTILIT	25,00	475,00
1	54	Cabo Flexível 6mm, 750v, cor a escolher	MT	70	CONDUSUL	2,30	161,00
1	56	Cabo Flexível 2,5mm, 750v, cor a escolher	MT	80	CONDUSUL	1,00	80,00
1	57	Cabo Flexível 1,5mm, 750v, cor a escolher	MT	80	CONDUSUL	0,69	55,20
1	60	Conjunto sanitário, bacia + caixa acoplada, com dispositivo de descarga 3/6 litros, com engate flexível 50cm, anel de vedação e parafusos para sua fixação.	CJ	13	LOGASA	235,00	3.055,00
1	62	Dobradiça zincada 3,5x3'' (Polegadas), castela com 3 unidades. Deve acompanhar os parafusos.	UN	25	ORION	8,50	212,50
1	67	Vanga redonda e quadrada com cabo de 1,20mt	UN	15	TRAMONTINA	24,50	367,50
1	72	Disco para serra mármore, diâmetro: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, para corte de cerâmicas.	UN	20	THOMPSON	12,00	240,00
1	73	Disco para serra mármore, diâmetro: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, para corte de pisos e superfícies de todos os tipos. (Cerâmica comum, porcelanato, calçadas e etc)	UN	20	KAEF	17,50	350,00
					TOTAL DO LOTE - 01		R$ 8.161,46

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.161,46 (oito mil cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório 06/2020
Pregão Presencial 02/2020

Objeto: "*aquisição de material de limpeza e produtos de higienização em geral, entregues em única parcela, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia Geral, do edital*"

COMUNICADO

No uso de suas atribuições legais o Sr. Pregoeiro considerando o Ato da Mesa 05/2020, de 18 de março de 2020, em razão dos "avanços da pandemia do coronavirus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes Atos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde" comunica a todos os interessados que:

1) A Sessão Pública para a realização do Pregão Presencial 02/2020 a ser realizada no dia 27/03/2020, fica **REMARCADA para 29/04/2020, com início do Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h do mesmo dia.**

2) No tocante aos protocolos de documentos, impugnações ao edital e solicitação de edital ou informação a respeito do Pregão, deverá ser exclusivamente mediante o e-mail: pregao@cmu.pr.gov.br., ou via site da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no Portal da Transparência, link (http://187.87.218.214:7476/SysPortal/).

3) As impugnações ao presente edital serão feitas exclusivamente por e-mail até às 23h59m do segundo dias útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Presencial, por qualquer cidadão ou licitante.

4) As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no Portal da Transparência, link (http://187.87.218.214:7476/SysPortal/).

5) Sem mais.

Umuarama, 24 de março de 2020.

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO E COMPRA Nº 025/2020

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº , ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME ULIAN PERON, portador(a) do RG. nº 91534797 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à à Av. Olinda 2806 Umuarama-Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 18/2020, Processo n° 30, data da homologação da licitação 20/03/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E USO MÉDICO, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 23/03/20 e término previsto para 31/12/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-17.537,88-(dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), efetuados em conformidade com os pré empenhos solicitados e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de março de 2020.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 19/2020

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 31/2020, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 4,0HP 220/254V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA.

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24/03/2020.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 070/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 300001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 070 DE 24/03/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.1.008	Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300001	R$ 65.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL					65.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 070 DE 24/03/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
				Nº Fonte	Valor
exercício anterior	1.901.000,02	1.909.117,52	372.411,37	300001	364.293,87
Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2020				300001	2.286,40
Valor utilizado pelo Decreto nº 068/2020				300001	200.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 070/2020				300001	65.000,00
Saldo atual				**300001**	**97.007,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2194/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 499, de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$- 250,87 (duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.1.067000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - CMEI
344/4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 250,87
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
16/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 250,87
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.321/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 248.300,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2020:
Fonte 827 – PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE 3°. ETAPA – CONTRATO DE REPASSE – 887356/2019
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 17.511.00101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (2388) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 248.300,00
TOTAL FONTE 827 .....R$ 248.300,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Contrato de Repasse n° 887356/2019.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei n°. 2.184/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.263/2019, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 27/2020
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.321, de 24 de março de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 248.300,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2020:
Fonte 827 – PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE 3°. ETAPA – CONTRATO DE REPASSE – 887356/2019
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 17.511.00101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (2388) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 248.300,00
TOTAL FONTE 827 .....R$ 248.300,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Contrato de Repasse n° 887356/2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.322/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 98.340,00 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta Reais), na dotação abaixo relacionada, em atendimento ao Contrato de Repasse Numero 1041528-59/2017
Fonte 818 – Construção de Rede de Galeria de Aguas Pluviais Estrada Pedreira - Contrato Repasse nº 1041528-59/2017
Órgão 03 – Secretaria Administração Desenvolvimento Indústria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 1751200171.013– Construção e Ampliação de Galerias de Aguas Pluviais
El. Despesa (2433) 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 98.340,00
TOTAL GERAL.....R$ 98.340,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte no valor de até R$ 98.340,00 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta Reais), provenientes do Convenio Número 856608, Contrato de Repasse 1041528-59/2017.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal n°. 2.263/2019; e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pela Lei 2.184/2018.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 28/2020
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.322, de 24 de março de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 98.340,00 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta Reais), na dotação abaixo relacionada, em atendimento ao Contrato de Repasse Numero 1041528-59/2017
Fonte 818 – Construção de Rede de Galeria de Aguas Pluviais Estrada Pedreira - Contrato Repasse nº 1041528-59/2017
Órgão 03 – Secretaria Administração Desenvolvimento Indústria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 1751200171.013– Construção e Ampliação de Galerias de Aguas Pluviais
El. Despesa (2433) 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 98.340,00
TOTAL GERAL.....R$ 98.340,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte no valor de até R$ 98.340,00 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta Reais), provenientes do Convenio Número 856608, Contrato de Repasse 1041528-59/2017.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.429
De: 23 de março de 2020.
Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, revoga a Lei Municipal n.º 4.168, de 14 de dezembro de 2016, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
SEÇÃO I
Finalidade e Objetivos
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e articulador, que tem por finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal; formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos da mulher, assegurando-lhes o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade; bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como objetivos:
I – cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
II – defender a manutenção e expansão dos serviços, programas e projetos de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher;
III – incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a igualdade de gênero;
IV – criar instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, proporcionando total apoio às organizações relacionadas à mulher;
V – defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI – promover e colaborar com a criação de redes de apoio à mulher e à criança, tais como Casas de Acolhimento Institucional, CMEIs, Centros de Referência e assemelhados;
VII – promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
VIII – promover uma política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;
IX – fiscalizar a execução dos serviços, programas e projetos voltados à defesa dos interesses das mulheres;
X – avaliar a proposta orçamentária da política pública para as mulheres;
XI – promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender seus objetivos;
SEÇÃO II
Composição
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, assim discriminados:
I – 10 (dez) representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:
a) 02 (dois) de organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres ou movimentos feministas;
b) 01 (um) de entidades religiosas;
c) 01 (um) de instituições de ensino superior, que tenha objeto relacionado a políticas de igualdade de gênero;
d) 01(um) de instituições de apoio à promoção profissional;
e) 01 (um) de categorias profissionais afetos à área dos direitos das mulheres;
f) 02 (dois) de associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetas aos direitos das mulheres;
g) 02 (dois) de sindicatos com representatividade no âmbito municipal;
II – 10 (dez) representantes de entidades governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) da Fundação Cultural de Umuarama;
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
g) 01 (um) da Secretaria Municipal de Defesa Social de Umuarama;
h) 02 (dois) do Centro de Referência de Atendimento à Mulher;
i) 01 (um) da Secretaria de Indústria e Comércio.
Parágrafo único. Havendo a extinção de alguma das representatividades, seja governamental e não governamental, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de garantir a paridade na representação, promover por meio de decreto a indicação da representação que substituirá a que foi extinta.
Art. 4º Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I – as entidades não governamentais, escolhidas pelo Conselho, serão notificadas a indicarem seus representantes, titular e suplente;
II - entre os indicados consoante o inciso anterior, os membros serão eleitos, em assembleia específica do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher convocada por meio de ofício do Presidente até 90 dias antes do término do mandato dos conselheiros do biênio corrente;
III – no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato o Conselho encaminhará ofício aos representantes dos órgãos governamentais solicitando indicação de seus representantes.
IV – Não sendo a eleição convocada nos termos do inciso II deste artigo, deve esta ser posta em pauta na primeira sessão subsequente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para ser convocada pela maioria simples dos seus membros.
V – Não sendo a eleição convocada em tempo hábil nos moldes do inciso IV, caberá ao Chefe do Poder Executivo convocá-la, podendo aplicar a quem quer que tenha sido injustificadamente omisso quanto à efetivação da eleição, multa que deverá observar o seguinte:
a) abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos, com observância do contraditório e ampla defesa;
b) ser no valor de R$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso;
c) ser atualizada monetariamente pelo IPCA-E;
b) ser revertida ao Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
VI – Após eleição dos representantes não governamentais em assembleia específica e indicação dos governamentais, a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se-á por decreto do Executivo Municipal com vigência no primeiro dia subsequente ao do vencimento do mandato.
VII – O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 10 (dez dias) dias para nomear a nova composição do Conselho.
Art. 5° Os membros, titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser substituídos, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para formalização da nova nomeação.
§ 1° Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídos em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.
§ 2° Será substituído o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com os objetivos deste Conselho.
§ 3° A substituição de que trata o §2º deste artigo, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes na sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
Art. 6° Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do § 2.°, Art. 5º, deverá ser dirigida a presidente do conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis posteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.
Parágrafo único. O membro titular é o responsável por comunicar ao membro suplente a sua impossibilidade de comparecer na reunião a fim de que esse possa se fazer presente.
Art. 7° Perderá a representatividade no conselho a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria simples dos membros do Conselho;
IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;
V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na defesa dos interesses das mulheres;
VI – renúncia.
§ 1º A perda da representatividade, nos casos dos incisos I a V do caput deste artigo dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa. No caso do inciso VI será declarada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher imediatamente após o recebimento formal da renúncia.
§ 2º Em caso de vacância do segmento de representantes da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga a representatividade sequencialmente mais votada no processo eleitoral.
§ 3º Caso persista a vacância, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá realizar assembleia específica para o preenchimento do seguimento vago até o término do biênio vigente.
Art. 8º O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 9º As funções dos conselheiros serão consideradas como serviço público relevante, porém sem remuneração.
SEÇÃO III
Competência
Art. 10. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – eleger por voto direto e aberto, decidido conforme deliberação da Plenária, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;
II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Umuarama;
III – encaminhar ao Poder Executivo projetos que contemplem questões relacionadas aos direitos da mulher;
IV – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
V – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de referência as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
VI – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses da mulher;
VII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos da mulher;
VIII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
IX – pronunciar-se e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos da mulher;
X – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;
XI – elaborar ou modificar seu Regimento Interno;
XII – participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as propostas das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os planos e Programas contemplados no orçamento público;
XIII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à violação de direitos da mulher;
XIV – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
XV – criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho.
SEÇÃO IV
Estrutura e Funcionamento
Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:
I – A Diretoria Executiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente,
c) Secretária Geral.
II – Comissões constituídas por Resolução do Plenário;
III – Plenário.
Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá na primeira reunião subsequente à posse, devendo ocorrer alternância entre as representatividades para o exercício do cargo de Presidente, sendo um mandato conduzido por representante não governamental e outro mandato conduzido por representante governamental.
Art. 12. As sessões ordinárias serão realizadas somente com o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um), de seus membros, em primeira chamada, e, com qualquer quorum, em segunda chamada após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas, por decisão da maioria simples dos votos dos conselheiros presentes em cada sessão, exceto nos casos previstos nesta lei e nos seguintes, em que se exigirá a maioria absoluta:
I – escolha do Presidente e do Vice-Presidente;
II – elaboração e modificação do Regimento Interno;
III – alteração da lei deste Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 13. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á bimestralmente de maneira ordinária e extraordinariamente sempre que houver uma convocação da Diretoria Executiva, ou da maioria simples de seus membros.
Art. 15. O Regimento Interno do Conselho deverá fixar os dispositivos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos desse Conselho.
Art. 16. O suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Executiva dos Conselhos e na sua falta pelos órgãos e entidades públicas e privadas dele integrantes.
Art. 17. Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerão entre si uma Presidente, uma Vice-Presidente e uma Secretária Geral, que serão eleitas pela maioria absoluta do total de conselheiros titulares.
SEÇÃO V
Atribuições da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Art. 18. À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – representar o conselho junto das autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do conselho;
V – solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes a mulher;
VI – firmar as atas das reuniões do Conselho;
VII – constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões;
VIII – convocar a Conferência Municipal, quando não convocado pelo chefe do Executivo.
Art. 19. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, o plenário decidirá quem presidirá a sessão entre seus membros titulares.
SEÇÃO VI
Atribuições da Secretária-Geral
Art. 20. À Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do conselho para deliberação;
III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do conselho;
IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
CAPÍTULO II
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
SEÇÃO I
Composição
Art. 21. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, que se reunirão a cada 04 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante Regimento Interno próprio.
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá garantir a participação paritária e democrática da sociedade, na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
§1º A divisão das vagas observará a legislações pertinentes a politica da mulher e as diretrizes dos conselhos nacional e estadual;
§2º Não sendo possível a paridade, as vagas excedentes deverão privilegiar a sociedade civil;
§3º Outros assuntos pertinentes a seleção dos delegados e outros participantes da conferência serão tratados em resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
SEÇÃO II
Competência
Art. 23. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
II – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de Umuarama;
III – estimular a criação e o fortalecimento das organizações femininas e das organizações de mulheres a nível local e regional;
IV – aprovar seu Regimento Interno;
V – aprovar e dar publicidade à suas Resoluções;
VI – avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento.
Art. 24. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre sua organização.
SEÇÃO III
Organização Conferência Direitos da Mulher
Art. 25. Para a organização das Conferências dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através de uma Resolução, que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 06 (seis) Conselheiros (três Governamentais e três da sociedade civil organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26. As despesas que advenham da presente Lei correrão por conta do Poder Executivo e serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 27. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher responsável por fiscalizar os recursos que vierem a ser utilizados na execução dos programas, projetos e atividades, por ele aprovados, perante as instituições públicas e privadas.
Art. 28. Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher promover a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar a execução de convênios firmados pelo Executivo Municipal nos assuntos de interesse das mulheres.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 4.168, de 14 de dezembro de 2016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2020

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, Art. 41 da Lei Municipal nº 1196/2007 de 14/12/2007, e Lei Municipal nº 1.939/2017, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2020,com os fornecedores AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME no Valor – R$-12.309,00 (doze mil e trezentos e nove reais), portador do CNPJ nº27.789.446/0001-01, LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – ME no valor R$-7.350,60 (sete mil e trezentos e cinqüenta reais e sessenta centavos), portador do CNPJ n° 34.922.825/0001-85 e SECULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME no valor R$- 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), portador do CNPJ n° 07.572.196/0001-38 para, Aquisição de Produtos Laboratoriais equipamento de proteção para o enfrentamento da epidemia da Dengue devido o Município estar enfrentando a epidemia e ter sido contemplado com recurso financeiro de apoio aos Municípios para o enfrentamento da Dengue no Estado do Paraná de acordo com a Resolução 190/2020 e orientações no artigo 3°, 4° e 5°. Devendo adquirir em condições de urgência, solicitando a Dispensa de Licitação. O Município está com índice elevado de Dengue, num total até a presente dada de 160 casos confirmados.

O valor da contratação é de R$ -26.459,60 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

Tapejara, 24 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº.015/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor dos agricultores familiares: VALDEMIR ANGELO BERNAL, inscrito no CPF/MF nº. 236.818.109-15, apresentou o ITEM 002 (Alface Crespa), pelo valor de R$-2,00 (dois reais - pé); MARIA INEZ MIOTO DE OLOVEIRA , inscrita no CPF/MF nº 820.210.829-20, apresentou os ITENS: ITEM 001 (Abobrinha), pelo valor de R$- 2,50 (dois reais e cinquenta centavos– Kg); para o ITEM 005 (Cebolinha), pelo valor de R$-1,99 (hum real e noventa e nove centavos); para o ITEM 008 (Couve manteiga), pelo valor de R$-1,99 (hum real e noventa e nove centavos); para o ITEM 014(Milho verde), pelo valor de R$-4.99 (quatro reais e noventa e nove centavos); paro o ITEM 015 (pepino), pelo valor de R$-2,30 (dois reais e trinta centavos); para o ITEM 020 (Repolho), pelo valor de R$-2,30 (dois reais e trinta centavos); para o ITEM 021 (salsinha), pelo valor de R$-1,99 (hum real e noventa e nove centavos); para o ITEM 022 (tomate saladete) pelo valor de R$-3,70 (três reais e setenta centavos); ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº 602.277.109-91, apresentou o ITEM 001 (ABOBRINHA), pelo valor de R$-2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o ITEM 005(cebolinha), pelo valor de R$-1,99 (hum real e noventa e nove centavos) para o ITEM 008 (couve manteiga) pelo valor de R$-1,99 (hum real e noventa e nove centavos) para o ITEM 012 (mandioca) pelo valor de R$-3,30 (três reais e trinta centavos) para o ITEM 014 (MILHO VERDE) pelo valor de R$-4.99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para o ITEM 020 (repolho) pelo valor de R$-2,30 (dois reais e trinta centavos) para o ITEM 022(TOMATE SALADETE) pelo valor de R$-3,70 (três reais e setenta centavos); NELTON DE CASTRO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 328.574.119-87, apresentou os ITENS: ITEM 017 (Polpa de Acerola - Kg),pelo valor de R$-17,00 (dezessete reais - Kg); ITEM 018 (Polpa de Maracuja - Kg), pelo valor de R$-19,00 (dezenove reais - Kg); CLAUDINEI REIS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 039.976.659-66, apresentou os ITENS: ITEM 016 (Polpa de Abacaxi - kg), pelo valor de R$- 18,00(dezoito reais - kg); ITEM 019 (Polpa de uva - kg) pelo valor de R$-18,00 (dezoito reais) ;WILGNER GUARDEVI, inscrito no CPF/MF nº 109.697.559-96, apresentou o ITEM 010 (Leite Past. Integral - lt), pelo valor de R$-2,99 (dois reais e noventa e nove centavos – lt), LUIZ CESAR VILAS BOAS, inscrito no CPF/MF nº 025.402.849-73, apresentou o ITEM 010 (Leite Past. Integral - lt), pelo valor R$-,2,99 (dois reais e noventa e nove centavos – lt) tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 19 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2020

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2020, visando à Aquisição de material de expediente Personalizado para a Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de abril, às 14h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 24 de março de 2020. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Licitação: Concorrência nº 002/2019

Às nove hora, do vigésimo quarto dia, do mês de março de dois mil e vinte na sala de licitações do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, reuniram-se os membros da Comissão Técnica Municipal, nomeada pelo Decreto Nº 3448/2020. Após serem analisadas as Propostas Técnicas, das empresas: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME. Foram aprovadas pela Comissão. Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MARCO HENRICO TOMADON
Presidente
CLAUDEMIR DOS SANTOS
Membro
MARCELA LEILA R. DA SILVA VALES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2020
APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2019, CONVOCA os candidatos abaixo, inscritos para os cargos de FAMACÊUTICO(A), segundo a ordem de classificação, para comparecem junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE para protocolarem a documentação comprobatória das informações constantes da inscrição no sistema informatizado, conforme item 1.3.4 do edital, junto ao Setor de Recursos Humanos.

1. DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO
1.1. Para ocargo acima relacionado, será designada uma data para entrega dos documentos para análise pela Comissão Avaliadora, conforme tabela abaixo:

CARGO DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
01 Farmacêutico(a) 31/03/2020

- Horários de Atendimento: da 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h,
- Local de entrega: Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Rua Santa Catarina, nº 409, centro, Tuneiras do Oeste-PR.

1.2. Em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 233/2020 referente às medidas de enfrentamento da propagação do vírus COVID-19 (novo Corona Vírus), excepcionalmente, nesta ocasião, os candidatos convocados poderão encaminhar os títulos e documentos através do e-mail: dpessoaltuneiras@hotmail.com, para análise da Comissão, devendo, posteriormente, apresentar os originais.
1.3. O candidato que deixar de comprovar as informações prestadas no ato de inscrição ou não comparecer na data acima designada, será automaticamente desligado do certame, conforme item 1.3.3 e 4.1.4 do edital de abertura.
1.4. Após as análises dos documentos apresentados pelos candidatos, a Comissão Avaliadora publicará os resultados a partir do dia 02/04/2020 no site do município e Diário Oficial (Umuarama Ilustrado). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados através dos meios de publicação.

2. DOS RECURSOS
2.1. Da data de publicação dos resultados, o candidato terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias para apresentação de recurso da decisão da Comissão Avaliadora, que deverá ser protocolado pessoalmente, ou através de procurador devidamente constituído com poderes específicos, junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Setor de Recursos Humanos, nos horários da 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, na Rua Espírito Santo, nº 404, centro, Tuneiras do Oeste-PR ou através do e-mail: dpessoaltuneiras@hotmail.com pelas razões expostas no item 1.2.

3. LISTA DE CONVOCAÇÃO
3.1. Abaixo segue a lista dos candidatos, segundo a ordem de classificação, que deverão comparecer na data e horários acima estabelecidos para apresentação dos documentos comprobatórios, conforme edital:

FARMACÊUTICO(A)

#	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	569	LORENA ARAUJO LELIS BONALDO	03/12/1984	621
2	915	KELLY REGINA GONÇALVES MARIN	16/03/1982	208
3	1324	ARIANA DOS ANJOS MENEZES DO NASCIMENTO	30/03/1971	79
4	1508	ÉRICA CRISTINA TORCHETE	10/11/1983	60
5	1963	AMAURI CESAR MACHADO NAVARRO	02/02/1962	58

3.2. Se do número de candidatos convocados para apresentação de documentos, não se extrair a quantidade necessária para contratação, a Administração poderá convocar outros candidatos.

Publique-se.
Tuneiras do Oeste – PR, 24 de Março de 2020
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVON° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2019

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n°. 00.604.061/0001-68, com sede na Rua Américo Marciano de Melo, n°. 394, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, inscrita no CNPJ nº 09.194.360/0001-46, com sede à AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, n° 3.320, JARDIM ALBURQUERQUE, CEP:87309-098 na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador(a) do RG. Nº 6086311 SSP/SC, e do CPF/MF Nº 257.931.522-53, residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, nº 29, Jardim Araucária, CEP: 87.301.350, Campo Mourão, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2019, Processo n° 27, data da homologação da licitação 21/03/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

LOTEITEMQUANTUNDDESCRIÇÃO DOS PRODUTOSMARCAVL/UNITVL/TOTAL
1112,00Contratação de Profissional Técnico de Enfermagem paraatendimento no Hospital Municipal com carga horária de 40 horas semanais (08:00 as 16:00)1.600,0019.200,00
1212,00Contratação de Profissional Técnico de Enfermagem paraatendimento no Hospital Municipal com carga horária Regime de Plantão 12X36 Horas4.800,0057.600,00
1312,00Contratação de Profissional Farmacêutico para atendimento e Dispersão para Farmácia com carga horária de 20 horas semanais1.469,0017.628,00
1412,00Contratação de Profissional Farmacêutico para atendimento e Dispersão de Medicamentos e responsável técnico na FarmáciaBásica com carga horária de 40 horas semanais2.938,0035.256,00
1512,00Contratação de Profissional Farmacêutico para atendimento e Dispersão de Medicamentos no Hospital Municipal com carga horária de 30 horas semanais2.203,5026.442,00

VALOR DO CONTRATOVALOR DO TERMO ADITIVOVALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 156.126,00R$ 156.126,00R$ 312.252,00

Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 049/2019, até 25/03/2021 contados a partir do dia 25/03/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de MARÇO de 2020.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: ADERVAL RODRIGUES CARLOS
CNPJ–78.436.110/0001-98
OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para o escritório do Samae de Tapejara.
VALOR: R$8.117,95 (oito mil, cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Tapejara, 24 de março de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior — ADERVAL RODRIGUES CARLOS
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — ADERVAL RODRIGUES CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 107 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o teletrabalho, no âmbito da Procuradoria Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal 01 de 05 de abril de 1990), bem como o disposto no art. 7, do Decreto Municipal nº 27, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os Procuradores Municipais a exercerem suas funções em regime de teletrabalho.
Parágrafo Único - Considera-se teletrabalho, para fins deste artigo, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
Art. 2º - Os servidores poderão prestar assessoria às secretarias por meio de, email, whatsapp, telefone ou quaisquer outros recursos tecnológicos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 24 de março de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para o seguinte:

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

No caso de não comparecimento de nenhum interessado que se enquadre nos ditames da mencionada lei, poderão participar da presente licitação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, apresentando a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.

Lote 01:

PRODUTO
PAPEL SULFITE; GRAMATURA 75G/M2; MEDIDAS: 210mm X 297mm; TAMANHO (A4); COR: ULTRA BRANCO; NÃO RECICLADO; PARA USO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS CADA, COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONSTANDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MEDIDAS, QUANTIDADE, GRAMATURA, MATÉRIA-PRIMA, NOME) E FABRICANTE.

Lote 02:

PRODUTO
CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS, VISOR EM LCD, DESLIGAMENTO AUTOMATICO. MARCAS REFERÊNCIAS: MASTER PRINT, KENKO, HOPSON E ELGIN.
CAIXA, MATERIAL PAPELÃO, MODELO ARQUIVO MORTO, DIMENSÕES 350mmx135mmx240mm. MARCAS REFERÊNCIAS: ONDAPEL, BOM JESUS.
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇAO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS REFERÊNCIAS: BIC.
CANETA ESFEROGRÁICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇAO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS REFERÊNCIAS: BIC
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇAO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS REFERÊNCIAS:BIC.
CANETA MARCA TEXTO - COR: AMARELA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3mm PARA SUBLINHAR E 5mm APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. SELO INMETRO. MARCAS REFERÊNCIAS: MASTERPRINT
CANETA MARCA TEXTO - COR: AZUL, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3mm PARA SUBLINHAR E 5mm APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. SELO INMETRO. MARCAS REFERÊNCIAS: MASTERPRINT
CANETA MARCA TEXTO - COR: ROSA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3mm PARA SUBLINHAR E 5mm APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. SELO INMETRO. MARCAS REFERÊNCIAS: MASTERPRINT.
CANETA MARCA TEXTO - COR: VERDE, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3mm PARA SUBLINHAR E 5mm APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. SELO INMETRO. MARCAS REFERÊNCIAS: MASTERPRINT.
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, COR PRETA, MATERIAL PVC. MARCAS REFERÊNCIAS:PLASTYLINE, MARES.
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, MARCAS REFERÊNCIAS: PLASTYLINE, MARES.
CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS REFERÊNCIAS: CLIPS NEW,
CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 03, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS REFERÊNCIAS: CLIPS NEW.
COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA, APLICAÇAO EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA, 21GR, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS REFERÊNCIAS: MARIPEL, FABER CASTELL, GATTE.
COLA LIQUIDA BRANCA, TUBO PLÁSTICO, 110 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS REFERÊNCIAS: TENAZ, PRITT
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS REFERÊNCIAS:EMBALANDO, FITPEL, ADELBRAS,
DISCO COMPACTO - DVD, TIPO GRAVÁVEL / DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFACE, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB. MARCAS REFERÊNCIAS: MAXPRINT, MULTLASER, ELGIN
ENVELOPE BRANCO 17cmX25cm 90gr. MARCAS REFERÊNCIAS: SCRITTY, TILIBRA.
ENVELOPE AMARELO OURO 24cmX34cm 80gr. MARCAS REFERÊNCIAS: SCRITTY, TILIBRA.
ENVELOPE KRAFT 24cmX34cm 80gr MARCAS REFERÊNCIAS: SCRITTY, TILIBRA
ENVELOPE KRAFT 31cmX41cm 80gr. MARCAS REFERÊNCIAS: SCRITTY, TILIBRA.
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, 07mm, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS. MARCAS REFERÊNCIAS: MARES, PLASTYLINE.
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, 09mm, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, 17mm, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. MARCAS REFERÊNCIAS: MARES, PLASTYLINE.
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, 40mm, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS. MARCAS REFERÊNCIAS: MARES, PLASTYLINE.
ESTILETE LARGO COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18mm DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA. MARCAS REFERÊNCIAS: KAS, LEONORA, BRW, MASTERPRINT.
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA,AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS REFERÊNCIAS: KAS, LEONORA, BRW, MASTERPRINT.
FITA CREPE 50mmX50m MARCAS REFERÊNCIAS: ADELBRAS, FITPEL, ADERE.
FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE 12mmX20m. MARCAS REFERÊNCIAS: 3M, ADELBRAS.
FITA ADESIVA ISOLANTE, ANTICHAMA, COR PRETA, 19mmX20m. MARCAS REFERÊNCIAS: ADELBRAS, ADERE. 3M.
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX50m. MARCAS REFERÊNCIAS: ADELBRAS, ADERE, FITPEL.
GRAMPEADOR METÁLICO COMPACTO, COR CINZA, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO. MARCAS REFERÊNCIAS: CIS
GRAMPEADOR METÁLICO COMPACTO, COR CINZA, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO. MARCAS REFERÊNCIAS: CIS
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/13, CAIXA COM 5000 GRAMPOS. MARCAS REFERÊNCIAS: BRW, JOCAR, ACC, CIS.
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS. MARCAS REFERÊNCIAS: BRW, JOCAR, ACC, CIS.
GRAMPO TRILHO METÁLICO, 80mm, COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50mm, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS, CAIXA COM 50 GRAMPOS. MARCAS REFERÊNCIAS: BRW, JOCAR, ACC, CIS.
LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, COM 52 FOLHAS. MARCAS REFERÊNCIAS: TILIBRA.
MOLHADOR DE DEDOS, GLICERINADO, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO, 12GR. MARCAS REFERÊNCIAS: ACRIMET, WALEU,
PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 180G/M² COM 50 FOLHAS. MARCAS REFERÊNCIAS: MASTERPRINT, OFFPAPER.
PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 180G/M² ALTA ALVURA COM 50 FLS. MARCAS REFERÊNCIAS: MASTERPRINT, OFFPAPER.
PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇAO DOS FUROS. MARCAS REFERÊNCIAS: CIS, MAXPRINT, KAZ.
PILHA ALCALINA AA, VOLTAGEM 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCAS REFERÊNCIAS: MAXPRINT, ALFACELL, ELGIN.
PILHA ALCALINA PALITO AAA, VOLTAGEM 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCAS REFERÊNCIAS: MAXPRINT, ALFACELL, ELGIN.
BATERIA DE 12 VOLTS A23, NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, BLISTER LACRADO CONTENDO UMA UNIDADE. MARCAS REFERÊNCIAS: ELGIN.
PINCEL ATOMICO, TINTA PRETA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA CHANFRADA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. MARCAS REFERÊNCIAS: PILOT, BRW, MAXPRINT.
POST-IT, AUTOADESIVO, COLORIDO, 7,6cmX7,6cm, BLOCO COM 450 FOLHAS. MARCAS REFERÊNCIAS: BRW, TILIBRA, INFORMS.
TESOURA GRANDE DE 8" EM AÇO INOX, LÂMINA RETA, TIPO DE FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 21cm. MARCAS REFERÊNCIAS: ORIGINAL, BRW, JOCAR.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: Para efeito de seleção da proposta será considerado o valor menor do preço por lote, ao qual incidirão os lances em ordem decrescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 03/2020, será realizada no Plenário "Antônio Milton Siqueira" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **30/04/2020**, com início do **Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h00min do mesmo dia,** sob a condução do Sr. Pregoeiro.

É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Rogério Siqueira Pinheiro e Márcio Talles Pereira, todos nomeados pela Portaria nº 02/2020, de 07 de janeiro de 2020.

NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 4.320, de 08 de novembro de 2018, Lei Municipal 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na microrregião geográfica de Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.064.613,00	39.039.600,84	5.344.433,27	13,69	5.344.433,27	13,69	33.695.167,57
RECEITAS CORRENTES	28.465.033,00	28.465.033,00	3.937.414,45	13,83	3.937.414,45	13,83	24.527.618,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.942.169,00	1.942.169,00	123.326,46	6,35	123.326,46	6,35	1.818.842,54
Impostos	1.582.096,00	1.582.096,00	79.162,08	5,00	79.162,08	5,00	1.502.933,92
Taxas	88.504,00	88.504,00	43.762,94	49,45	43.762,94	49,45	44.741,06
Contribuição de Melhoria	271.569,00	271.569,00	401,44	0,15	401,44	0,15	271.167,56
CONTRIBUIÇÕES	291.100,00	291.100,00	10.912,62	3,75	10.912,62	3,75	280.187,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	291.100,00	291.100,00	10.912,62	3,75	10.912,62	3,75	280.187,38
RECEITA PATRIMONIAL	59.119,00	59.119,00	4.199,83	7,10	4.199,83	7,10	54.919,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	59.119,00	59.119,00	4.199,83	7,10	4.199,83	7,10	54.919,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.917,00	25.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.917,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.904,00	13.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.904,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.013,00	12.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.524.423,00	25.524.423,00	3.709.148,17	14,53	3.709.148,17	14,53	21.815.274,83
Transferências da União e de suas Entidades	15.122.402,40	15.122.402,40	1.821.108,89	12,04	1.821.108,89	12,04	13.301.293,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.905.020,60	6.905.020,60	1.047.225,67	15,17	1.047.225,67	15,17	5.857.794,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.497.000,00	3.497.000,00	840.813,61	24,04	840.813,61	24,04	2.656.186,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.305,00	622.305,00	89.827,37	14,43	89.827,37	14,43	532.477,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.534,00	38.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.534,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.477,00	3.477,00	89.827,37	2.583,47	89.827,37	2.583,47	-86.350,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	580.294,00	580.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.294,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.599.580,00	10.574.567,84	1.407.018,82	13,31	1.407.018,82	13,31	9.167.549,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.955.000,00	4.955.000,00	1.407.018,82	28,40	1.407.018,82	28,40	3.547.981,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.955.000,00	4.955.000,00	1.407.018,82	28,40	1.407.018,82	28,40	3.547.981,18
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.644.580,00	5.619.567,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619.567,84
Transferências da União e de suas Entidades	2.108.900,00	3.063.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.063.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	535.680,00	2.555.667,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.667,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.064.613,00	39.039.600,84	5.344.433,27	13,69	5.344.433,27	13,69	33.695.167,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.064.613,00	39.039.600,84	5.344.433,27	13,69	5.344.433,27	13,69	33.695.167,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.064.613,00	39.039.600,84	5.344.433,27	13,69	5.344.433,27	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.552.050,00	37.527.037,84	4.577.304,14	4.577.304,14	32.949.733,70	4.557.415,70	4.557.415,70	32.969.622,14	3.221.236,78
DESPESAS CORRENTES	25.114.017,24	25.109.017,24	3.425.306,58	3.425.306,58	21.683.710,66	3.405.418,14	3.405.418,14	21.703.599,10	2.151.230,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.463.637,00	10.463.637,00	1.165.377,66	1.165.377,66	9.298.259,34	1.165.377,66	1.165.377,66	9.298.259,34	1.075.527,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	208.000,00	208.000,00	62.471,96	62.471,96	145.528,04	62.471,96	62.471,96	145.528,04	61.522,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.442.380,24	14.437.380,24	2.197.456,96	2.197.456,96	12.239.923,28	2.177.568,52	2.177.568,52	12.259.811,72	1.014.179,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.442.380,24	14.437.380,24	2.197.456,96	2.197.456,96	12.239.923,28	2.177.568,52	2.177.568,52	12.259.811,72	1.014.179,57
DESPESAS DE CAPITAL	9.271.632,76	12.251.620,60	1.151.997,56	1.151.997,56	11.099.623,04	1.151.997,56	1.151.997,56	11.099.623,04	1.070.006,39
INVESTIMENTOS	8.487.472,76	11.467.460,60	1.027.090,53	1.027.090,53	10.440.370,07	1.027.090,53	1.027.090,53	10.440.370,07	945.099,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	784.160,00	784.160,00	124.907,03	124.907,03	659.252,97	124.907,03	124.907,03	659.252,97	124.907,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.400,00	166.400,00	0,00	0,00	166.400,00	0,00	0,00	166.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.552.050,00	37.527.037,84	4.577.304,14	4.577.304,14	32.949.733,70	4.557.415,70	4.557.415,70	32.969.622,14	3.221.236,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.552.050,00	37.527.037,84	4.577.304,14	4.577.304,14	32.949.733,70	4.557.415,70	4.557.415,70	32.969.622,14	3.221.236,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	767.129,13	-	-	787.017,57	-	2.123.196,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.552.050,00	37.527.037,84	4.577.304,14	5.344.433,27	32.182.604,57	4.557.415,70	5.344.433,27	32.969.622,14	5.344.433,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/mar/2020 as 13h e 05m.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.826.843,05	2.180.936,49	2.028.105,56	1.772.424,76	2.350.566,68	1.774.528,14	1.599.288,93	2.518.950,02	1.753.781,71	3.724.096,48	2.379.498,29	2.213.457,37	26.122.477,48	32.826.384,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.930,96	170.814,93	78.332,36	41.354,24	130.958,25	59.261,34	38.278,21	47.910,92	55.345,35	97.186,25	50.769,71	72.556,75	966.699,27	1.942.169,00
IPTU	25.704,45	85.083,53	25.431,74	13.350,26	13.643,52	11.629,18	5.156,97	5.188,07	3.758,52	18.209,97	5.442,67	25.965,92	238.564,80	420.716,00
ISS	9.769,04	11.718,28	14.784,96	10.932,01	17.231,25	9.949,65	14.079,41	17.055,08	21.385,49	24.245,74	14.461,42	18.580,97	184.193,30	263.330,00
ITBI	21.337,06	8.016,50	14.879,56	4.415,48	58.827,78	18.360,00	3.700,00	8.698,53	10.822,64	10.555,00	4.100,00	2.725,00	166.437,55	689.000,00
IRRF	3.212,72	21.563,36	12.328,59	3.507,59	30.180,03	12.855,44	11.803,15	13.197,14	15.655,59	32.881,57	4.205,16	3.680,94	165.071,28	209.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.907,69	44.433,26	10.907,51	9.148,90	11.075,67	6.467,07	3.538,68	3.772,10	3.723,11	11.293,97	22.560,46	21.603,92	212.432,34	360.073,00
Contribuições	21.448,46	29.025,47	22.809,55	21.965,05	1.263,82	22.237,01	389,83	936,36	3.951,99	79.411,88	4.852,90	6.059,72	214.352,04	291.100,00
Receita Patrimonial	4.751,06	5.578,93	6.092,50	4.751,33	6.214,20	2.139,59	1.788,99	2.187,63	2.290,23	2.043,61	2.994,47	1.205,36	42.037,90	59.119,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.751,06	5.578,93	6.092,50	4.751,33	6.214,20	2.139,59	1.788,99	2.187,63	2.290,23	2.043,61	2.994,47	1.205,36	42.037,90	59.119,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	20.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.660,00	25.917,00
Transferências Correntes	1.577.128,66	1.856.682,23	1.823.058,96	1.570.822,67	2.119.758,30	1.591.589,93	1.456.236,61	2.372.671,28	1.599.799,58	3.182.608,04	2.320.881,21	2.043.808,17	23.515.045,64	29.885.774,40
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	15.260.000,00
Cota-Parte do ICMS	493.666,00	611.970,48	489.093,14	426.486,74	576.286,52	536.982,88	417.483,18	639.358,76	476.449,01	644.956,32	547.055,13	515.268,58	6.375.056,74	7.689.451,40
Cota-Parte do IPVA	59.221,91	21.723,54	13.613,23	11.645,70	9.972,41	4.891,33	5.525,38	9.938,04	4.299,73	9.712,36	148.772,98	55.709,45	355.026,06	600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.774,19	1.039,83	626,12	2.962,32	254,91	0,00	19.975,57	269.058,67	23.450,49	19.571,12	17.868,21	1.485,01	358.066,44	270.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.823,00
Transferências LC 61/1989	7.817,84	7.925,81	7.760,84	8.138,94	8.239,23	7.374,18	8.989,31	7.955,44	8.354,36	9.819,79	7.293,25	7.873,09	97.542,08	90.000,00
Transferências do FUNDEB	149.297,21	135.833,06	153.532,69	122.028,64	138.776,72	140.113,94	116.512,57	152.868,13	139.717,89	161.116,43	189.806,48	161.360,61	1.760.964,37	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	133.685,50	364.368,79	242.368,43	277.978,31	399.467,82	181.959,56	246.605,84	703.235,21	146.464,85	971.751,42	601.734,66	134.081,06	4.403.701,45	4.139.500,00
Outras Receitas Correntes	99.583,91	98.174,93	97.812,19	133.531,47	92.372,11	99.300,27	102.595,29	95.243,83	92.394,56	362.846,70	0,00	89.827,37	1.363.682,63	622.305,00
DEDUÇÕES (II)	258.829,12	271.296,03	285.431,53	234.163,11	237.645,74	253.903,25	218.623,60	303.313,55	262.723,31	328.273,53	305.867,97	349.673,24	3.309.743,98	4.361.351,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.829,12	271.296,03	285.431,53	234.163,11	237.645,74	253.903,25	218.623,60	303.313,55	262.723,31	328.273,53	305.867,97	349.673,24	3.309.743,98	4.361.351,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.568.013,93**	**1.909.640,46**	**1.742.674,03**	**1.538.261,65**	**2.112.920,94**	**1.520.624,89**	**1.380.665,33**	**2.215.636,47**	**1.491.058,40**	**3.395.822,95**	**2.073.630,32**	**1.863.784,13**	**22.812.733,50**	**28.465.033,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.568.013,93**	**1.909.640,46**	**1.742.674,03**	**1.538.261,65**	**2.112.920,94**	**1.520.624,89**	**1.380.665,33**	**2.215.636,47**	**1.491.058,40**	**3.395.822,95**	**2.073.630,32**	**1.863.784,13**	**22.812.733,50**	**28.465.033,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V – VI)	**1.568.013,93**	**1.909.640,46**	**1.742.674,03**	**1.538.261,65**	**2.112.920,94**	**1.520.624,89**	**1.380.665,33**	**2.215.636,47**	**1.491.058,40**	**3.395.822,95**	**2.073.630,32**	**1.863.784,13**	**22.812.733,50**	**28.465.033,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mar/2020 as 13h e 11m.

2/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.552.050,00	37.527.037,84	4.577.304,14	4.577.304,14	100,00	32.949.733,70	4.557.415,70	4.557.415,70	100,00	32.969.622,14
ADMINISTRAÇÃO	3.672.882,25	3.656.882,25	591.476,47	591.476,47	12,92	3.065.405,78	591.476,47	591.476,47	12,98	3.065.405,78
Controle Externo	72.448,00	72.448,00	11.096,12	11.096,12	0,24	61.351,88	11.096,12	11.096,12	0,24	61.351,88
Planejamento e Orçamento	739.280,00	739.280,00	108.179,68	108.179,68	2,36	631.100,32	108.179,68	108.179,68	2,37	631.100,32
Administração Geral	2.313.514,25	2.297.514,25	390.669,66	390.669,66	8,53	1.906.844,59	390.669,66	390.669,66	8,57	1.906.844,59
Administração Financeira	547.640,00	547.640,00	81.531,01	81.531,01	1,78	466.108,99	81.531,01	81.531,01	1,79	466.108,99
SEGURANÇA PÚBLICA	1.872,00	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00
Defesa Civil	1.872,00	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.711.840,00	1.711.840,00	249.642,68	249.642,68	5,45	1.462.197,32	249.642,68	249.642,68	5,48	1.462.197,32
Assistência Comunitária	889.480,00	889.480,00	141.237,47	141.237,47	3,09	748.242,53	141.237,47	141.237,47	3,10	748.242,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	245.040,00	245.040,00	30.204,57	30.204,57	0,66	214.835,43	30.204,57	30.204,57	0,66	214.835,43
Administração Geral	483.720,00	483.720,00	67.755,08	67.755,08	1,48	415.964,92	67.755,08	67.755,08	1,49	415.964,92
Assistência ao Idoso	93.600,00	93.600,00	10.445,56	10.445,56	0,23	83.154,44	10.445,56	10.445,56	0,23	83.154,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.960,00	50.960,00	7.173,44	7.173,44	0,16	43.786,56	7.173,44	7.173,44	0,16	43.786,56
Previdência do Regime Estatutário	50.960,00	50.960,00	7.173,44	7.173,44	0,16	43.786,56	7.173,44	7.173,44	0,16	43.786,56
SAÚDE	7.351.698,76	7.351.698,76	915.613,31	915.613,31	20,00	6.436.085,45	895.724,87	895.724,87	19,65	6.455.973,89
Vigilância Sanitária	291.448,00	291.448,00	45.742,31	45.742,31	1,00	245.705,69	45.742,31	45.742,31	1,00	245.705,69
Vigilância Epidemiológica	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00
Atenção Básica	7.054.842,76	7.054.842,76	869.871,00	869.871,00	19,00	6.184.971,76	849.982,56	849.982,56	18,65	6.204.860,20
EDUCAÇÃO	5.435.692,99	5.435.692,99	620.902,29	620.902,29	13,56	4.814.790,70	620.902,29	620.902,29	13,62	4.814.790,70
Ensino Fundamental	3.873.060,99	3.873.060,99	435.402,02	435.402,02	9,51	3.437.658,97	435.402,02	435.402,02	9,55	3.437.658,97
Ensino Superior	208,00	208,00	0,00	0,00	0,00	208,00	0,00	0,00	0,00	208,00
Educação Infantil	1.430.152,00	1.430.152,00	171.493,99	171.493,99	3,75	1.258.658,01	171.493,99	171.493,99	3,76	1.258.658,01
Educação de Jovens e Adultos	65.560,00	65.560,00	7.144,90	7.144,90	0,16	58.415,10	7.144,90	7.144,90	0,16	58.415,10
Educação Especial	66.712,

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.465.033,00	3.937.414,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.942.169,00	123.326,46
IPTU	420.716,00	31.408,59
ISS	263.330,00	33.042,39
ITBI	689.000,00	6.825,00
IRRF	209.050,00	7.886,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.073,00	44.164,38
Contribuições	291.100,00	10.912,62
Receita Patrimonial	59.119,00	4.199,83
Aplicações Financeiras (II)	59.119,00	4.199,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.524.423,00	3.709.148,17
Cota-Parte do FPM	11.797.269,60	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	6.035.701,40	849.859,01
Cota-Parte do IPVA	484.237,40	163.585,94
Cota-Parte do ITR	216.634,40	15.482,59
Transferências da LC 87/1996	69.458,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	71.621,80	12.133,06
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	351.167,09
Outras Transferências Correntes	5.099.500,00	735.815,72
Demais Receitas Correntes	648.222,00	89.827,37
Outras Receitas Financeiras (III)	290.887,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	357.335,00	89.827,37
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.115.027,00	3.933.214,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.574.567,84	1.407.018,82
Operações de Crédito (VI)	4.955.000,00	1.407.018,82
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.619.567,84	0,00
Convênios	3.063.900,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.555.667,84	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.619.567,84	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.734.594,84	3.933.214,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.109.017,24	3.425.306,58	3.405.418,14	2.151.230,39	1.305.953,10	459,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.463.637,00	1.165.377,66	1.165.377,66	1.075.527,90	58.781,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	208.000,00	62.471,96	62.471,96	61.522,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.437.380,24	2.197.456,96	2.177.568,52	1.014.179,57	1.247.171,82	459,60	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.272.214,00	179.306,00	179.306,00	159.626,70	14.996,70	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.165.166,24	2.018.150,96	1.998.262,52	854.552,87	1.232.175,12	459,60	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.901.017,24	3.362.834,62	3.342.946,18	2.089.707,47	1.305.953,10	459,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.251.620,60	1.151.997,56	1.151.997,56	1.070.006,39	694.237,00	197.016,07	125.016,07
Investimentos	11.467.460,60	1.027.090,53	1.027.090,53	945.099,36	694.237,00	197.016,07	125.016,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	784.160,00	124.907,03	124.907,03	124.907,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.467.460,60	1.027.090,53	1.027.090,53	945.099,36	694.237,00	197.016,07	125.016,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	166.400,00	-	-	-	-	-	-

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.534.877,84**	**4.389.925,15**	**4.370.036,71**	**3.034.806,83**	**2.000.190,10**	**197.475,67**	**125.016,07**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.226.798,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.199,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	62.471,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.285.070,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.301.060,21	5.582.477,34
DEDUÇÕES (XXIX)	356.646,62	800.202,64
Disponibilidade de Caixa	356.646,62	767.167,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.726.189,15	2.545.158,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.369.542,53	1.777.990,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	33.035,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.944.413,59	4.782.274,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-837.861,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	591.551,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	599.928,97
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-694,66
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-456.281,45
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-1.285.070,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.226.798,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/mar/2020 as 13h e 19m.

MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal
João Abraão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.640,00	308,23	42.331,77
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	42.640,00	308,23	42.331,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	20.800,00
Despesas de Capital	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	20.800,00
Investimentos	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	20.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	13.426,89	-354.691,77	-341.264,88

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/mar/2020 as 13h e 29m.

MARCIO JULIANO MARCOLINO — Prefeito Municipal
João Abraão Gazola — Contador CRC-PR 020593/O-0

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.582.096,00	1.582.096,00	79.162,08	5,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	420.716,00	420.716,00	31.408,59	7,47
1.1.1- IPTU	298.421,00	298.421,00	5.402,35	1,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.295,00	122.295,00	26.006,24	21,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	689.000,00	689.000,00	6.825,00	0,99
1.2.1- ITBI	660.000,00	660.000,00	6.825,00	1,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	263.330,00	263.330,00	33.042,39	12,55
1.3.1- ISS	260.000,00	260.000,00	32.823,15	12,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.330,00	3.330,00	219,24	6,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	209.050,00	209.050,00	7.886,10	3,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.996.274,40	23.996.274,40	3.277.706,57	13,66
2.1- Cota-Parte FPM	15.260.000,00	15.260.000,00	1.976.380,87	12,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.300.000,00	14.300.000,00	1.976.380,87	13,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.689.451,40	7.689.451,40	1.062.323,71	13,82
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	86.823,00	86.823,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	15.166,34	16,85
2.5- Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	19.353,22	7,17
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	204.482,43	34,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.578.370,40	25.578.370,40	3.356.868,65	13,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100,00	100,00	12,27	12,27
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	240.144,00	240.144,00	36.096,76	15,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	138.900,00	138.900,00	31.660,42	22,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.780,00	9.780,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	49.764,00	49.764,00	4.384,00	8,81
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100,00	100,00	52,34	52,34
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	460.720,00	460.720,00	7.341,93	1,59
6.1- Transferências de Convênios	460.720,00	460.720,00	7.319,12	1,59
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	22,81	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	700.964,00	700.964,00	43.450,96	6,20

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.361.351,40	4.361.351,40	655.541,21	15,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.502.730,40	2.502.730,40	395.276,11	15,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.653.750,00	1.653.750,00	212.464,70	12,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	17.364,60	17.364,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	18.378,20	18.378,20	3.033,28	16,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	53.365,60	53.365,60	3.870,63	7,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	115.762,60	115.762,60	40.896,49	35,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.750.200,00	1.750.200,00	351.426,23	20,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	351.167,09	20,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200,00	200,00	259,14	129,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.611.351,40	-2.611.351,40	-304.374,12	11,66

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.717.445,00	1.680.445,00	251.663,56	14,98	251.663,56	14,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	738.160,00	738.160,00	116.269,35	15,75	116.269,35	15,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	979.285,00	942.285,00	135.394,21	14,37	135.394,21	14,37	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	32.755,00	69.755,00	37.524,23	53,79	37.524,23	53,79	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	32.755,00	69.755,00	37.524,23	53,79	37.524,23	53,79	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.750.200,00	1.750.200,00	289.187,79	16,52	289.187,79	16,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.595,18
17.1 - FUNDEB 60%	9.482,14
17.2 - FUNDEB 40%	3.113,04
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	12.595,18
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	276.592,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	12.595,18
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	12.595,18

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.344.296,00	1.344.296,00	165.413,99	12,30	165.413,99	12,30	0,00
22.1 - Creche	1.344.296,00	1.344.296,00	165.413,99	12,30	165.413,99	12,30	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	738.160,00	738.160,00	116.269,35	15,75	116.269,35	15,75	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	606.136,00	606.136,00	49.144,64	8,11	49.144,64	8,11	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.390.224,99	3.390.224,99	364.017,66	10,74	364.017,66	10,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.012.040,00	1.012.040,00	172.918,44	17,09	172.918,44	17,09	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.378.184,99	2.378.184,99	211.177,02	8,88	211.177,02	8,88	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-20.077,80	0,00	-20.077,80	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	208,00	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.734.728,99	4.734.728,99	529.431,65	11,18	529.431,65	11,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-304.374,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.595,18
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.144,24
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	104.205,32
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-186.429,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	715.861,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	139.000,00	139.000,00	43.937,68	31,61	43.937,68	31,61	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	561.236,00	561.236,00	27.455,16	4,89	27.455,16	4,89	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	700.236,00	700.236,00	71.392,84	10,20	71.392,84	10,20	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.434.964,99	5.434.964,99	600.824,49	11,05	600.824,49	11,05	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	108.697,19	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	108.697,19	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	39.937,21	29.919,50
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	351.167,09	31.660,42
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	285.742,73	40.017,48
47.1 Orçamento do Exercício	258.400,70	40.017,48
47.2 Restos a Pagar	27.342,03	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	259,14	29,53
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.620,71	21.591,97
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçament

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/mar/2020 as 13h e 28m.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.582.096,00	1.582.096,00	79.162,08	5,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	298.421,00	298.421,00	5.402,35	1,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	660.000,00	660.000,00	6.825,00	1,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	260.000,00	260.000,00	32.823,15	12,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	209.050,00	209.050,00	7.886,10	3,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.269,00	1.269,00	220,61	17,38
Dívida Ativa dos Impostos	137.534,00	137.534,00	25.681,72	18,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.822,00	15.822,00	323,15	2,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.036.274,40	23.036.274,40	3.277.706,57	14,23
Cota-Parte FPM	14.300.000,00	14.300.000,00	1.976.380,87	13,82
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	19.353,22	7,17
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	204.482,43	34,08
Cota-Parte ICMS	7.689.451,40	7.689.451,40	1.062.323,71	13,82
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	15.166,34	16,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	86.823,00	86.823,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	86.823,00	86.823,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.618.370,40**	**24.618.370,40**	**3.356.868,65**	**13,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.636.000,00	1.636.000,00	171.545,85	10,49
Provenientes da União	1.558.440,00	1.558.440,00	159.607,95	10,24
Provenientes do Estado	77.560,00	77.560,00	11.855,00	15,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	82,90	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	421.200,00	421.200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.940,00	21.940,00	67,13	0,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.079.140,00**	**2.079.140,00**	**171.612,98**	**8,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.311.132,00	6.311.132,00	895.945,31	14,20	876.056,87	13,88
Pessoal e Encargos Sociais	2.703.996,00	2.703.996,00	192.629,99	7,12	192.629,99	7,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.607.136,00	3.607.136,00	703.315,32	19,50	683.426,88	18,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.040.566,76	1.040.566,76	19.668,00	1,89	19.668,00	1,89
Investimentos	1.040.566,76	1.040.566,76	19.668,00	1,89	19.668,00	1,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.351.698,76**	**7.351.698,76**	**915.613,31**	**12,45**	**895.724,87**	**12,18**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.599.040,00	2.599.040,00	330.576,73	36,10	330.576,73	36,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.558.440,00	1.558.440,00	330.576,73	36,10	330.576,73	36,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.040.600,00	1.040.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	2.556,00	0,28	2.556,00	0,29
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	281.636,28	30,76	281.636,28	31,44
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.599.040,00**	**2.599.040,00**	**614.769,01**	**67,14**	**614.769,01**	**68,63**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.752.658,76**	**4.752.658,76**	**300.844,30**	**32,86**	**280.955,86**	**31,37**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**8,37**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**-222.574,44**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.054.842,76	7.054.842,76	869.871,00	95,00	849.982,56	94,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	291.448,00	291.448,00	45.742,31	5,00	45.742,31	5,11
Vigilância Epidemiológica	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.351.698,76**	**7.351.698,76**	**915.613,31**	**100,00**	**895.724,87**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/mar/2020 as 13h e 31m.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/mar/2020 as 13h e 32m.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.064.613,00
Previsão Atualizada	39.039.600,84
Receitas Realizadas	5.344.433,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.552.050,00
Créditos Adicionais	2.974.987,84
Dotação Atualizada	37.527.037,84
Despesas Empenhadas	4.577.304,14
Despesas Liquidadas	4.557.415,70
Despesas Pagas	3.221.236,78
Superávit Orçamentário	787.017,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.577.304,14
Despesas Liquidadas	4.557.415,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	22.812.733,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.285.070,51	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.226.798,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.369.542,53	0,00	2.000.190,10	369.352,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	330.855,65	4.365,22	125.016,07	201.474,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.700.398,18	4.365,22	2.125.206,17	570.826,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	715.861,03	<18% / 25%>	21,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	242.181,42	60%	68,91
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.407.018,82	3.547.981,18
Despesa de Capital Líquida	1.151.997,56	11.099.623,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	308,23	42.331,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.955,86	15,00	8,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/mar/2020 as 16h e 51m.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

João Abraão Gazola
Contador CRC-PR 020593/O-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
1º BIMESTRE DE 2020(Janeiro e Fevereiro)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
6.041	**Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil**	0,00	0,00

2 - ACÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
5.008	**Reequipar as Ações de Atendimento da Criança**	0,00	0,00
6.025	**Manutenção das Ações do Conselho Tutelar**	30.204,57	30.204,57
6.026	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	0,00	0,00
6.027	**Suporte das Atividades do CMDCA**	0,00	0,00
6.045	**Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente**	0,00	0,00
6.043	**Ações da Clinica da Mulher e da Criança**	9.833,18	9.833,18
6.047	**Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente**	19.761,40	19.761,40
6.048	**Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente**	0,00	0,00
TOTAL		**59.799,15**	**59.799,15**

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

João Abraão Gazola
Contador

SUELI APª DE OLIVEIRA DA SILVA
Controle Interno

SANDRA MARIA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 033/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. S. RAHAL E CIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente a 10(dez) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 68 - F: 303
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/02/2020.
Umuarama, 24 de março de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2019 - ID Nº. 1958
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR UMA RAMPA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE EMBARCAÇÕES NO RIO IVAÍ.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de junho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 10 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2019 - ID Nº. 1959
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA LAPA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Claudinei Soares da Rocha, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 10 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Claudinei Soares da Rocha
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 156/2020, de 23 de março de 2020.
ALTERA PERCENTUAL do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a partir da competência de março de 2020, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, passando de 20,00% (vinte inteiros por cento), para 40,00% (quarenta inteiros por cento) em favor da servidora pública Sra. MARIA CLEIDE DOS SANTOS COELHO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 37.285.580-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; visto a realização de atividades enquadrada na NR - 15, anexo 14, página 74 do Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2020, visando à Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades dos veículos pertencentes á Frota da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de abril, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 24 de março de 2020. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA I ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 10 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 4,0HP 220/254V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA.
CNPJ. Nº 11.171.806/0001-69
VALOR: R$ 6.773,84 (seis mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
São Jorge do Patrocínio, 19 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 154/2020 de 19 de março de 2020
ATRIBUI NOVAS RESPONSABILIDADES À SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - ATRIBUIR NOVAS RESPONSABILIDADES À SERVIDORA PÚBLICA Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Lotada Na Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40%; ficando responsável além das atividades atribuídas ao Cargo, pela administração do Programa Anual de Estágio Municipal; aquisição, recebimento, distribuição, e controle dos Materiais Pedagógicos para o Setor de Educação, Cultura e Esportes; aquisição recebimento, distribuição, e controle de materiais de limpeza para diversas secretarias; prestar Contas da aplicação dos recursos recebido do Programa Transporte Escolar Federal e demais informações através do Sistema SIGPC; e, auxiliar na implantação e manutenção do Fundo Municipal da Cultura e da Associação Esportiva deste município; ficando assim, diante das novas responsabilidades assumidas, alterado seu percentual de gratificação de 57,08% (cinqüenta e sete inteiros virgula zero oito por cento) para o percentual de 78,00% (setenta e oito inteiros por cento), a partir da competência de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal